

**PRIVATE DEED OF FIRST AMENDMENT TO THE
REGULATIONS OF
DAYCOVAL D37 FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF no. 55.486.632/0001-07**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA
ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
DAYCOVAL D37 FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ/MF nº 55.486.632/0001-07**

By this private deed, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, a financial institution, with its head office in the City of Sao Paulo, in the State of Sao Paulo, at Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, enrolled in the Corporate Taxpayer Registry of the Ministry of Finance ("CNPJ/MF") under no. 62.232.889/0001-90, duly authorized by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") to professionally carry out the activity of managing a portfolio of third-party bonds and securities, under the terms of Declaratory Act no. 17,552, dated December 5, 2019 ("Trustee"), herein represented pursuant to its bylaws, in the capacity of trustee of **DAYCOVAL D37 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, a multimarket investment fund, enrolled in the CNPJ under no. 55.486.632/0001-07 ("Fund"), and **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, with its head office in the City of Sao Paulo, State of Sao Paulo, at Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Cerqueira César, CEP 01.311-200, enrolled in the CNPJ/MF under no. 72.027.832/0001-02 ("Manager"), in the capacity of manager of the Fund's portfolio, hereby formalize the following:

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **DAYCOVAL D37 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, fundo de investimento multimercado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.486.632/0001-07 ("Fundo"), e **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Cerqueira César, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.027.832/0001-02 ("Gestora"), da qualidade de gestora da carteira do Fundo, vêm formalizar o que segue:

WHEREAS:

- I. The Trustee and the Manager, by a private act ("Private Establishment Deed"), signed on 06.10.2024, deliberated and approved the establishment of the Fund and its regulations ("Regulations");

CONSIDERANDO QUE:

- I. A Administradora e a Gestora, por ato particular ("Instrumento Particular de Constituição"), assinado em 10.06.2024, deliberaram e aprovaram a constituição do Fundo e o seu regulamento ("Regulamento");

- | | |
|---|---|
| <p>II. The Trustee and Manager wish to amend the Regulations and deliberate on the first issue of Fund shares;</p> | <p>II. A Administradora e a Gestora, desejam alterar o Regulamento e deliberar sobre a primeira emissão de cotas do Fundo;</p> |
| <p>III. To date, there has been no subscription to the Fund's shares by any investors, with the Trustee and Manager being solely and exclusively responsible for deliberating on the issuance of Fund shares, as well as for approving any amendments to the Regulations and hiring Fund service providers;</p> | <p>III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora e a Gestora as únicas e exclusivas responsáveis pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo;</p> |

THE PARTIES AGREE TO DELIBERATE ON:

1. Changing the Fund name to **“OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,”** to be governed by the terms and conditions of CVM Resolution no. 175, dated December 23, 2022;
2. Hiring **BANCO DAYCOVAL S.A.**, identified above in the preamble, to act as lead coordinator of the Offering (“Lead Coordinator”);
3. Amending, completely reformulating, and consolidating the Regulations, which takes effect with the wording contained in “Annex I” hereto (“New Regulations”).
4. Approving, together with the Manager, the first issue and private distribution, in a single series, of shares of the Fund's single class of shares, pursuant to Article 8, item IV, of CVM Resolution 160, as amended (“Offering” and “CVM Resolution no. 160,” respectively), observing the provisions of “Annex II” hereto.

RESOLVEM DELIBERAR SOBRE:

1. Alteração da denominação do Fundo para **“OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”**, o qual será regido pelos termos e condições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022;
2. A contratação do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, acima qualificado, no preâmbulo, para atuar como coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”);
3. A alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do “Anexo I” a este instrumento (“Novo Regulamento”).
4. Aprovar, em conjunto com a Gestora, a primeira emissão e distribuição privada, em série única, de cotas da classe única de cotas do Fundo, nos termos do Artigo 8º, inciso IV da Resolução CVM 160, conforme alterada (“Oferta” e “Resolução CVM nº 160”, respectivamente), observado o disposto no “Anexo II” a este instrumento.

5. Ratifying the hiring of **BANCO DAYCOVAL S.A.**, previously identified in the preamble, to provide custody and bookkeeping services, as well as to provide the Fund's controllership service.

5. A ratificação da contratação do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, qualificado anteriormente, no preâmbulo, para a prestação dos serviços de custódia e escrituração, bem como para prestação do serviço de controladoria do Fundo.

In witness whereof, this deed is signed in 1 (one) counterpart.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

Sao Paulo, June 28, 2024.

DocuSigned by:
Laila Cristina Dos Santos Francisco Gregorio da Silva
C62D420ECD1B44E...0559CE7AB08B438...
BANCO DAYCOVAL S.A.
Trustee

São Paulo, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by:
Laila Cristina Dos Santos Francisco Gregorio da Silva
C62D420ECD1B44E...0559CE7AB08B438...
BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

DocuSigned by: **Manager**
Jagues Iglicky
8118C842158945F...
DocuSigned by:
Roberto Kropp
DC035FDEB5FC421...

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

DocuSigned by: **Gestor**
Jagues Iglicky
8118C842158945F...
DocuSigned by:
Roberto Kropp
DC035FDEB5FC421...

**ANNEX I
REGULATIONS**

**ANEXO I
REGULAMENTO**

D



BYLAWS

REGULAMENTO

OF

DO

OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE
INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE
INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF No. 55.486.632/0001-07

CNPJ/MF nº 55.486.632/0001-07

Dated
June 28, 2024

Datado de
28 de junho de 2024

INDEX

CHAPTER I. INITIAL PROVISIONS.....4	
DEFINITIONS.....4	
CHARACTERISTICS.....11	
PURPOSE.....12	
CAPÍTULO II. ESSENTIAL SERVICE PROVIDERS 15	
ADMINISTRATOR.....15	
MANAGER.....17	
PROHIBITIONS ON ESSENTIAL SERVICE PROVIDERS.....21	
RESPONSIBILITIES.....24	
REPLACEMENT, RESIGNATION AND/OR DISQUALIFICATION OF ESSENTIAL SERVICE PROVIDERS.....25	
CHAPTER III. OTHER SERVICE PROVIDERS 28	
CHAPTER IV. FUND CHARGES.....30	
CHAPTER V. VALUATION METHODOLOGY OF CLASS ASSETS, NET EQUITY AND SHARES34	
CHAPTER VI. NEGATIVE NET EQUITY ...36	
CHAPTER VII. GENERAL MEETING OF SHAREHOLDERS 39	
POWERS.....39	
CONVENING AND HOLDING THE MEETING45	
RESOLUTIONS.....47	
CHAPTER VIII. INFORMATION DISCLOSURE 50	
MATERIAL FACTS AND FINANCIAL STATEMENTS 51	
CHAPTER IX. FINAL PROVISIONS55	
ARBITRATION.....57	
APPENDIX I 59	
I. CLASS CHARACTERISTICS60	
II. CLASS TERM.....61	
III. CLASS TARGET AUDIENCE.....61	
IV. OTHER SERVICE PROVIDERS.....61	
INDEPENDENT AUDITOR.....61	
CUSTODIAN.....61	
V. ADMINISTRATIVE FEE, MANAGEMENT FEE AND OTHER FEES...62	
VI. INVESTMENT POLICY.....65	
INVESTMENT PERIOD.....73	
VII. RISK FACTORS.....75	
VIII. FUND SHARES AND ASSETS.....91	
SHARES.....91	
SHARE ISSUANCE, DISTRIBUTION AND PLACEMENT.....92	
PAYMENT.....94	
DEFAULTING SHAREHOLDER.....95	
SHARE NEGOTIATION AND TRANSFER.....97	

ÍNDICE

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....4	
DEFINIÇÕES.....4	
CARACTERÍSTICAS.....11	
OBJETIVO.....12	
CAPÍTULO II. PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS15	
ADMINISTRADOR.....15	
GESTOR.....17	
VEDAÇÕES AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.....21	
RESPONSABILIDADES.....24	
SUBSTITUIÇÃO, RENÚNCIA E/OU DESCREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.....25	
CAPÍTULO III. DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS 28	
CAPÍTULO IV. ENCARGOS DO FUNDO.....30	
CAPÍTULO V. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DA CLASSE, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS COTAS.....34	
CAPÍTULO VI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO 36	
CAPÍTULO VII. ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS 39	
COMPETÊNCIA.....39	
CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO.....45	
DELIBERAÇÕES.....47	
CAPÍTULO VIII. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES 50	
FATOS RELEVANTES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....51	
CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES FINAIS55	
ARBITRAGEM.....57	
ANEXO I 59	
I. CARACTERÍSTICAS DA CLASSE.....60	
II. PRAZO DE DURAÇÃO DA CLASSE.....61	
III. PÚBLICO-ALVO DA CLASSE.....61	
IV. DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.....61	
AUDITOR INDEPENDENTE.....61	
CUSTODIANTE.....61	
V. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TAXA DE GESTÃO E OUTRAS TAXAS.....62	
VI. POLÍTICA DE INVESTIMENTO.....65	
PERÍODO DE INVESTIMENTO.....73	
VII. FATORES DE RISCO.....75	
VIII. COTAS E PATRIMÔNIO DO FUNDO 91	
COTAS.....91	

<i>IX. DISTRIBUTION OF PROFITS AND AMORTIZATION.....</i>	<i>100</i>
<i>X. NET EQUITY VERIFICATION EVENTS 101</i>	
<i>XI. LIQUIDATION.....</i>	<i>102</i>
<i>XII. CONFLICT OF INTEREST.....</i>	<i>105</i>
<i>XIII. COMMUNICATIONS TO SHAREHOLDERS.....</i>	<i>106</i>
APPENDIX II	107

EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE COTAS	92
INTEGRALIZAÇÃO	94
COTISTA INADIMPLENTE	95
NEGOCIAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS.....	97
<i>IX. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E AMORTIZAÇÕES.....</i>	<i>100</i>
<i>X. EVENTOS DE VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....</i>	<i>101</i>
<i>XI. LIQUIDAÇÃO.....</i>	<i>102</i>
<i>XII. CONFLITO DE INTERESSES</i>	<i>105</i>
<i>XIII. COMUNICAÇÕES AOS COTISTAS.....</i>	<i>106</i>

ANEXO II 107

CHAPTER I. INITIAL PROVISIONS

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Definitions

Definições

Article 1 It is hereby established that words or expressions written in capital letters in these Bylaws will have the meaning attributed to them in accordance with the definitions set out in this Article 1, as follows:

Artigo 1º. Fica estabelecido que as palavras ou expressões escritas com letras maiúsculas neste Regulamento terão o significado a elas atribuído de acordo com as definições trazidas neste Artigo 1º, conforme abaixo:

Administrator – is **BANCO DAYCOVAL S.A.**, with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Paulista, No. 1,793, 21st Floor, Bela Vista, Postcode 01311-200, registered with the CNPJ under No. 62.232.889/0001, authorized by the CVM for the activity of managing securities portfolios, through Declaratory Act No. 17,552, of December 5, 2019, an institution authorized by the CVM for the professional exercise of fiduciary administration of securities portfolios, in accordance with CVM Declaratory Act No. 17,552, of December 5, 2019.

Administrador – é o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.793, 21º Andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.232.889/0001-90, autorizado pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 17.552, de 05 de dezembro de 2019, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019.

Amortization – is the procedure for distributing to Shareholders the financial resources of the respective Class, resulting from the sale of an investment, or the receipt of dividends, interest or any other income arising from such investments (as long as they are not passed on directly to Shareholders), as provided for in the Appendix.

Amortização – é o procedimento de distribuição aos Cotistas das disponibilidades financeiras da respectiva Classe, resultantes da alienação de um investimento, ou do recebimento de dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos oriundos de tais investimentos (desde que não repassados diretamente aos Cotistas), conforme disposto no Anexo.

ANBIMA – is the Brazilian Association of Financial and Capital Market Entities.

ANBIMA – é a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Appendix - a descriptive appendix of the Class, which will be an integral part of the Bylaws.

Anexo - Anexo descritivo da Classe, o qual será parte integrante do Regulamento.

Target Asset(s) – the assets subject to acquisition by the Fund, in accordance with Article 3 of the general part of the Bylaws.

Ativo(s) Alvo – são os ativos passíveis de aquisição pelo Fundo, nos termos Article 3 da parte geral do Regulamento.

Financial Assets – means the set of Target Assets and Liquidity Assets.

Ativos Financeiros – significa o conjunto de Ativos Alvo e Ativos de Liquidez.

Liquidity Asset(s) - mean: (i) securities issued by the Central Bank of Brazil and/or the National Treasury and in its various operational modalities, pre- or post-fixed; (ii) foreign exchange securities issued by financial institutions, with high liquidity and low credit risk; (iii) repo operations backed by the securities mentioned in items (i) and (ii) above; and (iv) shares of investment funds in the "Fixed Income" class, with low credit risk, as assessed by the Manager.

Ativo(s) de Liquidez - significam: (i) títulos de emissão do Banco Central do Brasil e/ou do Tesouro Nacional e em suas diversas modalidades operacionais, pré ou pós-fixadas; (ii) títulos cambiais emitidos por instituições financeiras, com alta liquidez e baixo risco de crédito; (iii) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados nos itens (i) e (ii) acima; e (iv) cotas de fundos de investimento da classe "Renda Fixa", de baixo risco de crédito, conforme avaliação do Gestor.

General Meeting of Shareholders – is the highest deliberative body of the Fund, whose operation is provided for in CHAPTER VII of the Bylaws.

Assembleia Geral de Cotistas – é o órgão deliberativo máximo do Fundo, cujo funcionamento está previsto no CHAPTER VII do Regulamento.

Foreign Assets – assets that have the same economic nature as the Target Assets and whose issuer: (i) is headquartered abroad and does not have assets located in Brazil or gross revenue calculated in Brazil that corresponds to 90% (ninety percent) or more of those contained in its financial statements; or (ii) has its registered office in Brazil and assets located abroad that correspond to 50% (fifty percent) or more of those contained in its financial statements. In any case, the individual, separate or consolidated financial statements must be considered, with the one that best represents the economic essence of the business

Ativos no Exterior – são os ativos que tenham a mesma natureza econômica dos Ativos Alvo e cujo emissor: (i) tenha sede no exterior e não tenha ativos localizados no Brasil ou receita bruta apurada no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles ou daquela constantes das suas demonstrações contábeis; ou (ii) tenha sede no Brasil e ativos localizados no exterior que correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis. Em qualquer caso, devem ser consideradas as demonstrações contábeis individuais, separadas ou consolidadas, prevalecendo a que

prevailing for the purposes of said classification. The assessment regarding the conditions described above must be carried out at the time of investing Assets Abroad.

Subscription Form – is the document that formalizes the subscription of Shares by the Shareholder.

Committed Capital – means the financial value assumed by the Shareholders in the respective Investment Commitments.

Invested Capital – is the capital effectively invested by Shareholders in the Class, through the payment of their respective Shares.

Subscribed Capital – means the sum of all Subscription Forms for Fund Shares that have been signed, whether paid in or not.

Capital Call – the mechanism through which the Administrator, upon guidance from the Manager, will notify investors so that they can pay up the Shares in accordance with the respective Subscription Forms and Investment Commitments.

Cetip – is CETIP S.A. – Organized Markets.

Class - A single class of Shares. Since the Fund is constituted with a single class of Shares, all references to the Class in the Bylaws will be understood as references to the Fund and vice versa.

CNPJ/MF – is the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance.

melhor representar a essência econômica dos negócios para fins da referida classificação. A avaliação quanto às condições descritas acima deve ser realizada no momento do investimento de Ativos no Exterior.

Boletim de Subscrição – é o documento que formaliza a subscrição de Cotas pelo Cotista.

Capital Comprometido – significa o valor financeiro assumido pelos Cotistas nos respectivos Compromissos de Investimentos.

Capital Investido – é o capital efetivamente investido pelos Cotistas na Classe, por meio da integralização de suas respectivas Cotas.

Capital Subscrito – significa a soma de todos os Boletins de Subscrição de Cotas do Fundo que tenham sido firmados, sejam eles integralizados ou não.

Chamada de Capital – é o mecanismo por meio do qual o Administrador, mediante orientação do Gestor, notificará os investidores para que eles integralizem as Cotas de acordo com os respectivos Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimento.

Cetip – é a CETIP S.A. – Mercados Organizados.

Classe - Classe única de Cotas. Uma vez que o Fundo é constituído com classe única de Cotas, todas as referências à Classe no Regulamento serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

CNPJ/MF – é o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

ANBIMA Code – means the "Anbima Code of Management and Administration of Third-Party Resources".

Investment Commitment – the Private Share Subscription and Payment Commitment Instrument, through which the Shareholders shall undertake to pay the price of the Shares they subscribe.

Shares – these are the ideal fractions of the Fund's assets.

First Issue Shares – the Shares of the first issue of the Fund provided for in Paragraph One of Article 33 of the Appendix.

Shareholder – individuals or legal entities, or common interests, who hold Shares.

Defaulting Shareholder – a Shareholder who fails, totally or partially, to pay in the Fund's Shares assumed in the Investment Commitment, according to each Capital Call made.

Custodian – **BANCO DAYCOVAL S.A.**, described above.

CVM – is the Securities and Exchange Commission.

Fund Start Date – means the date of the first payment of Shares, within the scope of the First Issuance.

Other Service Providers - Service providers contracted by the Administrator or Manager, on behalf of the Fund, under the terms of CHAPTER III of the general part of the

Código ANBIMA – significa o “Código Anbima de Gestão e Administração de Recursos de Terceiros”.

Compromisso de Investimento – é o Instrumento Particular de Subscrição de Cotas e Compromisso de Integralização, por meio do qual os Cotistas se obrigam a integralizar o valor das Cotas que vierem a subscrever.

Cotas – são as frações ideais do patrimônio do Fundo.

Cotas da Primeira Emissão – são as Cotas da primeira emissão do Fundo prevista no Paragraph One do Article 33 do Anexo.

Cotista – são as pessoas físicas ou jurídicas, ou comunhão de interesses, que sejam titulares de Cotas.

Cotista Inadimplente – é o Cotista que descumprir, total ou parcialmente, suas obrigações de integralização de Cotas do Fundo assumidas no Compromisso de Investimento, conforme cada Chamada de Capital realizada.

Custodiante – é o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, acima qualificado.

CVM – é a Comissão de Valores Mobiliários.

Data de Início do Fundo – significa a data da primeira integralização de Cotas, no âmbito da Primeira Emissão.

Demais Prestadores de Serviços - Prestadores de serviços contratados pelo Administrador ou pelo Gestor, em nome do Fundo, nos termos do CHAPTER III da parte geral do

Bylaws, as detailed in Article 6 to Article 11 of the Appendix.

Regulamento, conforme detalhados no Article 6 ao Article 11 do Anexo.

Business Day - Each business day, for the purposes of operations carried out in the financial market, as specified in CMN Resolution No. 4,880, of December 23, 2020.

Dia Útil - Cada dia útil, para fins de operações praticadas no mercado financeiro, conforme especificado na Resolução CMN nº 4.880, de 23 de dezembro de 2020.

Liabilities – are the Fund’s obligations and charges, including any existing provisions.

Exigibilidades – são as obrigações e encargos do Fundo, incluindo as provisões eventualmente existentes.

Fund – OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Fundo – é o OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

IGP-M – the General Market Price Index published monthly by Fundação Getúlio Vargas.

IGP-M – é o Índice Geral de Preços de Mercado publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas.

IPCA – the Broad National Consumer Price Index published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics - IBGE.

IPCA – é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Manager – DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., a business company with headquarters at Avenida Paulista, no. 1793, São Paulo – SP, Postcode: 01311-200, registered with the CNPJ/MF under No. 72.027.832/0001-02, duly authorized to provide the portfolio administrator service, resource management

Gestor – é a DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária com sede na Avenida Paulista, n.º 1793, São Paulo – SP, CEP: 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 72.027.832/0001-02, devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por

modality, through Declaratory Act No. 8,056, of December 2, 2004.

meio do Ato Declaratório nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004.

CVM Instruction 579 – is CVM Instruction No. 579, of August 30, 2016, as amended from time to time, which provides for the preparation and disclosure of the financial statements of Equity Investment Funds.

Instrução CVM 579 – é a Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis dos Fundos de Investimento em Participações.

Authorized Investors – Professional investors, as defined in article 11 of CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021.

Investidores Autorizados – Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

Law No. 14,754 – means Law No. 14,754, of December 12, 2023.

Lei nº 14.754 – significa a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023.

Liquidation – is the procedure to be followed for the closure of the Fund, in which the value resulting from the sum of the Financial Assets, the Fund's availability, and amounts receivable, less the Liabilities, will be determined, which will be delivered to the Shareholders in proportion to their Fund holdings, in accordance with the procedures set out in the Appendix.

Liquidação – é o procedimento a ser observado para o encerramento do Fundo, em que será apurado o valor resultante da soma dos Ativos Financeiros, disponibilidades do Fundo, e valores a receber, menos as Exigibilidades, o qual será entregue aos Cotistas na proporção de suas participações do Fundo, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Anexo.

Net Equity – the amount made up of the sum of available assets, plus the value of the Fund's Financial Assets portfolio, plus amounts receivable, minus Liabilities.

Patrimônio Líquido – é o montante constituído pela soma do disponível, mais o valor da carteira de Ativos Financeiros do Fundo, mais valores a receber, menos as Exigibilidades.

Investment Period – the period that begins from the date of the first subscription of Fund Shares and lasts for the Term. During the Investment Period, the Fund may carry out Capital Calls to acquire Financial Assets, in accordance with the Bylaws.

Período de Investimento – é o período que começa a partir da data da primeira subscrição de Cotas do Fundo e perdura pelo Prazo de Duração. Durante o Período de Investimento o Fundo poderá realizar as Chamadas de Capital para aquisição de Ativos Financeiros, nos termos do Artigo 23 do Regulamento.

Liquidity Management Policy – the formal document that describes the Liquidity Risk Management Policy for assets managed by the Manager, including the Fund.

Term – indeterminate term from the date of the first subscription of Shares, with extension permitted upon resolution of the General Meeting of Shareholders.

Essential Service Providers - The Administrator and the Manager, when referred to together and indistinctly.

Bylaws – the Fund’s Bylaws.

CMN Resolution 5,111 – means the National Monetary Council Resolution No. 5,111, of December 21, 2023, which provides for the concept of investment entity.

CVM Resolution 30 – means CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, as amended from time to time, which provides for the duty to verify the adequacy of products, services and operations to the customer profile.

CVM Resolution 160 - CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended from time to time, which provides for public offers of primary or secondary distribution of securities and the trading of securities offered on regulated markets.

CVM Resolution 175 – is CVM Resolution No. 175, of December 23, 2022, as amended from time to time, which provides for the constitution, operation and disclosure of information of investment funds, as well as the

Política de Gestão de Liquidez – é o documento formal que descreve a Política de Gestão do Risco de Liquidez dos ativos geridos pelo Gestor, inclusive o Fundo.

Prazo de Duração – é o prazo indeterminado a contar da data da primeira subscrição de Cotas, sendo admitida sua prorrogação, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Prestadores de Serviços Essenciais - O Administrador e o Gestor, quando referidos em conjunto e indistintamente.

Regulamento – é o Regulamento do Fundo.

Resolução CMN 5.111 – significa a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o conceito de entidade de investimento.

Resolução CVM 30 – significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

Resolução CVM 160 - é a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados.

Resolução CVM 175 – é a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de

provision of services for the funds, and revokes the rules it specifies.

serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica.

Result – is the result arising from the sum of (i) the dividends distributed by the Investee Company directly in favor of the Fund's Shareholders, (ii) any and all amounts that may be received directly by the Fund due to the ownership of the Financial Assets; and (iii) the proceeds from the sale of any Financial Asset.

Resultado – é o resultado oriundo do somatório (i) dos dividendos distribuídos pela Sociedade Investida diretamente em favor dos Cotistas do Fundo, (ii) de todo e qualquer valor que venha a ser recebido diretamente pelo Fundo em função da titularidade dos Ativos Financeiros; e (iii) do produto da alienação de qualquer Ativo Financeiro.

Investee Company – HCO Group S.A., a privately held corporation, registered with the CNPJ under No. 54.173.538/0001-91, with headquarters in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Pedroso Alvarenga, No. 1.046, conjuntos Nos. 111 and 112, 11th floor, Itaim Bibi, Postcode 04531-004.

Sociedade Investida – é a HCO Group S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.173.538/0001-91, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.046, conjuntos nº 111 e 112, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-004.

Administrative Fee – Compensation due in accordance with Article 12 of the Appendix.

Taxa de Administração – Remuneração devida nos termos do Article 12 do Anexo.

Management Fee - Compensation due in accordance with Article 13 of the Appendix.

Taxa de Gestão - Remuneração devida nos termos do Article 13 do Anexo.

Custody Fee – Compensation due in accordance with Article 20 of the Appendix.

Taxa de Custódia – Remuneração devida nos termos do Article 20 do Anexo.

Diligence - means the legal, tax, accounting and/or specialized consultancy due diligence to be carried out in relation to each Target Assets and/or Investee Company

Characteristics

Características

Article 2 OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, incorporated in the form of a condominium of

Artigo 2º. OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, constituído sob a forma de condomínio de

a special nature, is governed by these Bylaws, by CVM Resolution 175 and its Normative Appendix IV, by CVM Instruction 579 and by other legal and regulatory provisions that apply to it.

Sole Paragraph. The provisions relating to the Class are found in the Appendix.

Purpose

Article 3 The purpose of the Fund is to provide its Shareholders, during the Term, with long-term appreciation of the Invested Capital through the acquisition mainly of Target Assets listed below:

I – shares, subscription bonuses, simple debentures, commercial notes and other securities convertible or exchangeable into shares issued by the Investee Company; and

II – titles, contracts and securities representing credit or participation in the Investee Company.

Paragraph One The Class may acquire credit rights that are not listed in the *caput*, as long as the Investee Company issue them.

Paragraph Two Investment in a limited company, under the terms of the *caput*, must comply with the provisions of article 14 of Normative Appendix IV to CVM Resolution 175, including with regard to the investee's annual gross revenue limit.

Paragraph Three The Class may invest in the company referred to in the *caput* through

natureza especial, é regido pelo presente Regulamento, pela Resolução CVM 175 e seu Anexo Normativo IV, pela Instrução CVM 579 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único. As disposições relativas à Classe encontram-se no Anexo.

Objetivo

Artigo 3º. O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, durante o Prazo de Duração, a valorização, em longo prazo, do Capital Investido mediante a aquisição preponderantemente de Ativos Alvo listados abaixo:

I – ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Sociedade Investida; e

II – títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação na Sociedade Investida.

Parágrafo Primeiro A Classe pode adquirir direitos creditórios que não estão listados no *caput*, desde que sejam emitidos pela Sociedade Investida.

Parágrafo Segundo O investimento em sociedade limitada, nos termos do *caput*, deve observar o disposto no artigo 14 do Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual da investida.

Parágrafo Terceiro A Classe pode investir na sociedade de que trata o *caput* por meio de

instruments that grant it the right to acquire corporate participation, regardless of the moment of effective contribution of resources, such as purchase option contracts or subscription of shares or shares, convertible loans in equity participation or other instruments or contractual arrangements that result in the contribution of capital or debt, convertible or not.

Article 4 The Class must participate in the decision-making process of the Investee Company, with effective influence on the definition of its strategic policy and its management, as established in these Bylaws.

Paragraph One The Fund's participation in the decision-making process of any Investee Company is waived when:

I – the Fund's investment in the Investee Company is reduced to less than half of the percentage originally invested and now represents a portion of less than 15% (fifteen percent) of the share capital of the Investee Company; or

II – the book value of the investment has been reduced to zero and there is a decision by the General Meeting of Shareholders, upon approval of the majority of the Subscribed Capital in attendance.

Paragraph Two The Fund's participation in the Investee Company's decision-making process may occur:

I – by holding shares that are part of the respective control block;

II – by signing a shareholders' agreement that ensures the Fund has effective influence in

instrumentos que lhe confirmam o direito de adquirir participação societária, independente do momento do efetivo aporte dos recursos, tais como contratos de opção de compra ou subscrição de ações ou cotas, mútuos conversíveis em participação societária ou outros instrumentos ou arranjos contratuais que resultem em aporte de capital ou dívida, conversível ou não.

Artigo 4º. A Classe deve participar do processo decisório da Sociedade Investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro Fica dispensada a participação do Fundo no processo decisório de qualquer Sociedade Investida quando:

I – o investimento do Fundo na Sociedade Investida for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Investida; ou

II – o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, mediante aprovação da maioria do Capital Subscrito presente.

Parágrafo Segundo A participação do Fundo no processo decisório da Sociedade Investida pode ocorrer:

I – pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle;

II – pela celebração de acordo de acionistas que assegure ao Fundo efetiva influência na

defining its strategic policy and management;
or

definição de sua política estratégica e na sua
gestão; ou

III – by concluding the adoption of another procedure that ensures the Fund has effective influence in the definition of its strategic policy and its management, including through the appointment of members of the board of directors of the Investee Company, as applicable.

III – pela celebração de adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração da Sociedade Investida, conforme aplicável.

Paragraph Three The requirement of effective influence in the definition of its strategic policy and in the management of the Investee Company referred to in the *caput* of this Article 3 does not apply to Investee Companies listed in a special securities trading segment, established by a stock exchange or entity of the organized over-the-counter market, aimed at the access market, which ensures, through a contractual relationship, stricter corporate governance standards than those required by law, as long as it corresponds to up to 35% (thirty-five percent) of the Subscribed Capital of the Fund.

Parágrafo Terceiro O requisito de efetiva influência na definição de sua política estratégica e na gestão da Sociedade Investida de que trata o *caput* deste Artigo 3º não se aplica às Sociedades Investidas listadas em segmento especial de negociação de valores mobiliários, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, voltado ao mercado de acesso, que assegure, por meio de vínculo contratual, padrões de governança corporativa mais estritos que os exigidos por lei, desde que corresponda a até 35% (trinta e cinco por cento) do Capital Subscrito do Fundo.

Paragraph Four Prior to the first subscription or purchase of assets issued by the Fund, the Investee Company shall be subject to due diligence, which shall cover all aspects that the Manager deems necessary for a complete assessment of the Investee Company, such as financial, accounting, tax, The Manager must inform the Administrator of the relevant aspects resulting from the Due Diligence whenever there is a request to do so from any of its members.

Parágrafo Quarto A Sociedade Investida, antes da primeira subscrição ou primeira compra de ativos de sua emissão por parte do Fundo, deverá ser submetida à Diligência, a qual deverá versar sobre todos os aspectos que o Gestor entender como necessários para a completa avaliação da Sociedade Investida, como questões de ordem financeira, contábil, fiscal, previdenciária, concorrencial, societária, trabalhista, ambiental, imobiliária, de propriedade intelectual e tecnológica, além de aspectos relacionados à ética e integridade, devendo o Gestor dar ciência ao Administrador acerca dos aspectos relevantes resultantes da Diligência sempre que houver solicitação nesse sentido por parte de quaisquer de seus membros.

CHAPTER II. ESSENTIAL SERVICE PROVIDERS

Administrator

Article 5 The fiduciary administration of the Fund will be carried out by **BANCO DAYCOVAL S.A.**, a financial institution duly authorized by the CVM for the professional exercise of managing securities portfolios, in the category of fiduciary administrator, under the terms of CVM Declaratory Act No. 17,552, of December 5, 2019, with headquarters in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Paulista, No. 1.793, Bela Vista, Postcode 01311-200, registered with the CNPJ under No. 62.232.889/0001-90.

Article 6 The Administrator, subject to the limitations established in the Bylaws and applicable law and regulations, has powers to carry out the acts necessary for the administration of the Fund, in its respective sphere of activity.

Article 7 Without prejudice to other legal and regulatory obligations to which it is subject, the Administrator undertakes to:

I - comply with the obligations established in current regulations, in particular, in articles 104 and 106 of the general part of CVM Resolution 175 and in article 25 of Normative Appendix IV to CVM Resolution 175;

II - observe the prohibitions established in current regulations, in particular, in articles 45, 101 and 103 of the general part of CVM Resolution 175;

CAPÍTULO II. PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Administrador

Artigo 5º. A administração fiduciária do Fundo será realizada pelo **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90.

Artigo 6º. O Administrador, observadas as limitações estabelecidas no Regulamento e na legislação e na regulamentação aplicáveis, tem poderes para praticar os atos necessários à administração do Fundo, na sua respectiva esfera de atuação.

Artigo 7º. Sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares a que esteja sujeita, o Administrador obriga-se a:

I - cumprir as obrigações estabelecidas na regulamentação em vigor, em especial, nos artigos 104 e 106 da parte geral da Resolução CVM 175 e no artigo 25 do Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175;

II - observar as vedações estabelecidas na regulamentação em vigor, em especial, nos artigos 45, 101 e 103 da parte geral da Resolução CVM 175;

III – ensure that they are kept, at its own expense, updated and in perfect order:

- a) the registration of shareholders;
- b) the book of minutes of general meetings;
- c) the shareholder attendance book or list;
- d) the independent auditor's reports; and
- e) accounting records relating to the fund's operations and assets;

IV – request, if applicable, the admission to trading of closed class shares on an organized market;

V – pay the compensatory fine at its own expense, in accordance with the law in force, for each day of delay in complying with the deadlines set out in the applicable regulations;

VI – prepare and publish periodic and occasional information on the share class;

VII – keep the list of all service providers contracted by the fund updated with the CVM, including essential service providers, as well as other registration information about the fund and its share classes;

VIII – maintain a customer service for shareholders, responsible for clarifying doubts and receiving complaints, as defined in the regulations;

IX – monitor the hypotheses of early settlement, if any;

III – diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:

- a) o registro de cotistas;
- b) o livro de atas das assembleias gerais;
- c) o livro ou lista de presença de cotistas;
- d) os pareceres do auditor independente; e
- e) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo;

IV – solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das cotas de classe fechada em mercado organizado;

V – pagar a multa cominatória às suas expensas, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação aplicável;

VI – elaborar e divulgar as informações periódicas e eventuais da classe de cotas;

VII – manter atualizada junto à CVM a lista de todos os prestadores de serviços contratados pelo fundo, inclusive os prestadores de serviços essenciais, bem como as demais informações cadastrais do fundo e suas classes de cotas;

VIII – manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido no regulamento;

IX – monitorar as hipóteses de liquidação antecipada, se houver;

X – observe the provisions contained in the Bylaws;

X – observar as disposições constantes do Regulamento;

XI – comply with the resolutions of the General Meeting of Shareholders;

XI – cumprir as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas;

XII - adopt the rules of conduct provided for in article 106 of the general part of CVM Resolution No. 175/22;

XII - adotar as normas de conduta previstas no artigo 106 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22;

XIII – receive dividends, bonuses and any other income or values attributed to the Class; and

XIII – receber dividendos, bonificações e quaisquer outros rendimentos ou valores atribuídos à Classe; e

XIV – keep the securities in the Fund's portfolio under the custody of a custodian authorized by the CVM to carry out this activity, subject to the provisions of paragraphs 1 and 2 of article 25 of Normative Appendix IV to CVM Resolution 175.

XIV – manter os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 25 do Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175.

Sole Paragraph The Administrator's obligations also constitute, in addition to the obligations set out in the caput of this Article, those set out in the ANBIMA Code, Complementary Appendix VIII – Rules and Procedures for FIP, Chapter III, Section I.

Parágrafo Único Também constituem obrigações do Administrador, além das obrigações previstas no *caput* do presente Artigo, aquelas dispostas no Código ANBIMA, Anexo Complementar VIII – Regras e Procedimentos para FIP, Capítulo III, Seção I.

Manager

Gestor

Article 8 The management of the Fund shall be carried out by **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, a business company with headquarters at Avenida Paulista, no. 1793, São Paulo – SP, Postcode: 01311-200, registered with the CNPJ/MF under No. 72.027.832/0001-02, duly authorized to provide the portfolio administrator service, resource management

Artigo 8º. A gestão do Fundo será realizada pela **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Avenida Paulista, n.º 1793, São Paulo – SP, CEP: 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 72.027.832/0001-02, devidamente autorizado à prestação do serviço de administrador de carteiras, modalidade gestor de recursos, por

modality, through Declaratory Act nº 8,056, of December 2, 2004.

Article 9 The Manager, subject to the limitations established in the Bylaws, including the decisions of the General Meeting of Shareholders, in the applicable law and regulations, has powers to carry out the acts necessary for the management of the Class, in its respective sphere of activity, including:

I – negotiate and contract, on behalf of the Class, Financial Assets, as well as intermediaries to carry out Class operations, representing the Fund, for all legal purposes, for this purpose;

II – negotiate and hire, on behalf of the Class, and under its exclusive responsibility, third parties to provide advisory and consulting services directly related to the investment or divestment in the Target Assets, as established in the Class's investment policy; and

III – monitor the assets comprising the Class portfolio and exercise the voting rights arising from the Financial Assets, carrying out all other actions necessary for such exercise.

Article 10 Without prejudice to other obligations arising from applicable law in force, the Manager's obligations are:

I - comply with the obligations established in the regulations in force, in particular, in articles 105 and 106 of the general part of CVM Resolution 175 and in article 26 of Normative Appendix VI to CVM Resolution 175;

II - observe the prohibitions established in current regulations, in particular, in articles 45

meio do Ato Declaratório nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004.

Artigo 9º. O Gestor, observadas as limitações estabelecidas no Regulamento, incluindo as decisões da Assembleia Geral de Cotistas, na legislação e na regulamentação aplicáveis, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão da Classe, na sua respectiva esfera de atuação, inclusive:

I – negociar e contratar, em nome da Classe, os Ativos Financeiros, bem como os intermediários para realizar operações da Classe, representando o Fundo, para todos os fins de direito, para essa finalidade;

II – negociar e contratar, em nome da Classe, e sob sua exclusiva responsabilidade, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente ao investimento ou o desinvestimento nos Ativos Alvo, conforme estabelecido na política de investimentos da Classe; e

III – monitorar os ativos integrantes da carteira da Classe e exercer o direito de voto decorrente dos Ativos Financeiros, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício.

Artigo 10º. Sem prejuízo das demais obrigações oriundas da legislação aplicável em vigor, são obrigações do Gestor:

I - cumprir as obrigações estabelecidas na regulamentação em vigor, em especial, nos artigos 105 e 106 da parte geral da Resolução CVM 175 e no artigo 26 do Anexo Normativo VI à Resolução CVM 175;

II - observar as vedações estabelecidas na regulamentação em vigor, em especial, nos

and 101 to 103 of the general part of CVM Resolution No. 175/22 and in article 27 of Normative Appendix IV to CVM Resolution 175;

III - inform the Administrator immediately if there is a change in any of the Other Service Providers contracted by the Manager, on behalf of the Fund;

IV - arrange, at its own expense, the preparation of Class promotional material;

V - ensure that the documentation relating to the Class's operations is maintained, at its own expense, up to date and in perfect order;

VI - observe the provisions of the Bylaws;

VII - comply with the resolutions of the General Meeting of Shareholders;

VIII - adopt the rules of conduct provided for in article 106 of the general part of CVM Resolution 175;

X - make available to the Shareholders on a quarterly basis, or in a shorter period if so requested by Shareholders who, alone or jointly, hold at least 10% (ten percent) of the issued Shares, periodic updates of the studies and analyses prepared by the Manager, which contain the same level of information required for disclosure by companies listed on the stock exchange, and which allow the monitoring of the investments made, objectives achieved, return prospects and identification of possible actions that maximize the investment result, by sending them directly to each Shareholder;

artigos 45 e 101 a 103 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22 e no artigo 27 do Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175;

III - informar o Administrador, imediatamente, caso ocorra a alteração de qualquer dos Demais Prestadores de Serviços contratados pelo Gestor, em nome do Fundo;

IV - providenciar, às suas expensas, a elaboração do material de divulgação da Classe;

V - diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem a documentação relativa às operações da Classe;

VI - observar as disposições do Regulamento;

VII - cumprir as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas;

VIII - adotar as normas de conduta previstas no artigo 106 da parte geral da Resolução CVM 175;

X - disponibilizar aos Cotistas trimestralmente, ou em prazo inferior, caso assim solicitado por Cotistas que, isolada ou conjuntamente, sejam detentores de pelo menos 10% (dez por cento) das Cotas emitidas, atualizações periódicas dos estudos e análises elaborados pelo Gestor, os quais contenham o mesmo nível de informações exigidas para divulgação por empresas listadas em bolsa de valores, e que permitam o acompanhamento dos investimentos realizados, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que

maximizem o resultado do investimento, mediante envio direto a cada Cotista;

XI - sign, on behalf of the Fund, shareholder agreements, purchase and sale contracts, investment contracts, petitions of registration of public offers or any other adjustments of a different nature related to the companies invested and exercise of rights in the context of such agreements, contracts and adjustments;

XI - firmar, em nome do Fundo, acordos de acionistas, contratos de compra e venda, contratos de investimento, petições de registro de ofertas públicas ou quaisquer outros ajustes de natureza diversa relativos às Sociedades Investidas e exercício de direitos no âmbito de tais acordos, contratos e ajustes;

XII - maintain effective influence in defining the strategic policy and management of the Investee Company and ensuring the governance practices referred to in these Bylaws, as well as sets of best practices, which includes, but is not limited to, the adoption or improvement of management procedures internal controls (compliance) by the Investee Company for the purposes of preventing corruption, preserving the environment, respecting labor laws and relations, privacy and protection of personal data, preventing money laundering and terrorist financing, among other sets of best practices adopted on the market; and

XII - manter a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Sociedade Investida e assegurar as práticas de governança referidas neste Regulamento, bem como conjuntos de melhores práticas, o que inclui, mas não se limita, a adoção ou aprimoramento de procedimentos de controles internos (*compliance*) pela Sociedade Investida para fins de prevenção a corrupção, preservação do meio ambiente, respeito as leis e relações do trabalho, privacidade e proteção de dados pessoais, prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo dentre outros conjuntos de melhores práticas adotados no mercado; e

XIII - ensure that the minutes books of meetings of the advisory councils, technical and investment committees are kept up to date and in perfect order.

XIII - diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem, às suas expensas, os livros de atas de reuniões dos conselhos consultivos, comitês técnicos e de investimento.

Paragraph One The Manager's obligations also constitute, in addition to the obligations set out in the caput of this Article, those set out in the ANBIMA Code, Complementary Appendix VIII – Rules and Procedures for FIP, Chapter III, Section II.

Parágrafo Primeiro Também constituem obrigações do Gestor, além das obrigações previstas no *caput* deste Artigo, aquelas dispostas no Código ANBIMA, Anexo Complementar VIII – Regras e Procedimentos para FIP, Capítulo III, Seção II.

Paragraph Two Whenever information is requested in the manner provided for in item

Parágrafo Segundo Sempre que forem requeridas informações na forma prevista no

X of the heading, the Essential Services Providers may submit the matter for prior consideration by the General Meeting of Shareholders, taking into account the interests of the Class and the other Shareholders, and any conflicts of interest in relation to technical knowledge and the companies in which the Class has invested, in which case the Shareholders who requested the information will be prevented from voting.

Paragraph Three The reports, analyses and reasoning produced by the Manager pursuant to this article shall address, in clear and concise language, the main reasons that led to the investment or divestment in the Investee Company, as well as the risks identified and the measures that should be taken after the investment or divestment operations to mitigate such risks, as well as the weightings and projections adopted for the effects on the Fund's assets in the event of adverse events materializing in relation to the risks identified. The documents produced that support the Manager's reports and decisions, which includes, but are not limited to, audit reports, legal due diligence, opinions from experts and other providers hired by the Manager in connection with the Fund's operations, must be made available in the form of these Bylaws to the Fund's Shareholders.

Prohibitions on Essential Service Providers

Article 11 Essential Service Providers, in their respective spheres of activity, on behalf of the Fund are prohibited from:

I - receive deposits in a current account;

inciso X do *caput*, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão submeter a questão à prévia apreciação da Assembleia Geral de Cotistas, tendo em conta os interesses da Classe e dos demais Cotistas, e eventuais conflitos de interesses em relação a conhecimentos técnicos e às empresas nas quais a Classe tenha investido, ficando, nesta hipótese, impedidos de votar os Cotistas que requereram a informação.

Parágrafo Terceiro Os relatórios, análises e fundamentações produzidos pelo Gestor, nos deste artigo deverão abordar, em linguagem clara e concisa, os principais motivos que levaram ao investimento ou desinvestimento na Sociedade Investida, bem como os riscos identificados e as medidas que deverão ser tomadas após as operações de investimento ou desinvestimento para mitigação de tais riscos, bem como ponderações e as projeções adotadas para os efeitos sobre o patrimônio do Fundo na hipótese materialização de eventos adversos relativos aos riscos apontados. Os documentos produzidos que fundamentem os relatórios e decisões do Gestor, o que inclui, mas não se limita, a relatórios de auditoria, *due diligence* jurídica, pareceres de especialistas e de outros prestadores contratados pelo Gestor em conexão as operações do Fundo, deverão ser disponibilizados na forma deste Regulamento aos Cotistas do Fundo.

Vedações aos Prestadores de Serviços Essenciais

Artigo 11º. É vedado aos Prestadores de Serviços Essenciais, nas suas respectivas esferas de atuação, em nome do Fundo:

I - receber depósito em conta corrente;

II - contract or make loans, except in the cases authorized by CVM Resolution 175 and the Bylaws;

III - provide a guarantee, endorsement, acceptance or any other form of risk retention;

IV - sell Shares in installments, without prejudice to the option of paying in installments of Shares subscribed in installments;

V - guarantee predetermined income to Shareholders;

VI - use Class resources to pay insurance against financial losses of Shareholders; and

VII – practice any act of liberality.

Paragraph One The Manager may take and lend the assets forming part of the Class's portfolio, provided that such loan operations are carried out exclusively through a service authorized by BACEN or the CVM and provided that the Meeting of Shareholders previously approve them.

Paragraph Two The Manager may take out loans, in the name of the Class, to cover the default of any Shareholder who fails to pay in the Shares subscribed by it, in compliance with the provisions of article 113, V, of the general part of CVM Resolution 175.

Paragraph Three The Manager may not use the assets forming part of the Class's

II - contrair ou efetuar empréstimos, salvo nas hipóteses autorizadas pela Resolução CVM 175 e pelo Regulamento;

III - prestar fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco;

IV - vender Cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização das Cotas subscritas a prazo;

V - garantir rendimento predeterminado aos Cotistas;

VI - utilizar os recursos da Classe para o pagamento de seguro contra perdas financeiras dos Cotistas; e

VII - praticar qualquer ato de liberalidade.

Parágrafo Primeiro O Gestor poderá tomar e dar os ativos integrantes da carteira da Classe em empréstimo, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente por meio de serviço autorizado pelo BACEN ou pela CVM e desde que sejam aprovados previamente pela Assembleia de Cotistas.

Parágrafo Segundo O Gestor poderá contrair empréstimos, em nome da Classe, para fazer frente ao inadimplemento de qualquer Cotista que deixe de integralizar as Cotas por ele subscritas, observado o disposto no artigo 113, V, da parte geral da Resolução CVM 175.

Parágrafo Terceiro O Gestor não poderá utilizar os ativos integrantes da carteira da

portfolio to retain the Class's risk in its derivatives operations.

Article 12 The Manager and the consulting company, if any, are prohibited from receiving any compensation, benefit or advantage, directly or indirectly, that potentially harms their independence in decision-making or, in the case of the consulting company, in investment suggestions.

Article 13 The transfer of relevant information that has not yet been disclosed to which one has had access due to the position or position held in a service provider of the fund or due to a commercial, professional or trust relationship with service providers of the fund is prohibited.

Article 14 Unless approved at the General Meeting of Shareholders, the investment of Fund resources in Target Assets issued by companies in which they participate, directly or indirectly, is prohibited:

I. the Administrator, the Manager and Shareholders holding Shares representing 5% (five percent) of the Class's assets, their partners and their respective spouses, individually or jointly, with a percentage greater than 10% (ten percent) of the voting or total share capital;

II. any of the people mentioned in the previous section who:

(a) are involved, directly or indirectly, in the financial structuring of the issuance or offering of Target Assets to be subscribed or acquired by the Fund, including as placement agent, coordinator or guarantor of the issuance; or

Classe na retenção de risco da Classe em suas operações com derivativos.

Artigo 12º. É vedado ao Gestor e à empresa de consultoria, se houver, receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que potencialmente prejudique a sua independência na tomada de decisão ou, no caso da empresa de consultoria, na sugestão de investimento.

Artigo 13º. É vedado o repasse de informação relevante ainda não divulgada a que se tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em prestador de serviço do fundo ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com prestadores de serviço do fundo.

Artigo 14º. Salvo se aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, é vedada a aplicação de recursos do Fundo em Ativos Alvo emitidos por sociedades nas quais participem, direta ou indiretamente:

I. o Administrador, o Gestor e Cotistas titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) de patrimônio da Classe, seus sócios e respectivos cônjuges, individual ou conjuntamente, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total;

II. quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que:

(a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira de operação de emissão ou oferta de Ativos Alvo a serem subscritos ou adquiridos pelo Fundo,

inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou

(b) are members of the Board of Directors, Advisory Board or Supervisory Board of the Investee Company, prior to the first investment by the Fund.

(b) façam parte de Conselhos de Administração, Consultivo ou Fiscal da Sociedade Investida, antes do primeiro investimento por parte do Fundo.

Paragraph One Unless approved by the General Meeting of Shareholders, the Fund is also prohibited from carrying out operations in which it appears as a counterparty to the people mentioned in item I of the caput above, as well as other investment funds or portfolio of securities managed and /or managed by an Essential Service Provider.

Parágrafo Primeiro Salvo se aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, é igualmente vedada a realização de operações, pelo Fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas no inciso I do *caput* acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos por Prestador de Serviço Essencial.

Paragraph Two The provisions of Paragraph One above do not apply when the Administrator or Fund Manager acts:

Parágrafo Segundo O disposto no Parágrafo Primeiro acima não se aplica quando o Administrador ou Gestor do Fundo atuarem:

I – as administrator or manager of investee classes, or as a counterparty to a class of shares, with the exclusive purpose of managing the Class's cash and liquidity; and

I – como administrador ou gestor de classes investidas, ou na condição de contraparte de classe de cotas, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe; e

II – as administrator or manager of the investee class, exclusively in the event of investing at least 95% (ninety-five percent) of the Fund's assets in a single class.

II – como administrador ou gestor de classe investida, exclusivamente na hipótese de investimento de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio do Fundo em uma única classe.

Paragraph Three Co-investment in the Investee Company by the Administrator or Manager, as well as by parties related to them and other investment vehicles administered and/or managed by the Administrator and/or Manager, as applicable, is hereby prohibited.

Parágrafo Terceiro Fica desde já vedado o coinvestimento na Sociedade Investida pelo Administrador ou pelo Gestor, bem como por partes a eles relacionadas e outros veículos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou Gestor, conforme o caso.

Responsibilities

Responsabilidades

Article 15 The Administrator, the Manager and the Other Service Providers will be liable to the CVM, the Shareholders and any third parties, in their respective spheres of action, without solidarity with each other or with the Fund, for their own acts and omissions contrary to the Bylaws and the provisions applicable legal and regulatory provisions, without prejudice to the duty of Essential Service Providers to supervise Other Service Providers, in accordance with CVM Resolution 175 and these Bylaws.

Paragraph One For the purposes of the *caput*, the measurement of the responsibility of the Administrator, Manager and Other Service Providers will have as parameters the obligations set out in **(a)** CVM Resolution 175 and other applicable legal and regulatory provisions; **(b)** in the Bylaws, including the Appendix, its supplements and Appendices; and **(c)** in the respective service provision contracts, if any.

Replacement, Resignation and/or Disqualification of Essential Service Providers

Article 16 The Administrator and Manager must be replaced in the event of **(a)** disqualification, by decision of the CVM, for the professional exercise of securities portfolio management, in the categories of fiduciary administrator and resource manager, respectively; **(b)** resignation; or **(c)** dismissal, by resolution of the General Meeting of Shareholders.

Paragraph One If there is a request for a judicial declaration of insolvency of the Class, the Administrator is prohibited from

Artigo 15º. O Administrador, o Gestor e os Demais Prestadores de Serviços responderão perante a CVM, os Cotistas e quaisquer terceiros, nas suas respectivas esferas de atuação, sem solidariedade entre si ou com o Fundo, por seus próprios atos e omissões contrários ao Regulamento e às disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo do dever dos Prestadores de Serviços Essenciais de fiscalizar os Demais Prestadores de Serviços, nos termos da Resolução CVM 175 e deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro Para fins do *caput*, a aferição da responsabilidade do Administrador, do Gestor e dos Demais Prestadores de Serviços terá como parâmetros as obrigações previstas **(a)** na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; **(b)** no Regulamento, incluindo o Anexo, os seus suplementos e os Apêndices; e **(c)** nos respectivos contratos de prestação de serviços, se houver.

Substituição, Renúncia e/ou Descredenciamento dos Prestadores de Serviços Essenciais

Artigo 16º. O Administrador e o Gestor deverão ser substituídos nas hipóteses de **(a)** descredenciamento, por decisão da CVM, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nas categorias de administrador fiduciário e gestor de recursos, respectivamente; **(b)** renúncia; ou **(c)** destituição, por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Primeiro Havendo pedido de declaração judicial de insolvência da Classe, fica vedado ao Administrador renunciar à

renouncing the fiduciary administration of the Fund, subject to the provisions of Paragraph One of Article 30 of the general part of the Bylaws, although his dismissal is permitted by resolution of the General Meeting of Shareholders.

Article 17 In the event of disqualification or resignation of any of the Essential Service Providers, the Administrator must immediately call the General Meeting of Shareholders, to be held within 15 (fifteen) days, to decide on the replacement of the Essential Service Provider.

Article 18 In the event of disqualification of the Essential Service Provider, the CVM may appoint an administrator or temporary manager, as applicable, including to facilitate the convening of the General Meeting of Shareholders referred to in article 16, above.

Paragraph One If the disqualified Essential Service Provider is not replaced by the General Meeting of Shareholders provided for in article 17, above, the Class must be liquidated, with the Manager remaining in the exercise of his functions until the liquidation is completed and the Administrator, until cancellation of the Fund's operating registration with the CVM.

Article 19 In the event of the Essential Service Provider's resignation, it must remain in the exercise of his or her duties until it is effectively replaced, which must occur within a maximum of 180 (one hundred and eighty) days from the date of resignation.

Paragraph One If the General Meeting of Shareholders referred to in article 17, above,

administração fiduciária do Fundo, observado o disposto no Paragraph One do Article 30 da parte geral do Regulamento, sendo permitida, contudo, a sua destituição por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Artigo 17º. Na hipótese de descredenciamento ou renúncia de qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais, o Administrador deverá convocar imediatamente a Assembleia Geral de Cotistas, a ser realizada em até 15 (quinze) dias, para deliberar sobre a substituição do Prestador de Serviço Essencial.

Artigo 18º. No caso de descredenciamento do Prestador de Serviço Essencial, a CVM poderá nomear um administrador ou gestor temporário, conforme o caso, inclusive para viabilizar a convocação da Assembleia Geral de Cotistas de que trata o artigo 16, acima.

Parágrafo Primeiro Caso o Prestador de Serviço Essencial descredenciado não seja substituído pela Assembleia Geral de Cotistas prevista no artigo 17, acima, a Classe deverá ser liquidada, devendo o Gestor permanecer no exercício de suas funções até que a liquidação seja concluída e o Administrador, até o cancelamento do registro de funcionamento do Fundo na CVM.

Artigo 19º. No caso de renúncia do Prestador de Serviço Essencial, este deverá permanecer no exercício de suas funções até que seja efetivamente substituído, o que deverá ocorrer em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de renúncia.

Parágrafo Primeiro Caso a Assembleia Geral de Cotistas referida no artigo 17, acima,

approves the replacement of the Essential Service Provider, but does not appoint a qualified service provider to replace it, the Administrator must call a new General Meeting of Shareholders to appoint the replacement of the Essential Service Provider.

Paragraph Two If (a) the General Meeting of Shareholders provided for in article 17, above, does not approve the replacement of the Essential Service Provider, including due to lack of quorum, considering the 2 (two) calls; or (b) the period established in article 18, above, has elapsed, without the replacement service provider having effectively assumed the functions of the replaced Essential Service Provider, the Class must be liquidated, and the Manager must remain in the exercise of his functions until the liquidation is completed and the Administrator, until the cancellation of the Fund's operating registration with the CVM.

Article 20 The replaced Essential Service Provider must, at no additional cost to the Class, (a) make available to his replacement, within 15 (fifteen) days from the date of effective replacement, all records, reports, statements, banks data and other information about the Fund and the Class, including those provided for in article 130 of the general part of CVM Resolution 175, so that the substitute service provider can fulfill the duties and obligations of the Essential Service Provider without a continuity solution; and (b) provide any clarification regarding the fiduciary administration or management of the Fund, as applicable, that may reasonably be requested by the service provider who replaces him.

aprove a substituição do Prestador de Serviço Essencial, mas não nomeie um prestador de serviço habilitado para substituí-lo, o Administrador deverá convocar uma nova Assembleia Geral de Cotistas para nomear o substituto do Prestador de Serviço Essencial.

Parágrafo Segundo Se (a) a Assembleia Geral de Cotistas prevista no artigo 17, acima, não aprovar a substituição do Prestador de Serviço Essencial, inclusive por falta de quórum, considerando-se as 2 (duas) convocações; ou (b) tiver decorrido o prazo estabelecido no artigo 18, acima, sem que o prestador de serviço substituto tenha efetivamente assumido as funções do Prestador de Serviço Essencial substituído, a Classe deverá ser liquidada, devendo o Gestor permanecer no exercício de suas funções até que a liquidação seja concluída e o Administrador, até o cancelamento do registro de funcionamento do Fundo na CVM.

Artigo 20º. O Prestador de Serviço Essencial substituído deverá, sem qualquer custo adicional para a Classe, (a) colocar à disposição do seu substituto, em até 15 (quinze) dias a contar da data da efetiva substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo e a Classe, incluindo aqueles previstos no artigo 130 da parte geral da Resolução CVM 175, de forma que o prestador de serviço substituto possa cumprir os deveres e obrigações do Prestador de Serviço Essencial sem solução de continuidade; e (b) prestar qualquer esclarecimento sobre a administração fiduciária ou a gestão do Fundo, conforme o caso, que razoavelmente lhe venha a ser solicitado pelo prestador de serviço que vier a substituí-lo.

Article 21 In the event of the decree of a temporary special administration regime (RAET), intervention, extrajudicial liquidation, insolvency or bankruptcy of the Essential Service Provider, the temporary administrator, intervener or liquidator, as the case may be, will assume their functions and may call the General Meeting of Shareholders to decide on **(a)** the replacement of the Essential Service Provider; or **(b)** the liquidation of the Class. Based on a reasoned request from the temporary administrator, the intervenor or the liquidator, as the case may be, the CVM may appoint an administrator or temporary manager, as the case may be.

Article 22 The provisions relating to the replacement of Essential Service Providers apply, where applicable, to the replacement of Other Service Providers.

CHAPTER III. OTHER SERVICE PROVIDERS

Article 23 The Administrator must contract, on behalf of the Fund, with duly qualified and authorized third parties, the services of:

- (a)** independent audit; and
- (b)** custody of the bonds and securities forming part of the Class's portfolio, under the terms set out in current regulations.

Paragraph One The need to hire a custody service for investments in:

Artigo 21º. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência do Prestador de Serviço Essencial, o administrador temporário, o interventor ou o liquidante, conforme o caso, assumirá as suas funções, podendo convocar a Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre **(a)** a substituição do Prestador de Serviço Essencial; ou **(b)** a liquidação da Classe. A partir de pedido fundamentado do administrador temporário, do interventor ou do liquidante, conforme o caso, a CVM poderá nomear um administrador ou gestor temporário, conforme o caso.

Artigo 22º. As disposições relativas à substituição dos Prestadores de Serviços Essenciais aplicam-se, no que couberem, à substituição dos Demais Prestadores de Serviços.

CAPÍTULO III. DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Artigo 23º. O Administrador deverá contratar, em nome do Fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os serviços de:

- (a)** auditoria independente; e
- (b)** custódia dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro Fica dispensada a contratação do serviço de custódia para os investimentos em:

I – shares, subscription bonuses, non-convertible debentures or other securities convertible or exchangeable into shares issued by closely-held companies;

II – titles or securities representing participation in limited companies; and

III – assets intended to pay Fund expenses, limited to 5% (five percent) of the subscribed capital, provided that such assets are admitted to trading on an organized market or registered in a system of registration and financial settlement of assets authorized by the Central Bank of Brazil or by the CVM.

Paragraph Two For the purposes of the provisions of the paragraph above, the Administrator must ensure the adequate safeguarding of these assets, which includes carrying out the following activities:

I - receiving, verifying and safeguarding the documentation that evidences and proves the existence of the assets' ballast;

II - ensuring that the documentation supporting the assets is kept up to date and in perfect order, at its expense; and

III - collecting and receiving, on behalf of the Class, rents and any other payments relating to the assets under its custody.

Article 24 The Administrator will only be responsible for supervising the activities of Other Service Providers contracted by the Administrator, on behalf of the Fund, if **(a)** the Other Service Providers are not market participants regulated by the CVM; or **(b)** the

I – ações, bônus de subscrição, debêntures não conversíveis ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias fechadas;

II – títulos ou valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas; e

III – ativos destinados ao pagamento de despesas do Fundo, limitados 5% (cinco por cento) do capital subscrito, desde que tais ativos estejam admitidos à negociação em mercado organizado ou registrados em sistema de registro e liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

Parágrafo Segundo Para fins do disposto no parágrafo acima, o Administrador deve assegurar a adequada salvaguarda desses ativos, o que inclui a realização das seguintes atividades:

I – receber, verificar e fazer a guarda da documentação que evidencia e comprova a existência do lastro dos ativos;

II – diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem a documentação comprobatória dos ativos; e

III – cobrar e receber, em nome da Classe, rendas e quaisquer outros pagamentos referentes aos ativos custodiados.

Artigo 24º. O Administrador somente será responsável por fiscalizar as atividades dos Demais Prestadores de Serviços contratados pelo Administrador, em nome do Fundo, se **(a)** os Demais Prestadores de Serviços não forem participantes de mercado regulados pela

services provided by the Other Service Providers are outside the CVM's sphere of activity.

Article 25 The Manager will be responsible for contracting, on behalf of the Fund, if applicable, with duly qualified and authorized third parties, the services of:

- (a) intermediation of operations for the Class portfolio;
- (b) distribution of Shares;
- (c) investment consulting;
- (d) rating of the Shares;
- (e) market formation for Shares; and
- (f) co-management of the Class portfolio.

Article 26 The Manager will only be responsible for supervising the activities of Other Service Providers contracted by the Manager, on behalf of the Fund, if (a) the Other Service Providers are not market participants regulated by the CVM; or (b) the services provided by the Other Service Providers are outside the CVM's sphere of activity.

CHAPTER IV. FUND CHARGES

Article 27 Pursuant to article 117 of the general part of CVM Resolution 175 and article 28 of Normative Appendix IV to CVM Resolution 175, the following constitute charges of the Fund and the Class:

CVM; ou (b) os serviços prestados pelos Demais Prestadores de Serviços estiverem fora da esfera de atuação da CVM.

Artigo 25º. O Gestor será responsável por contratar, em nome do Fundo, se for o caso, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os serviços de:

- (a) intermediação de operações para a carteira da Classe;
- (b) distribuição das Cotas;
- (c) consultoria de investimentos;
- (d) classificação de risco das Cotas;
- (e) formação de mercado para as Cotas; e
- (f) cogestão da carteira da Classe.

Artigo 26º. O Gestor somente será responsável por fiscalizar as atividades dos Demais Prestadores de Serviços contratados pelo Gestor, em nome do Fundo, se (a) os Demais Prestadores de Serviços não forem participantes de mercado regulados pela CVM; ou (b) os serviços prestados pelos Demais Prestadores de Serviços estiverem fora da esfera de atuação da CVM.

CAPÍTULO IV. ENCARGOS DO FUNDO

Artigo 27º. Nos termos do artigo 117 da parte geral da Resolução CVM 175 e do artigo 28 do Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175, constituem encargos do Fundo e da Classe:

- | | |
|--|---|
| <p>(a) federal, state, municipal or local fees, taxes or contributions, which fall or may fall on the assets, rights and obligations of the Fund or the Class;</p> | <p>(a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo ou da Classe;</p> |
| <p>(b) expenses for recording documents, printing, issuing and publishing reports and periodic information provided for in CVM Resolution 175;</p> | <p>(b) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 175;</p> |
| <p>(c) expenses with correspondence of interest to the Fund and the Class, including communications to Shareholders;</p> | <p>(c) despesas com correspondências de interesse do Fundo e da Classe, inclusive comunicações aos Cotistas;</p> |
| <p>(d) fees and expenses of the Independent Auditor;</p> | <p>(d) honorários e despesas do Auditor Independente;</p> |
| <p>(e) fees and commissions paid for Class portfolio operations;</p> | <p>(e) emolumentos e comissões pagas por operações da carteira da Classe;</p> |
| <p>(f) expenses for the maintenance of assets whose ownership arises from the execution of a guarantee or agreement with a debtor;</p> | <p>(f) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra da execução de garantia ou de acordo com um devedor;</p> |
| <p>(g) attorneys' fees, costs and related procedural expenses incurred in defending the interests of the Fund and the Class, in or out of court, including the value of the imputed judgment, if applicable;</p> | <p>(g) honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas incorridos em defesa dos interesses do Fundo e da Classe, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;</p> |
| <p>(h) expenses arising from the conclusion of insurance contracts on the assets comprising the Class's portfolio, as well as the portion of portfolio losses not covered by insurance policies, unless arising directly from the fault or willful misconduct of the Fund's or the Class's</p> | <p>(h) gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos integrantes da carteira da Classe, assim como a parcela de prejuízos da carteira não coberta por apólices de seguro, salvo se decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de</p> |

service providers in the exercise of their respective functions;

serviços do Fundo ou da Classe no exercício de suas respectivas funções;

- | | |
|--|--|
| <p>(i) expenses related to the exercise of voting rights arising from the assets comprising the Class's portfolio;</p> | <p>(i) despesas relacionadas ao exercício do direito de voto decorrente dos ativos integrantes da carteira da Classe;</p> |
| <p>(j) expenses for holding the General Meeting of Shareholders and inherent to holding meetings or councils, as applicable, limited, within the same fiscal year, to the amount corresponding to 1% (one percent) of the average Net Equity of the Class, considering the close of the fiscal year preceding the calculation;</p> | <p>(j) despesas com a realização da Assembleia Geral de Cotistas e de reuniões ou conselhos, conforme aplicável, limitadas, dentro de um mesmo exercício social, ao valor correspondente a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido médio da Classe, considerando o fechamento do exercício social que anteceder o cálculo;</p> |
| <p>(k) expenses inherent to the constitution, merger, incorporation, division, transformation or liquidation of the Class;</p> | <p>(k) despesas inerentes à constituição, à fusão, à incorporação, à cisão, à transformação ou à liquidação da Classe;</p> |
| <p>(l) expenses with the settlement, registration and custody of operations with the assets comprising the Class's portfolio;</p> | <p>(l) despesas com a liquidação, o registro e a custódia de operações com os ativos integrantes da carteira da Classe;</p> |
| <p>(m) foreign exchange closing costs linked to the operations in the Class portfolio;</p> | <p>(m) despesas com o fechamento de câmbio, vinculadas às operações da carteira da Classe;</p> |
| <p>(n) expenses inherent to the primary distribution of Shares and the admission of Shares to trading on an organized market;</p> | <p>(n) despesas inerentes à distribuição primária das Cotas e à admissão das Cotas à negociação em mercado organizado;</p> |
| <p>(o) Administrative Fee and Management Fee;</p> | <p>(o) Taxa de Administração e Taxa de Gestão;</p> |
| <p>(p) performance fee, if any;</p> | <p>(p) taxa de performance, se houver;</p> |

(q)	Custody Fee;	(q)	Taxa de Custódia;
(r)	in the event of a compensation agreement based on the Administrative Fee, the Management Fee or the performance fee, if any, in accordance with article 99 of the general part of CVM Resolution 175, amounts owed to the investing funds;	(r)	na hipótese de acordo de remuneração com base na Taxa de Administração, na Taxa de Gestão ou na taxa de performance, se houver, nos termos do artigo 99 da parte geral da Resolução CVM 175, montantes devidos aos fundos investidores;
(s)	maximum distribution rate, if any;	(s)	taxa máxima de distribuição, se houver;
(t)	expenses related to the market formation service for the Shares;	(t)	despesas relacionadas ao serviço de formação de mercado para as Cotas;
(u)	expenses arising from loans taken out in the name of the Class, in accordance with CVM Resolution 175 and the Bylaws;	(u)	despesas decorrentes de empréstimos contraídos em nome da Classe, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento;
(v)	expenses with hiring the Rating Agency; and	(v)	despesas com a contratação da Agência Classificadora de Risco;
(w)	expenses related to hiring a specialized company to prepare the appraisal report at fair value of the assets in the Fund's portfolio;	(w)	despesas relacionadas à contratação de empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação a valor justo dos ativos da carteira do Fundo;
(x)	insurance premiums; and	(x)	prêmios de seguro; e
(y)	hiring third parties to provide legal, tax, accounting and specialized consulting services, within the limits established by the regulations, including expenses related to hiring third parties to carry out due diligence.	(y)	contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada, dentro de limites estabelecidos pelo regulamento, incluindo despesas relacionadas à contratação de terceiros para realização de Diligências.

Paragraph One Any expense not foreseen above as a charge of the Fund or the Class must be borne by the Essential Service Provider who contracted it.

Parágrafo Primeiro Qualquer despesa não prevista acima como um encargo do Fundo ou da Classe deverá correr por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

Paragraph Two Since the Fund is constituted with a single class of Shares, all Fund charges and contingencies will be debited from the Class's assets.

Parágrafo Segundo Uma vez que o Fundo é constituído com classe única de Cotas, todos os encargos e contingências do Fundo serão debitados do patrimônio da Classe.

CHAPTER V. VALUATION METHODOLOGY OF CLASS ASSETS, NET EQUITY AND SHARES

CAPÍTULO V. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DA CLASSE, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS COTAS

Article 28 The Fund's Net Equity will correspond to the algebraic sum of its available assets and the price of its Financial Assets and amounts receivable, deducting its Liabilities.

Artigo 28º. O Patrimônio Líquido do Fundo corresponderá à soma algébrica de seu disponível com o valor dos Ativos Financeiros e dos valores a receber, deduzidas as suas Exigibilidades.

Paragraph One The Fund's assets and liabilities, including its investment portfolio, will be calculated based on general Brazilian accounting principles and applicable standards, especially CVM Instruction 579, including for the purposes of provisioning payments, charges, liabilities in general and eventual write-off of investments and in accordance with what is established in the Administrator's Mark-to-Market Manual.

Parágrafo Primeiro Os ativos e passivos do Fundo, incluindo a sua carteira de investimentos, serão apurados com base nos princípios gerais de contabilidade brasileiros e normas aplicáveis, especialmente a Instrução CVM 579, inclusive para fins de provisionamento de pagamentos, encargos, passivos em geral e eventual baixa de investimentos e segundo o que estabelece o Manual de Marcação a Mercado do Administrador.

Paragraph Two In addition to the provisions of the previous paragraph, the calculation of the book value of the Class's investment portfolio must be carried out in accordance with the following criteria:

Parágrafo Segundo Além do disposto no parágrafo anterior, a apuração do valor contábil da carteira de investimentos da Classe deverá ser procedida de acordo com os seguintes critérios:

- (a) shares and other securities and/or variable income Financial Assets not listed on a stock exchange or organized over-the-counter market will be accounted for at their respective fair value based on an appraisal report prepared by

- (a) as ações e os demais títulos e/ou Ativos Financeiros de renda variável sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado serão contabilizadas pelo respectivo valor justo com base em laudo de avaliação preparado por

a specialized company hired by the Fund, under the terms set out in CVM Instruction 579;

empresa especializada contratada pelo Fundo, nos termos previstos na Instrução CVM 579;

- (b) fixed income securities and/or Financial Assets without a quotation available on the market will be accounted for at acquisition cost, adjusted by the security curve, for the period until maturity;
- (c) other fixed or variable income securities and/or Financial Assets with prices available on the market will be accounted for at market price, in accordance with current market-to-market rules and the Administrator's internal asset accounting policy.

- (b) títulos e/ou Ativos Financeiros de renda fixa sem cotação disponível no mercado serão contabilizados pelo custo de aquisição, ajustado pela curva do título, pelo prazo a decorrer até o seu vencimento;
- (c) os demais títulos e/ou Ativos Financeiros de renda fixa ou variável com cotação disponível no mercado serão contabilizados pelo preço de mercado, de acordo com as regras vigentes de marcação a mercado e com a política interna de contabilização de ativos do Administrador.

Paragraph Three The Fund's financial statements must be prepared in accordance with the bookkeeping standards issued by the CVM, and must be audited annually by an independent auditor registered with the CVM, observing the rules that govern the exercise of this activity.

Parágrafo Terceiro As demonstrações financeiras do Fundo deverão ser elaboradas de acordo com as normas de escrituração expedidas pela CVM, devendo ser auditadas anualmente por auditor independente registrado na CVM, observadas as normas que disciplinam o exercício dessa atividade.

Paragraph Four The preparation of the Fund's financial statements will depend on the timely submission of the necessary information to the Administrator, including, but not limited to, the financial statements of the Investee Company. It is now established that the lack or delay in sending the necessary information, whether by the Investee Company or by the Manager, may result in the independent

Parágrafo Quarto A elaboração das demonstrações financeiras do Fundo dependerá do envio tempestivo das informações necessárias ao Administrador, incluindo, mas não se limitando, as demonstrações contábeis da Sociedade Investida. Fica desde já estabelecido que a falta ou o atraso no envio das informações necessárias, seja pela Sociedade Investida ou pelo Gestor poderá resultar na emissão de

auditors issuing an opinion with reservations or an abstention of opinion.

parecer dos auditores independentes com ressalvas ou abstenção de opinião.

Article 29 The value of the Shares will be determined based on dividing the value of the Fund's Net Equity by the number of Fund Shares at the end of each day, observing the accounting standards applicable to the Fund.

Artigo 29º. As Cotas terão o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

CHAPTER VI. NEGATIVE NET EQUITY

CAPÍTULO VI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO

Article 30 If the Administrator finds, at any time, that the Net Equity is negative, the Administrator will immediately **(a)** suspend the subscription of new Shares and the payment of amortization and redemption of Shares; **(b)** communicate the verification of negative Net Equity to the Manager, who must stop the acquisition of new assets; and **(c)** disclose a material fact, in accordance with these Bylaws.

Artigo 30º. Caso verifique, a qualquer tempo, que o Patrimônio Líquido está negativo, o Administrador imediatamente **(a)** suspenderá a subscrição de novas Cotas e o pagamento da amortização e do resgate das Cotas; **(b)** comunicará a verificação do Patrimônio Líquido negativo ao Gestor, que deverá interromper a aquisição de novos ativos; e **(c)** divulgará fato relevante, nos termos deste Regulamento.

Paragraph One Within 20 (twenty) days from the verification of the negative Net Equity, the Administrator must **(a)** prepare, together with the Manager, a plan to resolve the negative Net Equity, which includes, at least, the requirements set out in article 122, *caput*, II, "a", of the general part of CVM Resolution 175; and **(b)** convene the General Meeting of Shareholders, within 2 (two) Business Days from the completion of its preparation, to deliberate on the negative Net Equity resolution plan.

Parágrafo Primeiro Em até 20 (vinte) dias a contar da verificação do Patrimônio Líquido negativo, o Administrador deverá **(a)** elaborar, em conjunto com o Gestor, um plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo, que contemple, no mínimo, os requisitos previstos no artigo 122, *caput*, II, "a", da parte geral da Resolução CVM 175; e **(b)** convocar a Assembleia Geral de Cotistas, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da conclusão da sua elaboração, para deliberar sobre o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo.

Paragraph Two If, after the adoption of the measures provided for in the *caput* by the Administrator, the Essential Service Providers, together, assess, in a well-founded manner, that the negative Net Equity does not represent a

Parágrafo Segundo Se, após a adoção das medidas previstas no *caput* pelo Administrador, os Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto, avaliarem, de modo fundamentado, que o Patrimônio Líquido negativo não

risk to the solvency of the Class, the adoption of the measures provided for in Paragraph One, above, will be optional.

Paragraph Three In the event that, prior to calling the General Meeting of Shareholders referred to in item (b) of Paragraph One, above, the Administrator verifies that the Net Equity has returned to being positive, the Essential Service Providers will be exempt from continuing with the procedures provided for in this Article 30, and the Administrator must disclose a new material fact, in accordance with these Bylaws, which contains the updated value of the Net Equity and, briefly, the causes and circumstances that resulted in the negative Net Equity.

Paragraph Four In the event that, after calling the General Meeting of Shareholders referred to in item (b) of Paragraph One, above, and prior to its holding, the Administrator verifies that the Net Equity has returned to being positive, the General Meeting of Shareholders must be carried out so that the Manager presents to the Shareholders the updated value of the Net Equity and the causes and circumstances that resulted in the negative Net Equity, the provisions of Paragraph Five, below, not applying.

Paragraph Five At the General Meeting of Shareholders provided for in item (b) of Paragraph One, above, if the resolution plan for the negative Net Equity is not approved, the Shareholders must deliberate on the following alternatives, in accordance with article 122, §4, of the general part of CVM Resolution 175: **(a)** the contribution of resources, own or from third parties, to cover

representa risco à solvência da Classe, a adoção das medidas previstas no Paragraph One, acima, será facultativa.

Parágrafo Terceiro Na hipótese de, previamente à convocação da Assembleia Geral de Cotistas de que trata o item (b) do Paragraph One, acima, o Administrador verificar que o Patrimônio Líquido voltou a ser positivo, os Prestadores de Serviços Essenciais serão dispensados de prosseguir com os procedimentos previstos neste Article 30, devendo a Administrador divulgar novo fato relevante, nos termos deste Regulamento, no qual constem o valor atualizado do Patrimônio Líquido e, resumidamente, as causas e as circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo.

Parágrafo Quarto Na hipótese de, posteriormente à convocação da Assembleia Geral de Cotistas de que trata o item (b) do Paragraph One, acima, e anteriormente à sua realização, o Administrador verificar que o Patrimônio Líquido voltou a ser positivo, a Assembleia Geral de Cotistas deverá ser realizada para que o Gestor apresente aos Cotistas o valor atualizado do Patrimônio Líquido e as causas e as circunstâncias que resultaram no Patrimônio Líquido negativo, não se aplicando o disposto no Paragraph Five, abaixo.

Parágrafo Quinto Na Assembleia Geral de Cotistas prevista no o item (b) do Paragraph One, acima, caso o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo não seja aprovado, os Cotistas deverão deliberar sobre as seguintes alternativas, nos termos do artigo 122, §4º, da parte geral da Resolução CVM 175: **(a)** o aporte de recursos, próprios ou de terceiros, para cobrir o Patrimônio

the negative Net Equity; **(b)** the spin-off, merger or incorporation of the Class by another investment fund; **(c)** the liquidation of the Class, provided that there are no remaining obligations to be honored by the Class; and **(d)** the request for a judicial declaration of insolvency of the Class.

Paragraph Six The Manager will be obliged to attend the General Meeting of Shareholders mentioned in item (b) of Paragraph One, above, as responsible for managing the Class portfolio, provided that the absence of the Manager will not prevent the General Meeting of Shareholders from being held by the Administrator. Creditors of the Class will be allowed to speak at the aforementioned General Meeting of Shareholders, provided that this is provided for in the notice convening the General Meeting of Shareholders or authorized by the board or by the Shareholders present.

Paragraph Seven If the General Meeting of Shareholders referred to in item (b) of Paragraph One, above, does not take place due to lack of quorum or the Shareholders do not approve any of the alternatives referred to in Paragraph Five, above, the Administrator must file a request for judicial declaration of insolvency of the Class.

Article 31 The CVM may request a judicial declaration of insolvency of the Class, whenever it identifies a situation in which negative Net Equity represents a risk to the efficient functioning of the capital market or the integrity of the financial system.

Article 32 As soon as the Administrator is aware of any request for a judicial declaration of insolvency of the Class, he or she must

Líquido negativo; **(b)** a cisão, a fusão ou a incorporação da Classe por outro fundo de investimento; **(c)** a liquidação da Classe, desde que não haja obrigações remanescentes a serem honradas pela Classe; e **(d)** o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

Parágrafo Sexto O Gestor será obrigado a comparecer à Assembleia Geral de Cotistas mencionada o item (b) do Paragraph One, acima, na qualidade de responsável pela gestão da carteira da Classe, sendo certo que a ausência da Gestor não impedirá a realização da Assembleia Geral de Cotistas pelo Administrador. Será permitida a manifestação dos credores da Classe na referida Assembleia Geral de Cotistas, desde que prevista na convocação da Assembleia Geral de Cotistas ou autorizada pela mesa ou pelos Cotistas presentes.

Parágrafo Sétimo Se a Assembleia Geral de Cotistas de que trata o item (b) do Paragraph One, acima, não se instalar por falta de quórum ou os Cotistas não aprovarem qualquer das alternativas referidas no Paragraph Five, acima, o Administrador deverá ingressar com o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

Artigo 31º. A CVM poderá pedir a declaração judicial de insolvência da Classe, sempre que identificar situação em que o Patrimônio Líquido negativo represente risco para o funcionamento eficiente do mercado de capitais ou a integridade do sistema financeiro.

Artigo 32º. Tão logo tenha ciência de qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe, o Administrador deverá

disclose a relevant fact, in accordance with these Bylaws.

divulgar fato relevante, nos termos deste Regulamento.

Paragraph One Respecting the provisions of the decision in the process of judicial declaration of insolvency of the Class, in view of the prohibition of the Administrator's resignation as per Paragraph One of Article 16, above, it is established that, following the request for judicial declaration of insolvency of the Class, the payment of the minimum monthly amount of the Administrative Fee will have priority in relation to the other charges of the Fund and the Class.

Parágrafo Primeiro Respeitado o que dispuser a decisão no processo de declaração judicial de insolvência da Classe, diante da vedação de renúncia da Administrador conforme Paragraph One do Article 16, acima, fica estabelecido que, a partir do pedido de declaração judicial de insolvência da Classe, o pagamento do valor mensal mínimo da Taxa de Administração terá prioridade em relação aos demais encargos do Fundo e da Classe.

Paragraph Two As soon as the Administrator is aware of the judicial declaration of insolvency of the Class, the Administrator must **(a)** disclose a material fact, in accordance with these Bylaws; and **(b)** cancel the Fund's operating registration with the CVM, in accordance with article 125 of the general part of CVM Resolution 175.

Parágrafo Segundo Tão logo tenha ciência da declaração judicial de insolvência da Classe, o Administrador deverá **(a)** divulgar fato relevante, nos termos deste Regulamento; e **(b)** efetuar o cancelamento do registro de funcionamento do Fundo na CVM, nos termos do artigo 125 da parte geral da Resolução CVM 175.

CHAPTER VII. GENERAL MEETING OF SHAREHOLDERS

CAPÍTULO VII. ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Powers

Competência

Article 33 In addition to the matters established in the specific regulations, and other matters provided for in other articles of these Bylaws, the General Meeting of Shareholders is exclusively responsible for deliberating on the matters described below, in accordance with the respective quorums:

Artigo 33º. Além das matérias estabelecidas na regulamentação própria, e de outras matérias previstas em outros artigos deste Regulamento, compete privativamente à Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre as matérias descritas abaixo, de acordo com os quóruns respectivos:

Resolutions on	Approval Quorum
I. the Fund's financial statements presented by the	majority of Shareholders present

Deliberações sobre	Quórum de Aprovação
I. as demonstrações contábeis do Fundo apresentadas pelo	maioria dos Cotistas presentes

Administrator, accompanied by the independent auditor's report, within 180 (one hundred and eighty) days after the end of the fiscal year to which they refer;		Administrador, acompanhadas do relatório do auditor independente, em até 180 (cento e oitenta) dias após o término do exercício social a que se referirem;	
II. dismissal or replacement of the Administrator and/or Manager, as applicable, and selection of their replacements;	more than half of the Subscribed Shares	II. destituição ou substituição do Administrador e/ou Gestor, conforme o caso, e escolha de seus substitutos;	mais da metade das Cotas Subscritas
III. issuance and distribution of new Shares, including (a) the terms and conditions for subscription and payment of these Shares; (b) the terms and conditions of the new Investment Commitments to be entered into due to the issuance of the new Shares, including the issuance value of the new Shares; and (c) definition of whether Shareholders will have preemptive rights in subscribing to new Shares; without prejudice to the provisions of Erro! Fonte de referência não encontrada. of the Appendix;	more than half of the Subscribed Shares	III. emissão e distribuição de novas Cotas, inclusive sobre (a) os prazos e condições para subscrição e integralização dessas Cotas; (b) os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas, incluindo o valor de emissão das novas Cotas; e (c) definição sobre se os Cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas Cotas; sem prejuízo do disposto no Erro! Fonte de referência não encontrada. do Anexo;	mais da metade das Cotas Subscritas
		IV. fusão, incorporação, cisão, total ou parcial,	mais da metade das Cotas Subscritas

IV. merger, incorporation, spin-off, total or partial, transformation or eventual Liquidation of the Fund;	more than half of the Subscribed Shares	transformação ou eventual Liquidação do Fundo;	
V. amendment of the Fund Bylaws;	more than half of the Subscribed Shares	V. alteração do Regulamento do Fundo;	mais da metade das Cotas Subscritas
VI. the negative Net Equity resolution plan;	majority of Shareholders present	VI. o plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo;	maioria dos Cotistas presentes
VII. the request for a judicial declaration of insolvency of the Class and the other alternatives provided for in Paragraph Five of Article 30, above;	majority of Shareholders present	VII. o pedido de declaração judicial de insolvência da Classe e as demais alternativas previstas Paragraph Five do Article 30, acima;	maioria dos Cotistas presentes
VIII. request for information by Shareholders, observing the provisions of Paragraph One of Article 26 of Normative Appendix IV to CVM Resolution 175;	majority of Shareholders present	VIII. requerimento de informações por Cotistas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 26 do Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175;	maioria dos Cotistas presentes
IX. provision of guarantee, endorsement, acceptance, or any other form of co-obligation and real guarantees, in the name of the Fund;	majority of Shareholders present	IX. prestação de fiança, aval, aceite, ou qualquer outra forma de coobrigação e garantias reais, em nome do Fundo;	maioria dos Cotistas presentes
X. approval of acts that constitute a potential conflict of interest between the	more than half of the Subscribed Shares	X. aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo, de um lado, e o Administrador e/ou o Gestor e/ou Cotistas que representem, isolada ou conjuntamente,	mais da metade das Cotas Subscritas

Fund, on the one hand, and the Administrator and/or the Manager and/or Shareholders representing, individually or jointly, at least 10% (ten percent) of the total subscribed Shares of the Fund, on the other hand, without prejudice to the provisions of article 78 of the general part of CVM Resolution 175;		no mínimo, 10% (dez por cento) do total das Cotas subscritas do Fundo, de outro lado, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da parte geral da Resolução CVM 175;	
XI. inclusion in the list of Fund Charges of charges not provided for in current regulations, or increase in the maximum values established for Fund Charges in these Bylaws, as applicable;	more than half of the Subscribed Shares	XI. inclusão no rol de Encargos do Fundo de encargos não previstos na regulamentação em vigor, ou aumento dos valores máximos estabelecidos para os Encargos do Fundo neste Regulamento, conforme aplicável;	mais da metade das Cotas Subscritas
XII. decide on the carrying out of operations by the Fund referred to in Article 14 of these Bylaws;	more than half of the Subscribed Shares	XII. deliberar sobre a realização de operações pelo Fundo de que trata o Article 14 deste Regulamento;	mais da metade das Cotas Subscritas
XIII. change in the quorum to hold the meeting and resolution quorum of the General Meeting of Shareholders;	more than half of the Subscribed Shares	XIII. alteração do quórum de instalação e do quórum de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas;	mais da metade das Cotas Subscritas
XIV. change in the Administrative Fee, the Management Fee, the performance fee, if	more than half of the Subscribed Shares	XIV. alteração na Taxa de Administração, da Taxa de Gestão, da taxa de performance, se houver, ou, ainda, inclusão de taxa de ingresso ou taxa de saída;	mais da metade das Cotas Subscritas
		XV. aprovação do laudo de avaliação do valor justo de ativos utilizados na	mais da metade das Cotas Subscritas

any, or even the inclusion of an entry fee or exit fee;		integralização de Cotas;	
XV. approval of the fair value assessment report of assets used to pay in Shares;	more than half of the Subscribed Shares	XVI. alteração das classificações do Fundo previstas no Article 1 do Anexo;	maioria dos Cotistas presentes
XVI. changes to the Fund's ratings provided for in Article 1 of the Appendix;	majority of Shareholders present	XVII. a alteração dos procedimentos de liquidação descritos nos Article 39 a Article 41 do Anexo;	mais da metade das Cotas Subscritas
XVII. the change in the settlement procedures described in Article 39 to Article 41 of the Appendix;	more than half of the Subscribed Shares	XVIII. a prestação de garantias, em nome do Fundo;	Cotistas titulares de Cotas correspondentes a, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Cotas subscritas pelo Fundo
XVIII. the provision of guarantees, on behalf of the Fund;	Shareholders holding Shares corresponding to at least 2/3 (two thirds) of the Shares subscribed by the Fund	XIX. as atribuições, composição e os requisitos para convocação e deliberação de qualquer comitê do Fundo, bem como a solução de impasses prevista neste Regulamento;	mais da metade das Cotas Subscritas
XIX. the duties, composition and requirements for convening and deliberating any Fund committee, as well as the resolution of impasses provided for in these Bylaws;	more than half of the Subscribed Shares	XX. deliberar sobre (a) novos investimentos na Sociedade Investida e em quaisquer ativos que não sejam Ativos de Liquidez, a qualquer momento durante o Prazo de Duração do Fundo, nos termos deste Regulamento,	maioria dos Cotistas presentes que estejam enquadrados no artigo 3º da Resolução CMN 5.111
XX. resolving on (a) new investments in the Investee Company and in any assets other than Liquid Assets, at	majority of Shareholders present that fall under article 3 of CMN Resolution 5,111		

any time during the Term of the Fund, under the terms of these Bylaws, noting that the Manager may, without the need for a resolution by the General Meeting, make the initial investment in the Investee Company on the Fund Start Day and investments exclusively for the purposes of cash management and liquidity of the Fund; (b) divestments from the Fund's portfolio; and (c) instructing the vote to be cast by the Manager's representative on behalf of the Fund at general meetings and/or meetings of the board of directors of the Investee Company, as the case may be.	observado que o Gestor poderá, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, realizar o investimento inicial na Sociedade Investida na Data de Início do Fundo e investimentos exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo, (b) desinvestimentos da carteira do Fundo e (c) instrução de voto, a ser proferido pelo representante do Gestor em nome do Fundo, nas assembleias gerais e/ou reuniões do conselho de administração da Sociedade Investida, conforme o caso.
---	---

Paragraph One These Bylaws may be changed by the Administrator, regardless of the resolution of the General Meeting of Shareholders or consultation with Shareholders, whenever: **(a)** such change arises exclusively from the need to comply with the express requirements of the CVM, of the entity managing organized markets in which the fund's shares are admitted to trading or from a self-regulatory entity, in accordance with

Parágrafo Primeiro Este Regulamento poderá ser alterado pelo Administrador, independentemente da deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ou de consulta aos Cotistas, sempre que: **(a)** tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a expressas exigências da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade

applicable law and an agreement with the CVM, or as a result of legal or regulatory rules; **(b)** is necessary due to the updating of the registration data of the Administrator, the Manager or other service providers of the Fund, such as changes in the corporate name, address, page on the world wide web and telephone number, and must also be provided, in the within 30 (thirty) days, the necessary communication to the Shareholders; and **(c)** involve a reduction in the fee owed to the service provider.

Paragraph Two The changes referred to in items (a) and (b) above must be communicated to Shareholders within a maximum period of 30 (thirty) days from their implementation. The change referred to in item (c) above must be communicated immediately to the Shareholders.

Paragraph Three In the case provided for in article 33, item "XX" above, the Manager shall have the discretion not to carry out the investment eventually approved by the General Meeting of Shareholders if said investment is contrary to the applicable laws and regulations or to these Bylaws.

Convening and Holding the Meeting

Article 34 The Essential Service Providers, the Custodian or the Shareholders holding at least 5% (five percent) of the outstanding Shares may, at any time, request that a General Meeting of Shareholders be called to deliberate on an agenda of interest to the Class or the Shareholders' community.

autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM, ou em consequência de normas legais ou regulamentares; **(b)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do Administrador, do Gestor ou dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como alteração na razão social, endereço, página na rede mundial de computadores e telefone, também devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos Cotistas; e **(c)** envolver redução de taxa devida a prestador de serviços.

Parágrafo Segundo As alterações referidas nos itens (a) e (b) acima deverão ser comunicadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da sua implementação. A alteração referida no item (c) acima deverá ser comunicada imediatamente aos Cotistas.

Parágrafo Terceiro No caso previsto no artigo 33, inciso "XX" acima, o Gestor terá a discricionariiedade para não realizar o investimento eventualmente aprovado pela Assembleia de Cotistas caso referido investimento seja contrário à legislação e regulamentação aplicável ou a este Regulamento.

Convocação e Instalação

Artigo 34º. Os Prestadores de Serviços Essenciais, o Custodiante ou os Cotistas titulares de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das Cotas em circulação poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação da Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre ordem do dia de interesse da Classe ou da comunhão de Cotistas.

Paragraph One The request to call the General Meeting of Shareholders by the Manager, the Custodian or the Shareholders will be addressed to the Administrator, who, in turn, must call the General Meeting of Shareholders, within a maximum period of 30 (thirty) days from its receipt. The convening and holding of the General Meeting of Shareholders will be borne by the applicants, unless the General Meeting of Shareholders so called decides otherwise.

Paragraph Two The call for the General Meeting of Shareholders must be forwarded by the Administrator to each Shareholder and made available on the pages of the Administrator, the Manager and, during the public distribution of Shares, on the distributors on the world wide web.

Paragraph Three The notice must include the day, time and place where the General Meeting of Shareholders will be held, in compliance with Article 37, below. The call for the General Meeting of Shareholders must expressly list, on the agenda, all the matters to be resolved, and it is not accepted that, under the heading of general matters, there are matters that depend on the approval of the General Meeting of Shareholders.

Paragraph Four The General Meeting of Shareholders must be called at least 10 (ten) days in advance of the date of its holding.

Paragraph Five The presence of all Shareholders makes up for the lack of notice.

Parágrafo Primeiro O pedido de convocação da Assembleia Geral de Cotistas pelo Gestor, pelo Custodiante ou pelos Cotistas será dirigido ao Administrador, que, por sua vez, deverá convocar a Assembleia Geral de Cotistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento. A convocação e a realização da Assembleia Geral de Cotistas serão custeadas pelos requerentes, salvo se a Assembleia Geral de Cotistas assim convocada deliberar em contrário.

Parágrafo Segundo A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser encaminhada pelo Administrador a cada Cotista e disponibilizada nas páginas do Administrador, do Gestor e, durante a distribuição pública das Cotas, dos distribuidores na rede mundial de computadores.

Parágrafo Terceiro Na convocação, deverão constar o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas, observado o disposto Article 37, abaixo. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas deverá enumerar expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que, sob a rubrica de assuntos gerais, haja matérias que dependam da aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Quarto A Assembleia Geral de Cotistas deverá ser convocada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data da sua realização.

Parágrafo Quinto A presença da totalidade dos Cotistas supre a falta de convocação.

Paragraph Six The General Meeting of Shareholders will be held with the presence of at least 1 (one) Shareholder.

Resolutions

Article 35 In the resolutions of the General Meetings of Shareholders, each Share will be granted the right to one vote.

Article 36 The resolutions of the General Meetings of Shareholders will be taken in accordance with the quorum established in Article 33.

Paragraph One The Shareholder must exercise the right to vote in the best interests of the Fund.

Paragraph Two Only those Shareholders registered in the Fund's register of shareholders on the date of the convening of the General Meeting of Shareholders, as well as their legal representatives or legally constituted proxies, may vote at the General Meeting of Shareholders.

Paragraph Three Notwithstanding the provisions of the paragraphs below, the following may not vote at the General Meeting of Shareholders: **(a)** the Essential Service Providers and the Other Service Providers; **(b)** the partners, directors and employees of the Essential Service Providers and the Other Service Providers; **(c)** the related parties of the Essential Service Providers, the Other Service Providers and their respective partners, directors and employees, as defined by the accounting rules dealing with this matter; **(d)** the Shareholder who has a conflicting interest with that of the Fund or the Class with regard to the matter under resolution; or **(e)** the Shareholder, in the event of a resolution

Parágrafo Sexto A Assembleia Geral de Cotistas será instalada com a presença de, pelo menos, 1 (um) Cotista.

Deliberações

Artigo 35º. Nas deliberações das Assembleias Gerais de Cotistas, a cada Cota será atribuído o direito a um voto.

Artigo 36º. As deliberações das Assembleias Gerais de Cotistas serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no Artigo 33.

Parágrafo Primeiro O Cotista deve exercer o direito de voto no melhor interesse do Fundo.

Parágrafo Segundo Somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas, os Cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação da Assembleia Geral de Cotistas, bem como os seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

Parágrafo Terceiro Ressalvado o disposto nos parágrafos abaixo, não poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas **(a)** os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços; **(b)** os sócios, diretores e empregados dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços; **(c)** as partes relacionadas dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços e dos seus respectivos sócios, diretores e empregados, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; **(d)** o Cotista que tenha interesse conflitante com o do Fundo ou da Classe no que se refere à matéria em deliberação; ou **(e)** o Cotista, na hipótese de

relating to the appraisal report of assets owned by it.

Paragraph Four Since the Shares will be intended exclusively for Authorized Investors, the exercise of voting rights at the General Meeting of Shareholders is hereby expressly authorized **(a)** by the Shareholder who has an interest conflicting with that of the Class with regard to the matter under resolution; and **(b)** the Shareholder, in the event of a resolution relating to the appraisal report of assets owned by it, and the prohibition provided for in the paragraph above shall not apply.

Paragraph Five The prohibition referred to in Paragraph Three shall also not apply when **(a)** the only Shareholders are the people mentioned in items (a) and (b), above; or **(b)** there is the express acquiescence of the Shareholders representing the majority of the remaining outstanding Shares, which may be expressed at the General Meeting of Shareholders or contained in specific or generic permission, previously granted by the Shareholders and filed by the Administrator.

Paragraph Six Shareholders who have been called upon to pay in the subscribed shares and who are in default on the date of calling the General Meeting of Shareholders do not have the right to vote on the respective subscribed and unpaid portion.

Article 37 The General Meeting of Shareholders shall be held partially or exclusively by electronic means, in accordance with what is informed to the Shareholders in the summons. Pursuant to article 75 of the general part of CVM Resolution 175, in-person participation by Shareholders will only be permitted if the General Meeting of Shareholders is held partially electronically.

deliberação relativa a laudo de avaliação de bens de sua propriedade.

Parágrafo Quarto Uma vez que as Cotas serão destinadas exclusivamente a Investidores Autorizados, fica, desde já, expressamente autorizado o exercício do direito de voto na Assembleia Geral de Cotistas **(a)** pelo Cotista que tenha interesse conflitante com o da Classe no que se refere à matéria em deliberação; e **(b)** o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudo de avaliação de bens de sua propriedade, não se aplicando a vedação prevista no parágrafo acima.

Parágrafo Quinto A vedação de que trata o Paragraph Three também não se aplicará quando **(a)** os únicos Cotistas forem as pessoas mencionadas nos seus itens (a) e (b), acima; ou **(b)** houver a aquiescência expressa dos Cotistas representando a maioria das demais Cotas em circulação, que poderá ser manifestada na própria Assembleia Geral de Cotistas ou constar em permissão, específica ou genérica, previamente concedida pelos Cotistas e arquivada pelo Administrador.

Parágrafo Sexto Os Cotistas que tenham sido chamados a integralizar as cotas subscritas e que estejam inadimplentes na data da convocação da Assembleia Geral de Cotistas não têm direito a voto sobre a respectiva parcela subscrita e não integralizada.

Artigo 37º. A Assembleia Geral de Cotistas será realizada de modo parcial ou exclusivamente eletrônico, de acordo com o que for informado aos Cotistas na convocação. Nos termos do artigo 75 da parte geral da Resolução CVM 175, somente será admitida a participação presencial dos Cotistas, caso a Assembleia Geral de Cotistas seja realizada de modo parcialmente eletrônico.

Paragraph One The Administrator shall take measures to guarantee the authenticity and security of the transmission of information, particularly votes, which shall be cast by means of an electronic signature or other effective means to ensure the identification of the Shareholders.

Paragraph Two Shareholders may vote through written or electronic communication, as long as it is received by the Administrator by the date of the General Meeting of Shareholders.

Paragraph Three The resolutions of the General Meeting of Shareholders may also be taken through a formal consultation process, without the need for a meeting of Shareholders.

Paragraph Four The consultation shall be formalized by the Administrator sending a communication to all Shareholders, in accordance with Article 42 of the Appendix, which must contain all the information necessary to exercise the right to vote.

Paragraph Five After the communication has been sent by the Administrator, the Shareholders will have at least 10 (ten) days, counting from the sending by electronic means, or 15 (fifteen) days, counting from the sending by physical means, to express their opinion within the scope of the formal consultation.

Paragraph Six The summary of the decisions of the General Meeting of Shareholders must be made available to the Shareholders within a maximum period of 30 (thirty) days from the date of the meeting.

Parágrafo Primeiro O Administrador deverá tomar as medidas para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que deverão ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios eficazes para assegurar a identificação dos Cotistas.

Parágrafo Segundo Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pelo Administrador até a data da realização da Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Terceiro As deliberações da Assembleia Geral de Cotistas poderão, ainda, ser tomadas por meio de processo de consulta formal, sem a necessidade de reunião dos Cotistas.

Parágrafo Quarto A consulta será formalizada pelo envio de comunicação pelo Administrador a todos os Cotistas, nos termos Article 42 do Anexo, que deverá conter todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto.

Parágrafo Quinto Após o envio da comunicação pelo Administrador, os Cotistas terão, no mínimo, 10 (dez) dias, contados do envio por meio eletrônico, ou 15 (quinze) dias, contados do envio por meio físico, para se manifestar no âmbito da consulta formal.

Parágrafo Sexto O resumo das decisões da Assembleia Geral de Cotistas deverá ser disponibilizado aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da sua realização.

CHAPTER VIII. INFORMATION DISCLOSURE

Article 38 The Administrator shall send the following information to the Shareholders, to the entity managing the organized market where the Shares are admitted to trading, if applicable, and to the CVM, by means of a system available on the World Wide Web:

I. every four months, within 15 (fifteen) days after the end of the calendar four months to which they refer, the information referred to in Supplement L of CVM Resolution 175;

II. every six months, within 150 (one hundred and fifty) days after the end of the semester to which it refers, the composition of the portfolio, detailing the quantity and type of bonds and securities that make up it;

III. every year, within 150 (one hundred and fifty) days after the end of the fiscal year, the Class's financial statements, accompanied by an independent auditor's report;

IV. call notice and other documents relating to General Meetings of Shareholders, on the same day of their call; and

V. up to 8 (eight) days after its occurrence, the minutes of the General Meeting of Shareholders.

Paragraph One The information referred to in section II of the caput must be sent to the CVM based on the Fund's fiscal year.

CAPÍTULO VIII. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 38º. O Administrador deverá enviar aos Cotistas, à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, se aplicável, e à CVM, por meio sistema disponível na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

II. quadrimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Suplemento L da Resolução CVM 175;

II. semestralmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referir, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

III. anualmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis da Classe, acompanhadas de relatório do auditor independente;

IV. edital de convocação e outros documentos relativos a Assembleias Gerais de Cotistas, no mesmo dia de sua convocação; e

V. até 8 (oito) dias após sua ocorrência, a ata da Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Primeiro As informações de que trata o inciso II do *caput* devem ser enviadas à CVM com base no exercício social do Fundo.

Paragraph Two The Administrator also undertakes to make available to Shareholders all other information about the Fund and/or its administration and to facilitate Shareholders, or third parties on their behalf, duly constituted by a specific instrument, to examine any documents relating to the Fund and to its administration, not considered confidential by current regulations, upon prior request at least 15 (fifteen) days in advance, observing the provisions of these Bylaws and the applicable regulations.

Material Facts and Financial Statements

Article 39 The Administrator will be obliged to disclose, as soon as it becomes aware, any material fact that occurred or is related to the operation of the Fund or the assets comprising the Class's portfolio. The Manager and Other Service Providers will be responsible for immediately informing the Administrator of any material fact of which they become aware.

Paragraph One Any fact that may significantly influence the value of the Shares or the decision of investors to acquire, sell or maintain the Shares is considered relevant.

Paragraph Two Any material fact must be **(a)** communicated to all Shareholders; **(b)** informed to the management entity of the organized market where the Shares are admitted to trading, if applicable; **(c)** disclosed on the CVM's website; and **(d)** maintained on the pages of the Administrator, the Manager

Parágrafo Segundo O Administrador se compromete, ainda, a disponibilizar aos Cotistas todas as demais informações sobre o Fundo e/ou sua administração e a facilitar aos Cotistas, ou terceiros em seu nome, devidamente constituídos por instrumento próprio, o exame de quaisquer documentos relativos ao Fundo e à sua administração, não considerados confidenciais pela regulamentação em vigor, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as disposições deste Regulamento e da regulamentação aplicável.

Fatos Relevantes e Demonstrações Financeiras

Artigo 39º. O Administrador será obrigada a divulgar, assim que tiver conhecimento, qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes da carteira da Classe. O Gestor e os Demais Prestadores de Serviços serão responsáveis por informar imediatamente o Administrador sobre qualquer fato relevante de que venham a ter conhecimento.

Parágrafo Primeiro Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar ou manter as Cotas.

Parágrafo Segundo Qualquer fato relevante deverá ser **(a)** comunicado a todos os Cotistas; **(b)** informado à entidade administradora do mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, se aplicável; **(c)** divulgado na página da CVM na rede mundial de computadores; e **(d)** mantido

and, during the public distribution of the Shares, the distributors on the World Wide Web.

Paragraph Three Examples of potentially relevant facts are **(a)** changes in the tax treatment granted to the Fund or Shareholders; **(b)** subject to the provisions of the Appendix, the hiring of a market maker and the end of the provision of such service; **(c)** subject to the provisions of the Appendix, the hiring of the Rating Agency and the end of the provision of such service; **(d)** subject to the provisions of the Appendix, the change in the rating assigned to the Shares; **(e)** replacement of the Administrator or Manager; **(f)** the merger, incorporation, spin-off or transformation of the Class; **(g)** the change in the organized market in which the Shares are admitted for trading, if applicable; **(h)** cancellation of the admission of Shares to trading on an organized market, if applicable; and **(i)** the issuance of new Shares.

Article 40 The Administrator is responsible for preparing and disclosing the Fund's financial statements and, therefore, must define its accounting classification as an investment entity or not and carry out the appropriate recognition, measurement and disclosure of the value of the Fund's investments, as provided for in the regulations specific.

Paragraph One The Administrator, without exempting himself from his responsibilities for preparing the Fund's financial statements, may use information from the Manager, or from independent third parties, to carry out the Fund's accounting

nas páginas do Administrador, do Gestor e, durante a distribuição pública das Cotas, dos distribuidores na rede mundial de computadores.

Parágrafo Terceiro São exemplos de fatos potencialmente relevantes **(a)** a alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo ou aos Cotistas; **(b)** observado o disposto no Anexo, a contratação de formador de mercado e o término da prestação de tal serviço; **(c)** observado o disposto no Anexo, a contratação da Agência Classificadora de Risco e o término da prestação de tal serviço; **(d)** observado o disposto no Anexo, a mudança na classificação de risco atribuída às Cotas; **(e)** a substituição do Administrador ou do Gestor; **(f)** a fusão, a incorporação, a cisão ou a transformação da Classe; **(g)** a alteração do mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, se aplicável; **(h)** o cancelamento da admissão das Cotas à negociação em mercado organizado, se aplicável; e **(i)** a emissão de novas Cotas.

Artigo 40º. O Administrador é o responsável pela elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Fundo e, assim, deve definir a sua classificação contábil entre entidade ou não de investimento e efetuar o adequado reconhecimento, mensuração e divulgação do valor dos investimentos do Fundo, conforme previsto na regulamentação específica.

Parágrafo Primeiro O Administrador, sem se eximir de suas responsabilidades pela elaboração das demonstrações contábeis do Fundo, pode utilizar informações do Gestor, ou de terceiros independentes, para efetuar a classificação contábil do Fundo ou, ainda, para

classification or, even, to determine the fair value of its investments.

Paragraph Two When using information from the Manager, pursuant to the Paragraph above, the Administrator must, through reasonable efforts and within the scope of its duty of care, obtain the necessary comfort regarding the adequacy of such information obtained.

Paragraph Three Without prejudice to the Administrator's responsibilities, the Manager also assumes its responsibility as a provider of the information provided for in "Chapter V – Valuation Methodology of Class Assets, Net Equity and Shares" of these Bylaws, which aims to assist the Administrator in preparing of the Fund's financial statements.

Paragraph Four On this date, the Fund is considered an investment entity, in accordance with articles 4 and 5 of CVM Instruction 579 and article 2 of CMN Resolution 5,111.

Article 41 If the Manager participates in evaluating the Fund's investments at fair value, the following rules must be observed:

I – the Manager must have an established evaluation methodology based on consistent and verifiable criteria;

II – the Administrative Fee cannot be calculated based on the result of the adjustment to fair value of investments not yet sold; and

determinar o valor justo dos seus investimentos.

Parágrafo Segundo Ao utilizar informações do Gestor, nos termos do Parágrafo acima, o Administrador deve, por meio de esforços razoáveis e no âmbito do seu dever de diligência, obter o conforto necessário sobre a adequação de tais informações obtidas.

Parágrafo Terceiro Sem prejuízo das responsabilidades do Administrador, o Gestor também assume sua responsabilidade enquanto provedor das informações previstas no “Capítulo V – Metodologia de Avaliação dos Ativos da Classe, do Patrimônio Líquido e das Cotas” deste Regulamento, as quais visam a auxiliar o Administrador na elaboração das demonstrações contábeis do Fundo.

Parágrafo Quarto Nesta data, o Fundo é considerado uma entidade de investimento, nos termos dos artigos 4º e 5º da Instrução CVM 579 e do artigo 2º da Resolução CMN 5.111.

Artigo 41º. Caso o Gestor participe na avaliação dos investimentos do Fundo ao valor justo, as seguintes regras devem ser observadas:

I – o Gestor deve possuir metodologia de avaliação estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação;

II – a Taxa de Administração não pode ser calculada sobre o resultado do ajuste a valor justo dos investimentos ainda não alienados; e

III – the performance fee, or any other type of performance compensation based on the Fund's profitability, if applicable, may only be received when income is distributed to Shareholders.

Article 42 In the event of a change in the fair value of the investments of the Class, which materially impacts its Net Equity, and the corresponding accounting recognition of this change, in the event that the Class is qualified as an investment entity under the terms of the specific accounting regulations, the Administrator shall:

I – make available to Shareholders, within 5 (five) business days after the date of accounting recognition:

a) a report, prepared by the Administrator and the Manager, with justifications for the change in fair value, including a comparison between the assumptions and estimates used in the current and previous evaluations; and

b) the effect of the new assessment on the result for the year and the Fund's Net Equity determined on an interim basis; and

II – prepare the Fund's financial statements for the period between the start date of the year and the respective date of accounting recognition of the effects of the new measurement if:

a) new Shares are issued within 10 (ten) months after the accounting recognition of the effects of the new assessment;

b) the Shares are admitted to trading on organized markets; or

III – a taxa de desempenho, ou qualquer outro tipo de remuneração de desempenho baseada na rentabilidade do Fundo, caso venha a ser devida, somente poderá ser recebida quando da distribuição de rendimentos aos Cotistas.

Artigo 42º. Na ocorrência de alteração no valor justo dos investimentos da Classe, que impacte materialmente o seu Patrimônio Líquido, e do correspondente reconhecimento contábil dessa alteração, no caso de a Classe ser qualificada como entidade para investimento nos termos da regulamentação contábil específica, o Administrador deve:

I – disponibilizar aos Cotistas, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do reconhecimento contábil:

a) um relatório, elaborado pelo Administrador e pelo Gestor, com as justificativas para a alteração no valor justo, incluindo um comparativo entre as premissas e estimativas utilizadas nas avaliações atual e anterior; e

b) o efeito da nova avaliação sobre o resultado do exercício e Patrimônio Líquido do Fundo apurados de forma intermediária; e

II – elaborar as demonstrações contábeis do Fundo para o período compreendido entre a data de início do exercício e a respectiva data do reconhecimento contábil dos efeitos da nova mensuração caso:

a) sejam emitidas novas Cotas até 10 (dez) meses após o reconhecimento contábil dos efeitos da nova avaliação;

b) as Cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; ou

c) upon approval by a majority of the Shares present at the General Meeting of Shareholders called at the request of the Shareholders of the Fund.

Paragraph One The financial statements referred to in section II of the *caput* of this Article must be audited by independent auditors registered with the CVM and sent to the Shareholders and the CVM within 90 (ninety) days after the date of accounting recognition of the effects of the new measurement.

Paragraph Two The preparation of the financial statements referred to in Paragraph One is waived when they end 2 (two) months before the closing date of the Fund's fiscal year, unless there is approval from the Shareholders gathered at the General Meeting of Shareholders in accordance with the provisions of paragraph "c" of item II of the *caput* of this Article.

Article 43 The Fund will have its own accounting records, and the Fund's investments, accounts and financial statements must be segregated from those of the Administrator, as well as those of the Manager, the Custodian and the depositary eventually hired by the Fund.

Article 44 The Fund's fiscal year lasts one (1) year and ends on the last day of February each year.

Sole Paragraph. The first and last financial years of the Fund may last less than 12 (twelve) months.

CHAPTER IX. FINAL PROVISIONS

c) haja aprovação por maioria das Cotas presentes em Assembleia Geral de Cotistas Geral convocada por solicitação dos Cotistas do Fundo.

Parágrafo Primeiro As demonstrações contábeis referidas no inciso II do *caput* deste Artigo devem ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM e enviadas aos Cotistas e à CVM em até 90 (noventa) dias após a data do reconhecimento contábil dos efeitos da nova mensuração.

Parágrafo Segundo Fica dispensada a elaboração das demonstrações contábeis referidas no Parágrafo Primeiro quando estas se encerrarem 2 (dois) meses antes da data de encerramento do exercício social do Fundo, salvo se houver aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas Geral nos termos do disposto na alínea “c” do inciso II do *caput* deste Artigo.

Artigo 43º. O Fundo terá escrituração contábil própria, devendo as aplicações, as contas e as demonstrações contábeis do Fundo ser segregadas das do Administrador, bem como do Gestor, do Custodiante e do depositário eventualmente contratado pelo Fundo.

Artigo 44º. O exercício social do Fundo tem duração de 1 (um) ano, encerrando-se em no último dia de fevereiro cada ano.

Parágrafo Único. O primeiro e o último exercício do Fundo podem ter duração inferior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Article 45 The payment, amortization or redemption of Shares will not be carried out on days that are not Business Days. For clarity purposes, the Fund normally operates during state or municipal holidays, as long as they are Business Days, including for the purposes of determining the value of Shares and carrying out payment, amortization and redemption of Shares.

Article 46 All obligations set out in the Bylaws, including payment obligations, whose due date coincides with a day that is not a Business Day will be fulfilled on the immediately following Business Day, with Shareholders not being entitled to any increase.

Article 47 All deadlines provided for in the Bylaws shall be counted in the manner provided for in article 132 of the Civil Code, that is, excluding the start date and including the due date.

Article 48 The Administrator provides a customer service to Shareholders, responsible for clarifying doubts and receiving complaints, via telephone: 0800- 7750500, email: pci@bancodaycoval.com.br and physical address: Avenida Paulista, No. 1,793, Bela Vista, Postcode 01311-200, city of São Paulo, State of São Paulo.

Article 49 In the event of the death or incapacity of the Shareholder, the representative of the estate or the incapacitated person will exercise the rights and fulfill the obligations, vis-à-vis the Administrator and/or Manager, as the case may be, that were the responsibility of the deceased or the

Artigo 45º. Não será realizada a integralização, a amortização ou o resgate das Cotas em dias que não sejam Dias Úteis. Para fins de clareza, o Fundo opera normalmente durante feriados estaduais ou municipais, desde que sejam Dias Úteis, inclusive para fins de apuração do valor das Cotas e de realização da integralização, da amortização e do resgate das Cotas.

Artigo 46º. Todas as obrigações previstas no Regulamento, inclusive obrigações de pagamento, cuja data de vencimento coincida com dia que não seja Dia Útil serão cumpridas no Dia Útil imediatamente subsequente, não havendo direito por parte dos Cotistas a qualquer acréscimo.

Artigo 47º. Todos os prazos previstos no Regulamento serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Artigo 48º. O Administrador disponibiliza o serviço de atendimento aos Cotistas, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, por meio do telefone: 0800- 7750500, do e-mail: pci@bancodaycoval.com.br e do endereço físico: Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 49º. Em caso de morte ou incapacidade do Cotista, o representante do espólio ou do incapaz exercerá os direitos e cumprirá as obrigações, perante o Administrador e/ou Gestor, conforme o caso, que cabiam ao *de cujus* ou ao incapaz, observadas as prescrições legais aplicáveis.

incapacitated person, in compliance with the applicable legal requirements.

Arbitration

Article 50 The Administrator, Manager, Custodian and Shareholders undertake to submit to arbitration any and all disputes based on matters arising from or related to these Bylaws, or the constitution, operation, management and functioning of the Fund and which cannot be resolved amicably by the Administrator, the Manager, the Custodian and the Shareholders within a non-extendable period of 30 (thirty) calendar days. The arbitration will be carried out in Portuguese, applying Brazilian laws, and will be administered by the Arbitration and Mediation Center of the Brazil-Canada Chamber of Commerce, through the adoption of its respective regulations, and must always observe the provisions of these Bylaws, whose specifications shall prevail in case of doubt.

Paragraph One The arbitral tribunal will be composed of 3 (three) arbitrators, and it will be up to the claimant(s) (jointly) to appoint 1 (one) arbitrator of their confidence and the respondent(s) (jointly) to appoint 1 (one) arbitrator of their confidence, and the 3rd (third) will be appointed by mutual agreement of the arbitrators, it being understood that the substitute arbitrators will be appointed by the president of the Arbitration and Mediation Center of the Brazil-Canada Chamber of Commerce. The arbitrator chosen by the claimant(s) must be appointed in the request for arbitration; the arbitrator chosen by the respondent(s) must be appointed in the communication accepting the arbitration and the third arbitrator must be

Arbitragem

Artigo 50º. O Administrador, o Gestor, o Custodiante e os Cotistas se obrigam a submeter à arbitragem toda e qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Regulamento, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento do Fundo e que não possam ser solucionadas amigavelmente pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Custodiante e pelos Cotistas dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos. A arbitragem será realizada em português, aplicando-se as leis brasileiras, e será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por meio da adoção do seu respectivo regulamento, devendo observar sempre o disposto neste Regulamento, cujas especificações prevalecerão em caso de dúvida.

Parágrafo Primeiro O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, competindo à(s) parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear 1 (um) árbitro de sua confiança e à(s) parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear 1 (um) árbitro de sua confiança, e o 3º (terceiro) será indicado de comum acordo pelos árbitros, sendo certo que os árbitros substitutos serão indicados pelo presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. O árbitro escolhido pela(s) parte(s) requerente(s) deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela(s) parte(s) requerida(s) deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem e o terceiro árbitro deverá ser

appointed within 5 (five) calendar days of the respondent(s) accepting the arbitrator.

Paragraph Two The arbitration court will have its headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo and the arbitration proceedings will be conducted in the Portuguese language.

Paragraph Three Unless otherwise provided in the arbitration award, the claimant(s) and respondent(s) shall pay the fees, costs and expenses of the respective arbitrator they have appointed, and the fees, costs and expenses of the third arbitrator shall be apportioned between the respondent(s), on the one hand, and the claimant(s), on the other hand, in the proportion of 50% (fifty percent). If there is more than one party in one of the poles of the arbitration procedure, the fees, costs and expenses allocated to that pole will be shared equally between them.

Paragraph Four Once the arbitrators are chosen, the parties will initiate the arbitration procedure before the Arbitration and Mediation Center of the Brazil-Canada Chamber of Commerce.

Paragraph Five Arbitration proceedings must be conducted confidentially.

Paragraph Six. Any arbitration order, decision or determination shall be final and binding, constituting a binding judicial executive order, obliging the parties to comply with the provisions of the arbitration decision, regardless of judicial enforcement.

nomeado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da aceitação do árbitro da(s) parte(s) requerida(s).

Parágrafo Segundo O tribunal arbitral terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e o procedimento arbitral será conduzido na língua portuguesa.

Parágrafo Terceiro Salvo quando de outra forma disposto na decisão arbitral, a(s) parte(s) requerente(s) e requerida(s) pagará(ão) os honorários, custas e despesas do respectivo árbitro que tiver(em) indicado, rateando-se entre as parte(s) requerida(s), de um lado, e parte(s) requerente(s), de outro lado, os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro na proporção de 50% (cinquenta por cento). Caso haja mais de uma parte em um dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados a referido polo serão rateados de forma igual entre as mesmas.

Parágrafo Quarto Escolhidos os árbitros, as partes instalarão o procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo Quinto Os procedimentos arbitrais deverão ser conduzidos de maneira sigilosa.

Parágrafo Sexto **Parágrafo Sexto.** Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

Paragraph Six In view of this arbitration clause, any and all precautionary measures must be requested from the arbitration court and complied with at the request of said arbitration court to the competent state judge, in the forum elected in accordance with Paragraph Eight below.

Paragraph Seven In the event that any dispute based on a matter arising out of or related to these Bylaws, or to the constitution, operation, management and functioning of the Fund, cannot, by force of law, be settled by arbitration, as well as for the obtaining of prior, binding or temporary coercive or precautionary measures, as well as for the mandatory initiation of arbitration proceedings, under the terms of Article 7 of Law no. 9.307/96, the jurisdiction of the City of São Paulo, State of São Paulo, is hereby elected, expressly waiving any other jurisdiction, however privileged it may be.

Parágrafo Sétimo Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida ao tribunal arbitral e cumprida por solicitação do referido tribunal arbitral ao juiz estatal competente, no foro eleito conforme o Parágrafo Oitavo abaixo.

Parágrafo Oitavo Caso qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Regulamento, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento do Fundo, não possa, por força de lei, ser dirimida pela via arbitral, bem como para a obtenção das medidas coercitivas ou cautelares antecedentes, anteriores, vinculantes ou temporárias, bem como para o início obrigatório no procedimento arbitral, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 9.307/96, fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

APPENDIX I

ANEXO I

OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

This Appendix is an integral part of the Bylaws of OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Este Anexo é parte integrante do Regulamento do OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

The terms and expressions used in this Appendix, when starting with a capital letter, will have the meanings attributed to them in Article 1 of the general part of the Bylaws, applicable both in the singular and in the plural.

Os termos e expressões utilizados no presente Anexo, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos no Article 1 da parte geral do Regulamento, aplicáveis tanto no singular quanto no plural.

I. CLASS CHARACTERISTICS

I. CARACTERÍSTICAS DA CLASSE

Article 1 For the purposes of article 13 of Normative Appendix IV to CVM Resolution 175, the Class is classified as Multistrategy, since its investment policy allows investment in different types and sizes of Investee Companies.

Artigo 1º Para fins do artigo 13 do Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175, a Classe é classificada como Multiestratégia, uma vez que sua política de investimento admite o investimento em diferentes tipos e portes de Sociedades Investidas.

Article 2 The Fund is constituted with a single class of Shares, and the allocation or linking, in any capacity, of a portion of the Fund's assets to any subclass of Shares is prohibited.

Artigo 2º O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas.

Article 3 The Class is constituted under a closed regime, so that the Shares shall only be redeemed at the end of the term of the respective subclass or series or, even, in the event of liquidation of the Class.

Artigo 3º A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

II. CLASS TERM

Article 4 The Class will have a indetermined Term from the Fund's Start Date.

III. CLASS TARGET AUDIENCE

Article 5 The Shares shall be allocated exclusively to Authorized Investors.

IV. OTHER SERVICE PROVIDERS

Other Service Providers hired by the Administrator, on behalf of the Fund

Independent Auditor

Article 6 The Independent Auditor shall be hired to audit the Fund's financial statements, respecting the provisions of Paragraph Three of Article 28 of the general part of the Bylaws.

Custodian

Article 7 The Custodian will provide treasury, financial settlement, accounting, asset and liability control and custody services.

Sole Paragraph. The Custodian, as described above, without prejudice to other services related to the activities for which it was hired, shall provide the Fund with the services of (a) opening and operating bank accounts, in the name of the Class, (b) receiving resources when issuance or payment of Shares, and payment upon amortization or redemption of Shares or upon liquidation of the Fund; (c)

II. PRAZO DE DURAÇÃO DA CLASSE

Artigo 4º A Classe terá Prazo de Duração indeterminado, a contar da Data de Início do Fundo.

III. PÚBLICO-ALVO DA CLASSE

Artigo 5º As Cotas serão destinadas exclusivamente aos Investidores Autorizados.

IV. DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Demais Prestadores de Serviços contratados pelo Administrador, em nome do Fundo

Auditor Independente

Artigo 6º O Auditor Independente será contratado para auditar as demonstrações contábeis do Fundo, respeitado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 28 da parte geral do Regulamento.

Custodiante

Artigo 7º Os serviços de tesouraria, liquidação financeira, contabilização, controladoria de ativos e passivos e custódia serão prestados pelo Custodiante.

Parágrafo Único. O Custodiante, conforme acima descrito, sem prejuízo de outros serviços relacionados às atividades para a qual foi contratado, prestará ao Fundo os serviços de (a) abertura e movimentação de contas bancárias, em nome da Classe, (b) recebimento de recursos quando da emissão ou integralização de Cotas, e pagamento quando de amortização ou do resgate de Cotas ou quando da liquidação do Fundo; (c)

receipt of dividends and any other income; and
(d) financial settlement of all Fund operations.

recebimento de dividendos e quaisquer outros rendimentos; e (d) liquidação financeira de todas as operações do Fundo.

Other Service Providers hired by the Manager, on behalf of the Fund

Demais Prestadores de Serviços contratados pelo Gestor, em nome do Fundo

Intermediaries

Intermediários

Article 8 The Manager must hire one or more intermediaries to provide transaction intermediation services for the Class portfolio.

Artigo 8º O Gestor deverá contratar um ou mais intermediários para prestar os serviços de intermediação de operações para a carteira da Classe.

Distributors

Distribuidores

Article 9 The public distribution of Shares must be carried out by distributors duly authorized by the CVM, in accordance with the applicable regulations.

Artigo 9º A distribuição pública das Cotas deverá ser realizada por distribuidores devidamente autorizados pela CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

Market maker

Formador de mercado

Article 10 The Manager may hire the services of a market maker to provide market making services for the Shares, as applicable.

Artigo 10º O Gestor poderá contratar os serviços de um formador de mercado para prestar os serviços de formação de mercado para as Cotas, conforme aplicável.

Investment Consulting

Consultoria em Investimentos

Article 11 The Manager may hire specialized consulting and advisory services directly related to the investment or divestment in the Target Assets, as necessary, in compliance with the Class's investment policy.

Artigo 11º O Gestor poderá contratar serviços de consultoria especializada e assessoria relacionadas diretamente ao investimento ou o desinvestimento nos Ativos Alvo, conforme necessário, observada a política de investimento da Classe.

V. ADMINISTRATIVE FEE, MANAGEMENT FEE AND OTHER FEES

V. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, TAXA DE GESTÃO E OUTRAS TAXAS

Article 12 For the provision of the Fund's fiduciary administration services, which include treasury activities and control and processing of Financial Assets and the bookkeeping of the issuance and redemption of shares, the Class shall pay the Administrator the Administrative Fee, equivalent to 0.06% (zero point zero six percent) per year on the Net Equity, based on a year of 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, observing the minimum monthly amount of BRL 4,000.00 (four thousand reais).

Article 13 For the provision of Fund management services, the Class will pay the Manager the Management Fee, equivalent to 0.08% (zero point zero eight percent) per year levied on the Net Equity, based on a year of 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, observing the minimum monthly amount of BRL 6,250.00 (six thousand, two hundred and fifty reais).

Article 14 The Administrative Fee and the Management Fee will be calculated and provisioned every Business Day and paid on the 5th (fifth) Business Day of the month following the month in which the services are provided, with the first payment of the Administrative Fee and the Management Fee being due on 5th (fifth) Business Day of the month following the month in which the Fund Start Date occurs.

Article 15 The Administrator and the Manager may establish that portions of the Administrative Fee and the Management Fee, respectively, are paid directly by the Fund to the Other Service Providers, provided that the sum of these installments does not exceed the

Artigo 12º Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos Ativos Financeiros e a escrituração da emissão e resgate de cotas, a Classe pagará ao Administrador a Taxa de Administração, equivalente a 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 13º Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará ao Gestor a Taxa de Gestão, equivalente a 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Artigo 14º A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

Artigo 15º O Administrador e o Gestor poderão estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, respectivamente, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos Demais Prestadores de Serviços, desde que o somatório dessas parcelas não

total value of the Administrative Fee or the Management Fee, as applicable.

Article 16 The minimum monthly amounts provided for in the articles above shall be updated annually, from the Fund's Start Date, by the accumulated variation of the IGP-M or other index that may replace it.

Article 17 The Administrative Fee and the Management Fee do not include other charges of the Fund or the Class, which will be debited directly from the Class's assets.

Article 18 The Administrative Fee and the Management Fee comprise the administration and management fees of the classes whose shares will be acquired by the Class, in accordance with the investment policy described in this Appendix. For the purposes of this item, investments made by the Class in shares that are **(a)** admitted to trading on an organized market will not be considered; and **(b)** issued by investment funds managed by parties unrelated to the Manager.

Article 19 There will be no Performance Fee charged.

Article 20 For the provision of the custody service, the Custody Fee corresponding to 0.02% (zero point zero two percent) per year on the value of the Fund's Net Equity will be paid directly by the Class, at most, respecting the minimum monthly amount of BRL 2,250.00 (two thousand, two hundred and fifty reais), which will be adjusted annually by the IGP-M or other index that replaces it. The Custody Fee will be calculated on the value of the Fund's Net Equity based on 1/252 (two hundred and fifty-two) business

exceda o valor total da Taxa de Administração ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Artigo 16º Os valores mensais mínimos previstos nos artigos acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

Artigo 17º A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais serão debitados diretamente do patrimônio da Classe.

Artigo 18º A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão compreendem as taxas de administração e de gestão das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita no presente Anexo. Para fins deste item, não serão consideradas as aplicações realizadas pela Classe em cotas que sejam **(a)** admitidas à negociação em mercado organizado; e **(b)** emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas ao Gestor.

Artigo 19º Não haverá cobrança de Taxa de Performance.

Artigo 20º Pela prestação do serviço de custódia, será paga diretamente pela Classe a Taxa de Custódia correspondente a 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, no máximo, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), o qual será corrigido anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Taxa de Custódia será calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo à base de 1/252 (duzentos e cinquenta e dois)

days per year, being accrued daily and paid monthly on the 5th (fifth) business day of the month following the defeated.

Article 21 Considering that there are no distributors of Shares who provide services on an ongoing basis to the Class, this Appendix does not provide for a maximum distribution rate, in accordance with Joint Circular Letter No. 1/2023/CVM/SIN/SSE. The compensation of distributors who may be hired and remunerated on a punctual basis, for each new issue of Shares, will be provided for in the respective offer documents, in accordance with CVM Resolution 160.

Article 22 Shareholders will not be charged any other fees, such as entry fees or exit fees.

VI. INVESTMENT POLICY

Article 23 The purpose of the Class is to provide its Shareholders with the appreciation of their Shares, through the preponderant direction of their investments towards the acquisition of Target Assets, participating in the decision-making process of the Investee Company, with effective influence in the definition of its strategic policy and its management, as set out in Normative Appendix IV to CVM Resolution 175, observing the provisions set out in these Bylaws.

Paragraph One The Fund must maintain, at least, 90% (ninety percent) of its Net Equity invested in Target Assets issued by the Investee Company, provided that investment in non-convertible debentures issued by the Investee Company is limited to a

dias úteis ao ano, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Artigo 21º Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Anexo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM 160.

Artigo 22º Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

VI. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 23º Constitui objetivo da Classe proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, mediante o direcionamento preponderante de seus investimentos para a aquisição de Ativos Alvo, participando do processo decisório da Sociedade Investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme disposto no Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175, observadas as disposições previstas neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro O Fundo deve manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido investido em Ativos Alvo emitidos pela Sociedade Investida, sendo certo que o investimento em debêntures não conversíveis de emissão da Sociedade

maximum of 33% (thirty-three percent) of the total Subscribed Capital of the Fund.

Investida está limitado ao máximo de 33% (trinta e três por cento) do total do Capital Subscrito do Fundo.

Paragraph Two The limit referred to in Paragraph One is not applicable during the period of application of resources from each of the Share payment events provided for in the Investment Commitment, in accordance with the provisions of Paragraph Three of Article 34 of this Appendix, provided for.

Parágrafo Segundo O limite de que trata o Paragraph One não é aplicável durante o prazo de aplicação dos recursos de cada um dos eventos de integralização de Cotas previsto no Compromisso de Investimento, de acordo com o estabelecido no Paragraph Three do Article 34 deste Anexo, previstos.

Paragraph Three For the purpose of verifying the compliance set out in Paragraph One, the following amounts must be added to the Target Assets issued by Investee Companies:

Parágrafo Terceiro Para o fim de verificação de enquadramento previsto no Paragraph One, deverão ser somados aos Ativos Alvo emitidos por Sociedades Investidas os seguintes valores:

I – intended for the payment of Fund charges, as long as it is limited to 5% (five percent) of the Subscribed Capital;

I – destinados ao pagamento de encargos do Fundo, desde que limitado a 5% (cinco por cento) do Capital Subscrito;

II – arising from divestment operations:

II – decorrentes de operações de desinvestimento:

a) in the period between the date of actual receipt of the resources and the last Business Day of the month following such receipt, in cases where the resources are not reinvested in Target Assets; or

a) no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último Dia Útil do mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que não ocorra o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo; ou

b) in the period between the date of actual receipt of the resources and the last business day of the 2nd (second) month following such receipt, in cases in which the Manager decides to reinvest the resources in

b) no período entre a data do efetivo recebimento dos recursos e o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que o Gestor decida pelo reinvestimento dos recursos

Target Assets issued by the Investee Company; or

- c) while linked to guarantees given to the buyer of the divested asset;

III – receivable arising from the installment sale of the Target Assets; and

IV – invested in public bonds with the aim of creating guarantees for financing contracts for infrastructure projects with financial institutions.

Paragraph Four The Administrator must immediately communicate to the CVM, by the end of the Business Day following the end of the period mentioned in **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, above, the occurrence of non-compliance with the investment portfolio, with due justifications, also informing the reframing of the portfolio, at the moment that occurs.

Paragraph Five If the mismatch lasts longer than the period for investing the funds, the Manager must, within 10 (ten) working days of the end of the period for investing the funds, observing the powers of the General Meeting of Shareholders:

I – reframe the portfolio; or

II – request the Administrator to return amounts that exceed the limit established to Shareholders who have paid in the last Capital Call, without any income, in the proportion paid by them.

em Ativos Alvo emitidos pela Sociedade Investida; ou

- c) enquanto vinculados a garantias dadas ao comprador do ativo desinvestido;

III – a receber decorrentes da alienação a prazo dos Ativos Alvo; e

IV – aplicados em títulos públicos com o objetivo de constituição de garantia a contratos de financiamento de projetos de infraestrutura junto a instituições financeiras.

Parágrafo Quarto O Administrador deve comunicar imediatamente à CVM, até o final do Dia Útil seguinte ao término do prazo mencionado no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, acima, a ocorrência de desenquadramento da carteira de investimentos, com as devidas justificativas, informando ainda o reenquadramento da carteira, no momento em que ocorrer.

Parágrafo Quinto Caso o desenquadramento perdure por período superior ao prazo de aplicação dos recursos, o Gestor deve, em até 10 (dez) dias úteis contados do término do prazo para aplicação dos recursos, observadas as competências da Assembleia Geral de Cotistas:

I – reenquadrar a carteira; ou

II – solicitar ao Administrador a devolução dos valores que ultrapassem o limite estabelecido aos Cotistas que tiverem integralizado a última Chamada de Capital, sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada.

Paragraph Six The amounts returned to Shareholders, in accordance with Paragraph Four, above, will not be accounted for as Invested Capital and must recompose the Committed Capital of the respective Shareholder, if any, in which case such amounts may be the subject of new Capital Calls by the Administrator under the terms of these Bylaws.

Paragraph Seven If the Fund exceeds the limit established in Paragraph One, for reasons beyond the control of the Manager (passive non-compliance), for 15 (fifteen) consecutive business days, at the end of that period the Manager must:

I – immediately communicate to the CVM the occurrence of passive non-compliance, with the appropriate justifications, as well as present the forecast for reframing; and

II – communicate to the CVM the restructuring of the portfolio, at the time it occurs.

Paragraph Eight The Class will not be able to invest in Assets Abroad.

Paragraph Nine The Class is prohibited from investing in Target Assets issued by companies that are already involved in restructuring (distressed), judicial or extrajudicial reorganization.

Paragraph Ten The Class may invest in shares of other equity investment funds or shares of equity funds – access market for the purposes of meeting the minimum limit referred to in Paragraph One, above.

Parágrafo Sexto Os valores restituídos aos Cotistas, na forma do Paragraph Four, acima, não serão contabilizados como Capital Investido e deverão recompor o Capital Comprometido do respectivo Cotista, se houver, hipótese em que tais valores poderão ser objeto de novas Chamadas de Capital pelo Administrador nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Sétimo Caso o Fundo ultrapasse o limite estabelecido no Paragraph One, por motivos alheios à vontade do Gestor (desenquadramento passivo), por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo o Gestor deve:

I – comunicar à CVM imediatamente a ocorrência de desenquadramento passivo, com as devidas justificativas, bem como apresentar a previsão para reenquadramento; e

II – comunicar à CVM o reenquadramento da carteira, no momento em que ocorrer.

Parágrafo Oitavo A Classe não poderá investir em Ativos no Exterior.

Parágrafo Nono É vedado o investimento pela Classe em Ativos Alvo de emissão de sociedades que já estejam envolvidas em processo de reestruturação (*distressed*), recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Décimo A Classe poderá investir em cotas de outros fundos de investimento em participações ou em cotas de fundos de ações – mercado de acesso para fins de atendimento ao limite mínimo referido no Paragraph One, acima.

Paragraph Eleven If the Class invests in other funds under the terms of Paragraph Ten, above, the Fund must consolidate the investments of the invested funds, including for the purposes of determining the portfolio concentration limits, except investments in funds managed by third parties not linked to the Administrator or to the Manager.

Paragraph Twelve The investment in shares of investment funds in shares that invest, directly or indirectly, in the Fund is prohibited.

Paragraph Thirteen Up to 100% (one hundred percent) of the Fund's portfolio may be represented by Target Assets issued by the Investee Company. Any portion of the Net Equity not invested in Target Assets may be allocated as established in Paragraph Fourteen, below.

Paragraph Fourteen All available cash resources of the Class, while not invested or reinvested in the Investee Company or distributed to Shareholders, must always be invested by the Manager, exclusively, in Liquidity Assets. Pursuant to article 31, of CVM Resolution No. 175, Shareholders, as Professional Investors, authorize the investment of Class resources, residually, in shares of investment funds administered and/or managed by the Administrator and/or parties linked to the Administrator, which are considered "Liquidity Assets" in accordance with the definition of the Bylaws, exclusively for the purposes of cash management and liquidity of the Fund.

Parágrafo Décimo primeiro Caso a Classe invista em outros fundos nos termos do Paragraph Ten, acima, o Fundo deverá consolidar as aplicações dos fundos investidos, inclusive para fins de apuração dos limites de concentração da carteira, exceto as aplicações em fundos geridos por terceiros não ligados ao Administrador ou ao Gestor.

Parágrafo Décimo segundo Fica vedada a aplicação em cotas de fundos de investimento em participações que invistam, direta ou indiretamente, no Fundo.

Parágrafo Décimo terceiro Até 100% (cem por cento) da carteira do Fundo poderá estar representada por Ativos Alvo emitidos pela Sociedade Investida. Qualquer parcela do Patrimônio Líquido não aplicada em Ativos Alvo poderá ser alocada conforme estabelecido no Paragraph Fourteen, abaixo.

Parágrafo Décimo quarto Todos os recursos de caixa disponíveis da Classe, enquanto não investidos ou reinvestidos na Sociedade Investida ou distribuídos aos Cotistas, deverão sempre ser aplicados pelo Gestor, exclusivamente, em Ativos de Liquidez. Nos termos do artigo 31, da Resolução CVM nº 175, os Cotistas, na condição de Investidores Profissionais, autorizam a aplicação de recursos da Classe, residualmente, em cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou por partes ligadas ao Administrador, que sejam considerados "Ativos de Liquidez" de acordo com a definição do Regulamento, desde que exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo.

Paragraph Fifteen The Class is prohibited from carrying out transactions with derivatives, except when such transactions: **(a)** are carried out exclusively for the purposes of protecting the Class's assets; or **(b)** involve purchase or sale options of shares of the Investee Company with the purpose of **(i)** adjusting the acquisition price of such Investee Company with the consequent future increase or decrease in the number of shares invested; or **(ii)** sell these shares in the future as part of the Class's divestment strategy.

Paragraph Sixteen When carrying out the Fund's investments and divestments, the Manager will act, when applicable, in accordance with the resolutions of the General Meeting of Shareholders, taken in accordance with these Bylaws.

Paragraph Seventeen The Manager will seek to succeed in the divestment of the investment portfolio of the Class and, through this, seek to maximize the return to the Shareholders, implementing a combination of strategies to be developed in order to optimize the performance of the investments and obtain the best results in the divestment of the Target Assets, observing the need for approval by the Shareholders' Meeting to carry out the divestment in Target Assets.

Parágrafo Décimo quinto É vedada à Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: **(a)** forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou **(b)** envolverem opções de compra ou venda de ações da Sociedade Investida com o propósito de **(i)** ajustar o preço de aquisição de tal Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas; ou **(ii)** alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

Parágrafo Décimo sexto O Gestor buscará ter êxito no desinvestimento da carteira de investimentos da Classe e, por meio deste, buscar a maximização do retorno aos Cotistas, implementando uma combinação de estratégias a serem desenvolvidas, de forma a otimizar a performance dos investimentos e obter os melhores resultados no desinvestimento dos Ativos Alvo, observada necessidade de aprovação da Assembleia de Cotistas para a realização do desinvestimento em Ativos Alvo.

Parágrafo Décimo sétimo Na realização dos investimentos e desinvestimentos do Fundo, o Gestor agirá, quando aplicável, de acordo com as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas, tomadas de acordo com este Regulamento.

Paragraph Eighteen The Investee Company, constituted as a public limited company, must adopt the following corporate governance practices for the purposes of eligibility for investment by the Fund:

I. prohibition of issuing beneficiary shares and non-existence of these securities in circulation;

II. establishment of a unified term of office of up to 2 (two) years for the entire Board of Directors, when applicable;

III. providing shareholders with agreements with related parties, shareholders' agreements and stock option programs or other securities issued by the company;

IV. membership of the arbitration chamber for resolving corporate conflicts;

V. in the case of obtaining registration as a category A publicly-held company, undertake, before the Fund, to join a special segment of the stock exchange or over-the-counter market management entity that ensures, at a minimum, differentiated corporate governance practices provided for in the previous sections; and

VI. promote the annual audit of its financial statements by independent auditors registered with the CVM.

Paragraph Nineteen The Manager, *a priori*, and the Administrator, *a posteriori*, will be responsible for verifying compliance with the requirements stipulated in the previous paragraph.

Parágrafo Décimo oitavo A Sociedade Investida, constituída sob a forma de sociedade anônima, deverá adotar as seguintes práticas de governança corporativa para efeitos de elegibilidade de investimento pelo Fundo:

I. proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;

II. estabelecimento de um mandato unificado de até 2 (dois) anos para todo o Conselho de Administração, quando existente;

III. disponibilização aos acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão;

IV. adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;

V. no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se, perante o Fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade administradora de mercado de balcão que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e

VI. promover a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo Décimo nono Caberá ao Gestor, *a priori*, e ao Administrador, *a posteriori*, a responsabilidade pela verificação quanto ao atendimento dos requisitos estipulados no parágrafo anterior.

Paragraph Twenty [The Class may make advances for future capital increase in the Investee Company constituted in the form of a corporation whose shares are part of its portfolio on the date of making said advance, provided that:

I – up to the limit of 100% of the Fund's Subscribed Capital;

II – any form of regret on the advance by the Class is prohibited; and

III – the advance is converted into a capital increase of the Investee Company within a maximum of 12 (twelve) months.

Paragraph Twenty-one The Manager, in a discretionary manner, seeks to pursue profitability for the investor in compliance with this Investment Policy, with shareholders now subject to the Specific Regime for Funds Not Subject to Periodic Taxation set out in Law No. 14,754. If, for any reason, the conditions for classification as an investment entity are not observed by the Manager, in accordance with the rules of the National Monetary Council and the Securities and Exchange Commission, including but not limited to the provisions of CMN Resolution 5,111 and CVM Instruction 579, it will not be possible to ensure the application of the Specific Regime for Funds Not Subject to Periodic Taxation. The provisions of this Paragraph do not apply to shareholders subject to specific taxation rules, in accordance with the law in force.

Paragraph Twenty-two The Manager shall adopt a co-investment policy, whereby it

Parágrafo Vigésimo A Classe pode realizar adiantamentos para futuro aumento de capital na Sociedade Investida constituídas sob a forma de sociedade anônima cujas ações integrem sua carteira na data da realização do referido adiantamento, desde que:

I – até o limite de 100% (cem por cento) do Capital Subscrito do Fundo;

II – seja vedada qualquer forma de arrependimento do adiantamento por parte da Classe; e

III – o adiantamento seja convertido em aumento de capital da Sociedade Investida em, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo Vigésimo primeiro A Gestora de forma discricionária busca perseguir a rentabilidade ao investidor em observância a presente Política de Investimento, passando os cotistas a se sujeitarem ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica disposto na Lei nº 14.754. Caso, por qualquer motivo, as condições para classificação como entidade de investimento não sejam observadas pela Gestora, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, incluindo mas não se limitando às disposições da Resolução CMN 5.111 e da Instrução CVM 579, não será possível assegurar a aplicação do Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica. O disposto no presente Parágrafo não se aplica aos cotistas sujeitos à regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

may invest directly in the Class through the processes of public offering of primary or secondary distribution of securities and the trading of securities offered on the regulated markets in accordance with CVM Resolution 160, or indirectly in the Investee Company only if carried out in a period prior to the Investment Period.

Paragraph Twenty-three The Manager will not use a specific methodology for apportioning orders in relation to the Fund, and all operations must be issued in the name of the Fund.

Paragraph Twenty-four It will be the sole responsibility of the Manager to verify the Fund's compliance with the Fund's Investment Policy and, consequently, with the requirements set out in this Article 24, and respective paragraphs.

Investment and Divestment Period

Article 24 The Investment Period can only be changed by resolution of the General Meeting of Shareholders.

Paragraph One The Class's investments and divestments in the Target Assets may be carried out at any time by the Manager, subject to the restrictions and limitations defined in these Bylaws.

Paragraph Two The Class's investments and divestments in Liquidity Assets will be carried out by the Manager with absolute discretion, under the terms set out in these Bylaws, for the exclusive purpose of managing the Fund's cash and paying the Fund's current charges and expenses.

Parágrafo Vigésimo segundo O Gestor não utilizará metodologia específica para rateio de ordens em relação ao Fundo, devendo todas as operações serem emitidas em nome do Fundo.

Parágrafo Vigésimo terceiro Será de responsabilidade exclusiva do Gestor a verificação do enquadramento do Fundo à Política de Investimento do Fundo e, consequentemente, aos requisitos previstos no presente Artigo 24, e respectivos parágrafos.

Período de Investimento e Desinvestimento

Artigo 24º O Período de Investimento da Classe somente pode ser alterados por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Primeiro Os investimentos e desinvestimentos da Classe nos Ativos Alvo poderão ser realizados a qualquer tempo pelo Gestor, observadas as restrições e limitações definidas neste Regulamento.

Parágrafo Segundo Os investimentos e desinvestimentos da Classe nos Ativos de Liquidez serão realizados pelo Gestor com absoluta discricionariedade, nos termos previstos neste Regulamento, para o fim exclusivo de gerir o caixa do Fundo e realizar

o pagamento de encargos e despesas correntes do Fundo.

Paragraph Three Calls for Additional Contributions may be made throughout the Term of the Class.

Parágrafo Terceiro As chamadas para Aportes Adicionais poderão ser feitas durante todo o Prazo de Duração da Classe..

Article 25 Notwithstanding the Manager's diligence in putting into practice the Class's investment policy set out in this Appendix, the Class's investments are, by their nature, subject to typical market fluctuations, credit risk, systemic risk, adverse liquidity and trading conditions atypical in the markets in which it operates. Even if the Administrator and Manager maintain risk management systems, there is no guarantee of complete elimination of the possibility of losses for the Class and Shareholders. Investors are recommended to carefully read the risk factors to which investment in Shares is exposed, as described in Chapter VII of this Appendix.

Artigo 25º Não obstante a diligência do Gestor em colocar em prática a política de investimento da Classe prevista neste Anexo, as aplicações da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que o Administrador e o Gestor mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. É recomendada aos investidores a leitura atenta dos fatores de risco a que o investimento nas Cotas está exposto, conforme descritos no Capítulo VII do presente Anexo.

Article 26 Investment in Shares is not guaranteed by Essential Service Providers, Other Service Providers, any third parties, any insurance mechanism or the Credit Guarantee Fund (FGC).

Artigo 26º O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Article 27 As provided for in the "Rules and Procedures for Exercising the Right to Vote at Assemblies No. 02", which are part of the guidelines of the Third-Party Resource Management Code, of ANBIMA, **THE MANAGER HAS ADOPTED A POLICY ON THE EXERCISE OF VOTING RIGHTS AT GENERAL MEETINGS, WHICH REGULATES THE GENERAL PRINCIPLES, THE DECISION-MAKING PROCESS AND THE RELEVANT MATTERS THAT ARE**

Artigo 27º Conforme previsto nas “Regras e Procedimentos para o Exercício de Direito de Voto em Assembleias nº 02”, integrantes das diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros, da ANBIMA, **O GESTOR ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO**

MANDATORY FOR THE EXERCISE OF VOTING RIGHTS. THIS POLICY GUIDES THE MANAGER'S DECISIONS AT MEETINGS OF HOLDERS OF ASSETS THAT ENTITLE THEIR HOLDERS TO VOTE.

Paragraph One The policy for exercising the Manager's voting rights is available on the Manager's page on the World Wide Web, at the following address: www.daycoval.com.br.

Article 28 In the case of atypical illiquidity events, without the availability of Liquid Assets, the Manager must execute its Liquidity Management Policy.

Paragraph One Atypical events are characterized as post-early divestment or any event of liquidation or closure of the Fund without it having all the Liquid Assets in its portfolio, including those arising from a General Meeting of Shareholders or regulatory determination, in which the Financial Assets must be subject to Amortization.

Paragraph Two The Liquidity Management Policy must regulate the methodology for splitting illiquid portions (side pocket) and the liquidity schedule to be approved at the General Meeting of Shareholders.

Paragraph Three The Manager's Liquidity Management Policy is published at the following address: www.daycoval.com.br.

DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

Parágrafo Primeiro A política de exercício de direito de voto o Gestor está disponível na página do Gestor na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: www.daycoval.com.br.

Artigo 28º No caso de eventos atípicos de iliquidez, sem a disponibilidade de Ativos Líquidos, o Gestor deverá executar a sua Política de Gestão de Liqueidez.

Parágrafo Segundo São caracterizados como eventos atípicos o desinvestimento postecipado ou qualquer evento de liquidação ou encerramento do Fundo sem que este possua a integralidade de Ativos Líquidos em sua carteira, inclusive aqueles oriundos de determinação de Assembleia Geral de Cotistas ou determinação regulatória, nos quais os Ativos Financeiros devam ser objeto de Amortização.

Parágrafo Terceiro A Política de Gestão de Liqueidez deverá reger a metodologia de cisão de parcela ilíquida (*side pocket*) e o cronograma de liquidez a ser aprovada em Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Quarto A Política de Gestão de Liqueidez do Gestor encontra-se publicada no seguinte endereço: www.daycoval.com.br.

VII. RISK FACTORS

VII. FATORES DE RISCO

Article 29 Investments in Shares are subject to risks inherent to portfolio concentration and liquidity and the nature of the businesses carried out by the Investee Company in which the investments will be made. In view of these factors, the investments to be made by the Class present a high level of risk when compared to alternatives existing in the Brazilian capital market, and the investor who decides to invest resources in the Fund must be aware and have full knowledge that they will assume on their own the risks involved in the applications.

Article 30 Notwithstanding the diligence of the Administrator and/or Manager in putting into practice the investment policy outlined, the Fund's investments are, by their nature, subject to typical market fluctuations, credit risk, systemic risk, adverse liquidity conditions and atypical trading in the markets in which they operate and, even if the Administrator and/or Manager maintain risk management routines and procedures, there is no guarantee of complete elimination of the possibility of losses for the Class and the Shareholders, and the Essential Service Providers and the Other Service Providers cannot be held liable for any depreciation or loss of value of the assets comprising the Class portfolio, or for any losses incurred by the Shareholders when amortizing or redeeming their Shares, under the terms of this Appendix.

Sole Paragraph. Each Shareholder must certify that they are aware of the risks of investing in the Shares and agree to nevertheless carry it out, by signing the risk

Artigo 29º Os investimentos nas Cotas sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Sociedade Investida em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela Classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e ter pleno conhecimento de que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Artigo 30º Não obstante a diligência do Administrador e/ou do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador e/ou o Gestor mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor ativos integrantes da carteira da Classe, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das suas Cotas, nos termos deste Anexo.

Parágrafo Único. Cada Cotista deverá atestar que está ciente dos riscos do investimento nas Cotas e concorda em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento.

acknowledgment form and adhering to the Bylaws.

Article 31 The resources contained in the Class and Shareholders' portfolio are subject to the following risk factors, in a non-exhaustive manner:

(i) **Credit Risk:** consists of the risk of default or delay in the payment of interest and/or principal by the issuers of the assets or by the counterparties to the Fund's operations, which may cause, as the case may be, a reduction in gains or even financial losses up to the value of the contracted and unsettled operations. Changes and mistakes in the assessment of the issuer's credit risk may result in fluctuations in the trading price of the securities that make up the Fund's portfolio.

(ii) **Liquidity Risk:** consists of the risk of reduced or non-existent demand for the Fund's Financial Assets in the respective markets in which they are traded, due to specific conditions attributed to these assets or to the markets in which they are traded. Due to these risks, the Fund may find it difficult to liquidate positions or trade these assets at the desired price and time, in accordance with the management strategy adopted

Artigo 31º Os recursos que constam na carteira do Classe e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) **Risco de Crédito:** consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(ii) **Risco de Liquidez:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo

for the Fund, which will remain exposed, during the respective period of lack of liquidity, to the risks associated with these assets and the positions taken on derivatives markets, if applicable, which may even oblige the Fund to accept discounts on their respective prices, in order to carry out their trading on the market. These factors may jeopardize the payment of amortizations and redemptions to Shareholders, under the terms of these Bylaws.

- (iii) **Market Risk:** consists of the risk of fluctuations in the prices and profitability of the Fund's assets, which are affected by various market factors, such as liquidity, credit, political, economic and fiscal changes. This constant price fluctuation may cause certain assets to be valued at values different from the issuance and/or accounting values, which may lead to volatility in the Shares and losses to Shareholders.

- (iv) **Risks of events and risk perception in other countries:** The capital market in Brazil is influenced, to different degrees, by economic and market conditions in other countries, including emerging

com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Regulamento.

- (iii) **Risco de Mercado:** consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

- (iv) **Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países:** O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de

economy countries. The reaction of investors to events in these other countries may have an adverse effect on the price of assets and securities issued in the country, reducing the interest of investors in these assets, which include Shares, which could negatively affect the activities of the Investee Company and/or the companies they invest in and, consequently, the results of the Fund and the profitability of Shareholders.

- (v) **Risk related to macroeconomic factors and government policy:** The Fund may also be subject to other risks arising from reasons outside or external to its control, such as the occurrence, in Brazil or abroad, of extraordinary events or special market situations, or events of a political, economic or financial nature that change the current order and have a significant influence on the Brazilian financial and/or capital markets, including variations in interest rates, currency devaluation events and legislative changes. Such events may result in (a) loss of liquidity of the assets that make up the Fund's portfolio; and (b) default by asset issuers. The Fund will develop its activities

outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades da Sociedade Investida e/ou das sociedades por elas investidas e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

- (v) **Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo;

in the Brazilian market, being subject, therefore, to the effects of the economic policy practiced by the Federal Government. Occasionally, the Brazilian government intervenes in the economy by making relevant changes to its policies. The Brazilian Government's measures to control inflation and implement economic and monetary policies have involved, in the recent past, changes in interest rates, currency devaluation, exchange control, increases in public tariffs, among other measures. These policies, as well as other macroeconomic conditions, have significantly impacted the economy and the national capital market. The adoption of measures that may result in currency fluctuation, indexation of the economy, price instability, increase in interest rates or influence current fiscal policy may negatively impact the Fund and Shareholders.

e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os Cotistas de forma negativa.

- (vi) **Risks of changes in tax law:** The Federal Government regularly introduces changes to tax regimes that may increase the tax burden on the Brazilian securities market. These changes include changes to the

- (vi) **Riscos de alterações na legislação tributária:** O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes tributários que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado

tax rate and calculation basis and, occasionally, the creation of temporary taxes, the resources of which are allocated to certain government purposes. The effects of these tax reform measures and any other changes resulting from the enactment of additional tax reforms cannot be quantified. However, some of these measures may subject the Fund, the Investee Company and the Fund's other assets, as well as the Shareholders, to new payments not initially foreseen. There is no way to guarantee that the tax rules currently applicable to the Fund, the Investee Company, the companies it invests in, and the Shareholders will remain in force, and there is a risk of such rules being modified in the context of a possible tax reform, which could impact the results of the Fund and the profitability of Shareholders.

brasileiro de valores mobiliários. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, a Sociedade Investida e os demais ativos do Fundo, bem como os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, à Sociedade Investida, às sociedades por ela investida e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(vii) **Risk of Non-Compliance for Tax Purposes:** If the Manager fails to meet the conditions set out in Law No. 14,754 and these Bylaws; and/or the Fund or Class ceases to be classified

(vii) **Risco de Desenquadramento para Fins Tributários:** Caso a Gestora deixe de satisfazer as condições previstas na Lei nº 14.754 e neste Regulamento;

as an investment entity based on the rules published by the National Monetary Council and/or CVM, it is not possible to guarantee that the Fund and/or Class will continue to receive the tax treatment intended for the Specific Regime of Funds Not Subject to Periodic Taxation, considering the hypothesis provided for in the taxation chapter.

- (viii) **Risk related to the slowness of Brazilian justice:** The Fund and the Investee Company may be parties to legal proceedings, both on the active and passive side. However, due to the recognized slowness of the Brazilian judicial system, the resolution of such demands may not be achieved within a reasonable time. Furthermore, there is no guarantee that the Fund and/or the Investee Company will obtain favorable results in legal proceedings. Such facts may adversely affect the business development of the Investee Company and/or the companies controlled by them and, consequently, the Fund's results and the profitability of Shareholders.

e/ou o Fundo ou Classe deixe de ser enquadrado como entidade de investimento com base nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou CVM, não é possível garantir que o Fundo e/ou Classe continuarão a receber o tratamento tributário destinado ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, considerando a hipótese prevista no capítulo de tributação.

- (viii) **Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira:** O Fundo e a Sociedade Investida poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou a Sociedade Investida obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Sociedade Investida e/ou das sociedades por elas controladas e, conseqüentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

(ix) **Risk of amortization and/or redemption of Shares in Financial Assets:** These Bylaws establishes situations in which Shares may be amortized or redeemed upon delivery, in payment, of Financial Assets. In these cases, Shareholders may encounter difficulties in negotiating Financial Assets.

(x) **Risk related to the redemption and liquidity of Shares:** The Fund, constituted as a closed condominium, does not allow the redemption of its Shares at any time. The amortization of Shares will be carried out to the extent that the Fund has the availability to do so, or on the date of liquidation of the Fund. Furthermore, the secondary market for Investment Fund Shares is poorly developed in Brazil, with the risk for Shareholders who wish to dispose of their investments in the Fund of not being able to negotiate their Shares on the secondary market due to the potential absence of interested buyers.. Therefore, due to the low liquidity of the Shares, Shareholders may have difficulty selling their Shares and/or may obtain reduced prices when selling their Shares.

(ix) **Risco de amortização e/ou resgate de Cotas em Ativos Financeiros:** Este Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Ativos Financeiros. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Financeiros.

(x) **Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas:** O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão

obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(xi) **Risks related to the amortization of Shares:** The resources generated by the Fund will come from income, dividends and other bonuses that are attributed to the Securities of an Investee Company and the return on investment in the Investee Company. The Fund's ability to amortize the Shares is subject to the Fund's receipt of the resources mentioned above.

(xii) **Risk of concentration of the Fund's investments:** The entirety of the Class's investments may be concentrated in the Investee Company. The risk associated with the Fund's investments is directly proportional to the concentration of the investments. The greater the concentration of the Fund's investments, the greater the Fund's vulnerability in relation to the risk of the Investee Company. The same applies if the Investee Company invests in a small number or even in a single company.

(xiii) **Risks related to the Investee Companies and the companies it invests in:** The

(xi) **Riscos relacionados à amortização de Cotas:** Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários de uma da Sociedade Investida e ao retorno do investimento na Sociedade Investida. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

(xii) **Risco de concentração dos investimentos do Fundo:** A integralidade dos investimentos da Classe poderá ser concentrado na Sociedade Investida. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco da Sociedade Investida. O mesmo se aplica no caso de a Sociedade Investida investir em um número reduzido ou mesmo em uma única sociedade.

(xiii) **Riscos relacionados à Sociedades Investida e às sociedades por ela**

Fund's investments are considered long-term and the return on investment may not be consistent with what the Shareholder expects. The Fund's portfolio will be concentrated in Target Assets issued by the Investee Company, which, in turn, may have its assets concentrated in equity interests in other companies. Although the Fund always participates in the decision-making process of the Investee Company, there are no guarantees of (i) good performance of the Investee Company and/or the companies invested by them, (ii) solvency of the Investee Company and/or the companies invested by them and (iii) continuity of the activities of the Investee Company and/or the companies invested by them. Such risks, if materialized, could negatively and significantly impact the results of the Fund's portfolio and the value of the Shares. Despite the diligence and care of the Manager and Administrator, payments relating to bonds and/or securities issued by the Investee Company, such as dividends, interest and other forms of remuneration/bonuses may be frustrated due to insolvency, bankruptcy, poor operational performance of the Investee

investidas: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira do Fundo estará concentrada em Ativos Alvo de emissão da Sociedade Investida, que, por sua vez, poderão ter seu patrimônio concentrado em participações societárias em outras sociedades. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório da Sociedade Investida, não há garantias de (i) bom desempenho da Sociedade Investida e/ou das sociedades por elas investidas, (ii) solvência da Sociedade Investida e/ou das sociedades por elas investidas e (iii) continuidade das atividades da Sociedade Investida e/ou das sociedades por elas investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Gestor e do Administrador, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão da Sociedade Investida, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência,

Company and/or the companies it invests, or other factors. In such events, the Fund and its Shareholders may experience losses, and there is no guarantee or certainty regarding the possibility of eliminating such risks. There is no guarantee as to the performance of the economic segment in which the Investee Company and/or its investee companies operate, nor is there any certainty that the performance of the Investee Company and/or its investee companies will follow *pari passu* the average performance of their respective segment. Additionally, even if the performance of the Investee Company and/or the companies it invests in follows the performance of the other companies in its respective segment, there is no guarantee that the Fund and its shareholders will not experience losses, nor is there any certainty as to the possibility of eliminating such risks. Due to various factors related to the functioning of public bodies on which the Fund may depend in the performance of its operations, there is no guarantee that the Fund will be able to exercise all of its rights as a partner of the Investee Company, or as an acquirer or seller of shares or other securities issued by it, nor

mau desempenho operacional da Sociedade Investida e/ou das sociedades por ela investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação da Sociedade Investida e/ou de sociedades por ela investidas e nem tampouco certeza de que o desempenho da Sociedade Investida e/ou de sociedades por ela investidas acompanhe *pari passu* o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho da Sociedade Investida e/ou das sociedades por ela investidas acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos

that, if the Fund is able to exercise such rights, the effects obtained will be consistent with its original rights and/or obtained in the time expected. Such factors may negatively impact the profitability of the Fund's portfolio. The Fund's investments may be made in privately-held companies, which, although they must adopt the governance practices set out in these Bylaws, are not obliged to observe the same rules as publicly-held companies with regard to the disclosure of their information to the market and to their shareholders, which may represent a difficulty for the Fund with regard to (i) the proper monitoring of the activities and results of the Investee Company and (ii) the correct decision on the liquidation of the investment, which may affect the value of the Fund's portfolio and the Shares.

de sócio da Sociedade Investida, ou como adquirente ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de sua emissão, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em sociedades fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as sociedades abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e as Cotas.

(xiv) **Risk of not making investments:** There is no guarantee that the investments intended by the Fund will be available at the time and in the quantity convenient or desirable to satisfy its

(xiv) **Risco de não realização de investimentos:** Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à

investment policy, which may result in smaller investments or even in not making them at all.

satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

- (xv) **Negative shareholders' equity and limitation of liability of Shareholders:** To the extent that the value of the Net Equity is insufficient to satisfy the debts and other obligations of the Class, the insolvency of the Class may be requested in court (a) by any creditors of the Class, (b) by resolution of the Meeting of Shareholders, under the terms of the Bylaws and this Appendix, or (c) by the CVM. The Class's service providers, especially the Administrator and Manager, are not responsible for legal and contractual obligations assumed by the Class, nor for any negative equity resulting from investments made by the Class. The limited liability regime for shareholders and the insolvency regime for funds are recent legal innovations that have not yet been subject to judicial review. In the event that (i) these legal innovations are altered; or (ii) the Class is placed under insolvency regime, and the limited liability of the shareholders is challenged in court, the shareholders could be called upon to contribute additional

- (xv) **Patrimônio Líquido negativo e limitação de responsabilidade dos Cotistas:** Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores da Classe, (b) por deliberação da Assembleia de Cotistas, nos termos do Regulamento e deste Anexo, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e o Gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em

funds to cover the negative net worth, in an amount greater than the value of the shares subscribed by them.

juízo, os Cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao Patrimônio Líquido negativo, em valor superior ao valor das Cotas por ele subscritas.

(xvi) **Closed class and secondary market.** The Class is constituted under a closed regime, so that the Shares shall only be redeemed at the end of the term of the respective subclass or series or, even, in the event of liquidation of the Class. Currently, the secondary market for investment fund shares has low liquidity, making their sale difficult or causing a sale price to be obtained that causes asset losses for Shareholders. There is no guarantee from Essential Service Providers and Other Service Providers regarding the possibility of selling the Shares on the secondary market or their sales price.

(xvi) **Classe fechada e mercado secundário.** A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os Cotistas. Não há garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços quanto à possibilidade de alienação das Cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

(xvii) **Interruption or operational failures in the provision of services.** The functioning of the Fund and the Class relies on the joint and coordinated action of Essential Service Providers and Other Service Providers. Any interruption or failure in the provision of services by Essential Service Providers or Other Service

(xvii) **Interrupção ou falhas operacionais na prestação de serviços.** O funcionamento do Fundo e da Classe conta com a atuação conjunta e coordenada dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços. Qualquer interrupção ou falha na prestação dos serviços pelos Prestadores de Serviços

Providers, including due to their replacement, may harm the regular functioning of the Fund or the Class. Furthermore, if any of the Essential Service Providers or Other Service Providers are replaced, there may be an increase in the Fund's or Class's costs with hiring a new service provider.

- (xviii) **Lack of Solidarity:** there is no solidarity between the Administrator and the Manager, answerable to the CVM, the Shareholders and any third parties, in their respective spheres of activity, without solidarity between themselves or the Fund, for their own acts and omissions contrary to the Bylaws and applicable legal and regulatory provisions. Therefore, the Shareholder must be aware that any complaints related to the management of the Fund, investment decisions, divestment in Financial Assets, the Investee Company's way of conducting business, or any other matters for which the Manager is responsible, which do not involve obligations and responsibilities of the Administrator, must be forwarded to the Manager.

Essenciais ou pelos Demais Prestadores de Serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo ou da Classe. Ademais, caso qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais ou dos Demais Prestadores de Serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo ou da Classe com a contratação de um novo prestador de serviços.

- (xviii) **Ausência de Solidariedade:** não há solidariedade entre o Administrador e o Gestor, respondendo perante a CVM, os Cotistas e quaisquer terceiros, nas suas respectivas esferas de atuação, sem solidariedade entre si ou com o Fundo, por seus próprios atos e omissões contrários ao Regulamento e às disposições legais e regulamentares aplicáveis. Desta forma, o Cotista deve estar ciente que eventuais reclamações relacionadas à gestão do Fundo, decisões de investimento, desinvestimento em Ativos Financeiros, forma de condução de negócios da Sociedade Investida, ou quaisquer outras matérias de responsabilidade do Gestor, que não envolvam obrigações e responsabilidades do Administrador, deverão ser encaminhadas ao Gestor.

(xix) **Other Risks:** The Fund may also be subject to other risks arising from reasons outside or external to its control, such as moratorium, default on payments, changes in the rules applicable to Financial Assets, changes imposed on Financial Assets, changes in monetary policy, significant investments or redemptions, which, if materialized, could result in losses to the Fund and the Shareholders.

(xix) **Demais Riscos:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplimento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Sole Paragraph. Investments made in the Fund are not guaranteed by the Administrator, Manager, Custodian or Credit Guarantee Fund - FGC.

Parágrafo Único. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

VIII. FUND SHARES AND ASSETS

VIII. COTAS E PATRIMÔNIO DO FUNDO

Shares

Cotas

Article 32 The Shares will correspond to ideal fractions of the Fund's assets and will be of a single class. The Shares will be book-entry and nominative, granting their holders the same political, patrimonial and economic rights and duties, without any class distinction.

Artigo 32º As Cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo e serão de classe única. As Cotas serão escriturais e nominativas, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres políticos, patrimoniais e econômicos, sem qualquer distinção de classes.

Paragraph One The value of the Shares will be determined based on dividing the value of the Fund's Net Equity by the number of Fund Shares at the end of each day, observing the accounting standards applicable to the Fund.

Parágrafo Primeiro As Cotas terão o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

Paragraph Two Ownership of the Shares shall be presumed by a statement of the deposit account opened in the name of each Shareholder with the Custodian, in asset registration and financial settlement systems authorized to operate by the Central Bank of Brazil or by the CVM, in their respective areas of competence.

Paragraph Three There will be no redemption of Shares, except upon Liquidation of the Fund, with Amortization of Shares being permitted under the terms set out in these Bylaws.

Issuance, Distribution and Placement of Shares

Article 33 The minimum initial Net Equity value for the Class is R\$ 1,000,000.00 (one million reais). A minimum of 1,000 (one thousand) and a maximum of 1,400 (one thousand four hundred) First Issue Shares will be issued, for the issuance value of R\$ 1,000.00 (one thousand reais) each, totaling one issuance of up to R\$ 1,400,000.00 (one million four hundred thousand reais).

Paragraph One The Fund's First Issue Shares will be the subject of a private offering, directed to Authorized Investors.

Paragraph Two Fund Shareholders must, upon joining the Fund, sign Investment Commitments and sign a Subscription Form. There will be no limit to the subscription of Shares by a single investor.

Paragraph Three When subscribing to Fund Shares, the investor will enter into an

Parágrafo Segundo A propriedade das Cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada Cotista junto ao Custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo Terceiro Não haverá resgate de Cotas, exceto na Liquidação do Fundo, sendo permitidas a Amortização das Cotas nos termos previstos neste Regulamento.

Emissão, Distribuição e Colocação de Cotas

Artigo 33º O valor do Patrimônio Líquido mínimo inicial para a Classe é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Serão emitidas no mínimo 1000 (mil) e no máximo 1400 (mil e quatrocentas) Cotas da Primeira Emissão, pelo valor de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando uma emissão de até R\$ 1.400.000,00.

Parágrafo Primeiro As Cotas da Primeira Emissão do Fundo serão objeto de oferta privada, direcionada a Investidor Autorizado.

Parágrafo Segundo Os Cotistas do Fundo deverão, quando de sua adesão ao Fundo, firmar Compromissos de Investimento e assinar um Boletim de Subscrição. Não haverá limite para subscrição de Cotas por um único investidor.

Parágrafo Terceiro Ao subscrever Cotas do Fundo, o investidor celebrará com o Fundo

Investment Commitment with the Fund, which must include the total amount that the Shareholder is obliged to pay during the Duration of the Fund, in accordance with the Capital Calls made by the Administrator in form of these Bylaws and the Investment Commitment, under the penalties provided for in these Bylaws and in the applicable law.

Paragraph Four The Fund will accept subscriptions for Shares from investors for investment purposes until the end of the Investment Period. After the end of the Investment Period, the Fund will accept subscriptions of Shares from investors only for the purpose of raising funds to pay the Fund's expenses and charges, to protect investments already made or to fulfill obligations assumed by the Fund during the Investment Period.

Paragraph Five The Fund may issue new Shares after the issuance of the First Issuance Shares upon prior approval of the General Meeting of Shareholders. The General Meeting of Shareholders that decides on the issuance of new Shares must define the conditions for the subscription and payment of such new Shares (including the issue price, which cannot lead to unjustified dilution of the Fund's Shareholders), in accordance with the applicable laws, as well as the terms and conditions of the new Investment Commitments and Subscription Forms to be signed due to the issuance of the new Shares.

Paragraph Six The new Shares will have political and economic rights equal to those granted to other Shares.

um Compromisso de Investimento, do qual deverá constar o valor total que o Cotista se obriga a integralizar durante o Prazo de Duração do Fundo, de acordo com as Chamadas de Capital realizadas pelo Administrador na forma deste Regulamento e do Compromisso de Investimento, sob as penas previstas neste Regulamento e na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto O Fundo aceitará subscrições de Cotas de investidores para fins de investimentos até o término do Período de Investimento. Após o fim do Período de Investimento o Fundo aceitará subscrições de Cotas de investidores apenas para fins de captação de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, para proteção de investimentos já realizados ou cumprimento de obrigações assumidas, pelo Fundo, dentro da vigência do Período de Investimento.

Parágrafo Quinto O Fundo poderá emitir novas Cotas após a emissão das Cotas da Primeira Emissão mediante a aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas. A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela emissão de novas Cotas deverá definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas Cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas do Fundo), de acordo com as leis aplicáveis, bem como os termos e condições dos novos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas.

Parágrafo Sexto As novas Cotas terão direitos políticos e econômicos iguais aos conferidos às demais Cotas.

Payment

Article 34 The amounts covered by the respective Investment Commitments and Subscription Forms must be contributed to the Fund by the Shareholders to the extent that such amounts are necessary for (i) the carrying out of investments by the Fund, in the manner regulated in these Bylaws, or (ii) the payment of the Fund's expenses and responsibilities. The Shares will be paid in at their issuance value.

Paragraph One The Shares must be paid in national currency, through an available electronic transfer (TED) directly in the name of the Fund or through the Asset Distribution Module (MDA), managed and operated by B3, if they are admitted to trading on a market managed by it.

Paragraph Two As capital needs are identified, the Manager will carry out Capital Calls. The Manager will send the Capital Calls to the Shareholders, through written communication through the means normally used to communicate with the Shareholders (physical or electronic), who will have 10 (ten) calendar days to make the respective payments, counting from the sending of the Capital Call.

Paragraph Three The resources contributed to the Fund as a means of paying in the issued Shares must be used for investments in the Target Assets until the last business day of the 2nd (second) month following the initial date for paying in the Shares.

Integralização

Artigo 34º Os valores objeto dos respectivos Compromissos de Investimento e Boletins de Subscrição deverão ser aportados ao Fundo pelos Cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para (i) a realização de investimentos pelo Fundo, na forma disciplinada neste Regulamento, ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo. As Cotas serão integralizadas pelo seu valor de emissão.

Parágrafo Primeiro As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED diretamente em nome do Fundo ou através do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, caso sejam admitidas à negociação em mercado por ela administrado.

Parágrafo Segundo Na medida em que sejam identificadas necessidade de capital, o Gestor, realizará Chamadas de Capital. O Gestor enviará as Chamadas de Capital aos Cotistas, mediante comunicação escrita pelos meios normalmente utilizados para comunicação com os Cotistas (físico ou eletrônico), que terão 10 (dez) dias corridos para realizar as respectivas integralizações, a contar do envio da Chamada de Capital.

Parágrafo Terceiro Os recursos aportados no Fundo como forma de integralização das Cotas emitidas deverão ser utilizados para investimentos nos Ativos Alvo até o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente à data inicial para a integralização das Cotas.

Paragraph Four Until the Fund's investments in the Investee Company are made, any amounts that may be contributed to the Fund must be invested in Liquidity Assets.

Parágrafo Quarto Até que os investimentos do Fundo na Sociedade Investida sejam realizados, quaisquer valores que venham a ser aportados no Fundo deverão ser aplicados em Ativos de Liquidez.

Defaulting Shareholder

Cotista Inadimplente

Article 35 Upon signing the respective Investment Commitment and Subscription Form, the Shareholder shall comply with the conditions set out in these Bylaws, in the Investment Commitment and Subscription Form itself, as well as in the applicable regulations.

Artigo 35º A partir da assinatura do respectivo Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, o Cotista será obrigado a cumprir as condições previstas neste Regulamento, no próprio Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, bem como na regulamentação aplicável.

Paragraph One The Shareholder who fails, in whole or in part, to pay in the Fund's Shares, in accordance with each Capital Call made, will be considered a Defaulting Shareholder.

Parágrafo Primeiro O Cotista que descumprir, total ou parcialmente, suas obrigações de Integralização de Cotas do Fundo, conforme cada Chamada de Capital realizada, será considerado um Cotista Inadimplente.

Paragraph Two In relation to a Defaulting Shareholder, the Administrator must take the following measures:

Parágrafo Segundo Em relação a um Cotista Inadimplente, o Administrador deverá tomar as seguintes providências:

- (a) suspend the political rights, including voting, of the Defaulting Shareholder until the fulfillment of their obligations; and
- (b) when carrying out amortization of Shares or distribution of Fund results, all amounts owed to the Defaulting Shareholder by way of Amortization of Shares or distribution of Fund results must first be used to settle the pecuniary obligations of such Defaulting Shareholder towards the Fund, including payment of expenses and charges of the Fund, any amounts

- (a) suspender os direitos políticos, inclusive de voto, do Cotista Inadimplente até o adimplemento de suas obrigações; e
- (b) quando da realização de amortizações de Cotas ou de distribuições de resultados do Fundo, todos os valores devidos ao Cotista Inadimplente a título de Amortização de Cotas ou de distribuição de resultados do Fundo deverão ser primeiramente usados para quitar as obrigações pecuniárias de tal Cotista Inadimplente para com o Fundo, incluindo pagamento de

owed to the Fund related to the Shares not paid in by the Defaulting Shareholder under the terms of the respective Capital Call, including, in the following order, (a) annual interest of 12% (twelve per cent), (b) the annual variation of the IGP-M, calculated *pro rata temporis* from the date of default, and (c) costs incurred to collect the defaulted amounts. For clarification purposes, the balance, if any, after payments of the amounts mentioned in items (a) to (c) above, will be delivered to the Shareholder in question as payment for Amortization of Shares and distribution of results.

Paragraph Three Without prejudice to the provisions of the Paragraph above, the Administrator may initiate, in a discretionary manner, or submit the decision for resolution by the General Meeting of Shareholders, judicial procedures for the collection of the amounts corresponding to the Shares not paid in according to each Capital Call, plus (a) annual interest of 12% (twelve percent) or the highest rate permitted by law, whichever is lower, (b) the annual variation of the IGP-M, calculated *pro rata temporis* from the date of default and (c) of the costs of such collection.

Paragraph Four The same measures provided for in the Paragraphs above will be applicable to the Shareholder who defaults on the capital calls provided for in the Investment Commitment, this serving as an extrajudicial executive title, in accordance with item III of

despesas e encargos do Fundo, quaisquer valores devidos ao Fundo relacionados às Cotas não integralizadas pelo Cotista Inadimplente nos termos da Chamada de Capital respectiva, incluindo, na seguinte ordem, (a) juros anuais de 12% (doze por cento), (b) a variação anual do IGP-M, calculada *pro rata temporis* a partir da data de inadimplemento, e (c) custos incorridos para cobrança dos valores inadimplidos. Para fins de esclarecimento, o saldo, se houver, após os pagamentos dos valores mencionados nas alíneas (a) a (c) acima, será entregue ao Cotista em questão como pagamento de Amortização de Cotas e de distribuição de resultados.

Parágrafo Terceiro Sem prejuízo do disposto no Parágrafo acima, o Administrador poderá iniciar, de forma discricionária, ou submeter a decisão para deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, os procedimentos judiciais para a cobrança dos valores correspondentes às Cotas não integralizadas conforme cada Chamada de Capital, acrescidos (a) de juros anuais de 12% (doze por cento) ou da maior taxa permitida por lei, o que for menor, (b) da variação anual do IGP-M, calculada *pro rata temporis* a partir da data de inadimplemento e (c) dos custos de tal cobrança.

Parágrafo Quarto As mesmas providências previstas nos Parágrafos acima serão aplicáveis ao Cotista que inadimplir com as chamadas de capital previstas no Compromisso de Investimento, servindo este como título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do artigo 784 da lei nº 13.105, de

article 784 of law no. 13,105, of March 16, 2015 (Civil Procedure Code).

16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Paragraph Five If the delay in payment is justified by the Shareholder and was caused by operational reasons, the Administrator may, at its sole discretion, exempt the Shareholder from the penalties provided for in these Bylaws, provided that said delay does not result in non-compliance with an obligation precisely assumed by the Fund and provided that said delay does not exceed 5 (five) business days.

Parágrafo Quinto Caso o atraso na integralização seja justificado pelo Cotista e tenha sido originado por motivos operacionais, o Administrador poderá, a seu exclusivo critério, isentar o Cotista das penalidades previstas neste Regulamento, desde que referido atraso não acarrete em descumprimento de obrigação precisamente assumida pelo Fundo e desde que referido atraso não ultrapasse 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto As penalidades referidas no Parágrafo Segundo acima somente poderão ser exercidas pelo Administrador caso o respectivo descumprimento não seja sanado pelo Cotista no prazo de até 10 (dez) dias corridos, na hipótese do item (A), ou de até 30 (trinta) dias corridos, na hipótese do item (b), a contar da data final para aporte de recursos especificada na Notificação da Chamada de Capital.

Negotiation and Transfer of Shares

Negociação e Transferência das Cotas

Article 36 The Fund's Shares may be traded on organized markets, and the intermediary is responsible, in these cases, for ensuring that the acquisition of shares is only made by professional investors, observing any trading restrictions that may be applicable under the terms of CVM Resolution 160.

Artigo 36º As Cotas do Fundo poderão ser negociadas em mercados organizados, cabendo ao intermediário, nestes casos, assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita por investidores profissionais, observadas as restrições de negociação eventualmente aplicáveis nos termos da Resolução CVM 160.

Paragraph One The Shares may also be negotiated and transferred privately, as long as the conditions described in these Bylaws and applicable law are observed and accepted, through a term of assignment and transfer signed by the assignor and the assignee, and the Fund's shares may only be transferred if they

Parágrafo Primeiro As Cotas poderão ainda ser negociadas e transferidas privadamente, desde que admitido e observadas as condições descritas neste Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário,

are paid in or, if they are not, if the transferee assumes, in writing, all of its obligations towards the Fund in relation to its payment. The assignment term must be forwarded by the assignee to the Administrator, who will certify receipt of the assignment term, forwarding it to the share registrar so that only then can the ownership of the shares be changed in the Fund's respective records, with the aforementioned change, as a base date, the date of issuance of confirmation of the assignment term by the Administrator.

Paragraph Two The transfer of Shares, both under the terms of the "caput" and under the terms of Paragraph One above, must be expressly acknowledged by the Administrator.

Paragraph Three The transfer of ownership of Fund Shares is subject to verification by the Administrator of compliance with the requirements of these Bylaws and current regulations, and it is up to the Shareholder who wishes to sell their Shares, in whole or in part, to express their intention to the Administrator, who will notify the other Shareholders, since Shareholders have the right of preference to acquire them in proportion to the Shares held, specifying in such communication the price, payment conditions and other conditions applicable to the offer.

Paragraph Four The remaining Shareholders will have a period of 30 (thirty) days, counting from the date of receipt of the Administrator's communication, to exercise their preemptive right, by means of notification

sendo que as cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização. O termo de cessão deverá ser encaminhado pelo cessionário ao Administrador, que atestará o recebimento do termo de cessão, encaminhando-o ao escriturador das cotas para que só então seja procedida a alteração da titularidade das cotas nos respectivos registros do Fundo, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão da confirmação do termo de cessão pelo Administrador.

Parágrafo Segundo A transferência de Cotas, tanto nos termos do "caput" quanto nos termos do Parágrafo Primeiro acima deverá ter a ciência expressa do Administrador.

Parágrafo Terceiro A transferência da titularidade das Cotas do Fundo fica condicionada à verificação pelo Administrador do atendimento aos requisitos do presente Regulamento e na regulamentação vigente, cabendo ao Cotista que desejar alienar suas Cotas, no todo ou em parte, manifestar sua intenção ao Administrador, que notificará os demais Cotistas, uma vez que os Cotistas têm direito de preferência para adquiri-las na proporção das Cotas detidas, especificando em tal comunicação o preço, condições de pagamento e demais condições aplicáveis à oferta.

Parágrafo Quarto Os demais Cotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação do Administrador, para exercerem seu direito de preferência, mediante notificação ao titular das

to the holder of the offered Shares, with a copy to the Administrator and the Manager.

Paragraph Five In the event that there are surplus Shares offered, the Administrator must inform the Shareholders who exercised their right of preference so that they, within 15 (fifteen) days, inform their intention to acquire such surplus, directing communication in this regard to the offering Shareholder, with a copy for the Administrator and the Manager.

Paragraph Six After the expiry of the deadlines set out in the previous items without any exercise of preemptive rights by the other Shareholders, the offered Shares may be sold to third parties, within a subsequent period of 30 (thirty) days, provided that within the deadlines and conditions no more favorable than those of the original offer to Shareholders.

Paragraph Seven If, at the end of the period set out in the previous paragraph, the total number of Shares offered has not been acquired by third parties, or whenever the terms and conditions applicable to the possible sale are more favorable than the original offer, the procedure set out in this item must be restarted.

Paragraph Eight Subject to the provisions of the caput of this clause, the offering Shareholder may, alternatively to the procedure set out in the previous paragraphs, request the express agreement of the other Shareholders for the sale of their Shares, by offering a premium or without it.

Paragraph Nine In the event of institution of usufruct over the Fund's Shares, the Shareholder (naked owner) is obliged to

Cotas ofertadas, com cópia para o Administrador e para o Gestor.

Parágrafo Quinto Na hipótese de haver sobras de Cotas ofertadas, o Administrador deverá informar os Cotistas que exerceram seu direito de preferência para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, informem sua intenção de adquirir tais sobras, dirigindo comunicação a este respeito ao Cotista ofertante, com cópia para o Administrador e para o Gestor.

Parágrafo Sexto Após o decurso dos prazos previstos nos itens anteriores sem que tenha havido, por parte dos demais Cotistas, exercício de direito de preferência, as Cotas ofertadas poderão ser alienadas a terceiros, no prazo subsequente de 30 (trinta) dias, desde que em prazos e condições não mais favoráveis do que os da oferta original aos Cotistas.

Parágrafo Sétimo Se, ao final do prazo previsto no parágrafo anterior, o total das Cotas ofertadas não tiver sido adquirido por terceiros, ou sempre que os termos e condições aplicáveis à eventual alienação sejam mais favoráveis do que a oferta original, o procedimento previsto neste item deverá ser reiniciado.

Parágrafo Oitavo Observado o disposto no caput desta cláusula, o Cotista ofertante poderá, alternativamente ao procedimento previsto nos parágrafos anteriores, solicitar a concordância expressa dos demais Cotistas para a alienação de suas Cotas, mediante o oferecimento de prêmio ou sem ele.

Parágrafo Nono Na hipótese de instituição de usufruto sobre as Cotas do Fundo, o Cotista (nu-proprietário) obriga-se a

forward to the Administrator and the Manager a copy of the instrument through which the usufruct was established, being certain that the Administrator will be obliged to comply with the provisions contained in said instrument of usufruct within 10 (ten) business days after its receipt.

Paragraph Ten The instrument establishing the usufruct of the Fund's Shares must be sent to the Administrator and the Manager within 10 (ten) calendar days after its execution or its registration in the competent public registry.

IX. DISTRIBUTION OF PROFITS AND AMORTIZATION

Article 37 Dividends or interest on equity distributed by the Investee Company forming part of the Fund's portfolio, as well as the proceeds arising from the liquidation, in whole or in part, of the Target Assets issued by the Investee Company forming part of the Fund's portfolio or any other income distributed to the Fund originating from its portfolio, will be allocated to the Amortization of Shares, in accordance with the following rules:

I. the Manager may amortize the Shares in the total value of the resources obtained or retain part or all of the resources for reinvestment, in accordance with these Bylaws;

II. the amounts may be retained, in whole or in part, by the Administrator, to pay, if necessary, Fund charges that are capable of being provisioned;

III. any Amortization will cover all Shares of the Fund and will be made on the same date to

encaminhar ao Administrador e ao Gestor cópia do instrumento por meio do qual o usufruto tiver sido instituído, sendo certo que o Administrador estará obrigado a cumprir as disposições constantes no referido instrumento de usufruto no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo O instrumento de constituição de usufruto das Cotas do Fundo deverá ser encaminhado ao Administrador e ao Gestor no prazo de 10 (dez) dias corridos após a sua celebração ou o seu registro no registro público competente.

IX. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E AMORTIZAÇÕES

Artigo 37º Os dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pela Sociedade Investida integrante da carteira do Fundo, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos Ativos Alvo de emissão da Sociedade Investida integrantes da carteira do Fundo ou quaisquer outros rendimentos distribuídos ao Fundo oriundos de sua carteira, serão destinados à Amortização de Cotas, de acordo com as seguintes regras:

I. o Gestor poderá amortizar as Cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, na forma deste Regulamento;

II. os valores poderão ser retidos, total ou parcialmente, pelo Administrador, para pagamento, se necessário, de encargos do Fundo que sejam possíveis de serem provisionados;

III. qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data

all Shareholders by apportioning the amounts, always in cash, to be distributed over the number of existing Shares and will be paid to Shareholders within 5 (five) business days, counting from the date of effective entry of the respective resources into the Fund; and

a todos os Cotistas mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo ingresso dos recursos respectivos no Fundo; e

IV. all Amortizations that the Fund may carry out will be made considering, proportionally, principal and income values for the purpose of collecting income tax. To this end, such proportionality will be calculated individually by Shareholder.

IV. todas as Amortizações que o Fundo venha a realizar serão feitas considerando, proporcionalmente, valores de principal e de rendimento para efeito de recolhimento de imposto de renda. Para tanto, tal proporcionalidade será calculada individualmente por Cotista.

Sole Paragraph. Without prejudice to the other provisions of this Appendix, upon resolution of the General Meeting of Shareholders, the Manager may amortize Shares with Fund assets.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das demais disposições deste Anexo, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, o Gestor poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

X. NET EQUITY VERIFICATION EVENTS

X. EVENTOS DE VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Article 38 The Administrator must immediately verify whether the Net Equity is negative, upon the occurrence of any of the following Net Equity Verification Events: **(a)** request for a judicial declaration of insolvency of the Class; **(b)** default on financial obligations of the issuer of Target Assets held by the Class that represent more than 10% (ten percent) of its Net Equity, on that reference date; **(c)** request for extrajudicial recovery, judicial recovery or bankruptcy of the issuer of Target Assets held by the Class; and **(d)** judicial and/or arbitration and/or administrative and/or similar condemnation of the Class to pay more than 10% (ten percent) of its Net Equity.

Artigo 38º O Administrador deverá imediatamente verificar se o Patrimônio Líquido está negativo, na ocorrência de qualquer dos seguintes Eventos de Verificação do Patrimônio Líquido: **(a)** pedido de declaração judicial de insolvência da Classe; **(b)** inadimplência de obrigações financeiras de emissor de Ativos Alvo detidos pela Classe que representem mais de 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido, naquela data de referência; **(c)** pedido de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou de falência de emissor de Ativos Alvo detidos pela Classe; e **(d)** condenação da Classe de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de mais de 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido.

Sole Paragraph. If the Administrator finds that the Net Equity is negative, the measures provided for in CHAPTER VI of the general part of the Bylaws must be adopted.

Parágrafo Único. Caso o Administrador verifique que o Patrimônio Líquido está negativo, deverão ser adotadas as medidas previstas no CHAPTER VI da parte geral do Regulamento.

XI. LIQUIDATION

XI. LIQUIDAÇÃO

Article 39 The Fund will enter into liquidation at the end of the Term or any extension thereof.

Artigo 39º O Fundo entrará em liquidação ao final do Prazo de Duração ou de suas eventuais prorrogações.

Paragraph One Upon Liquidation of the Fund by virtue of the end of the Term, the Administrator shall initiate the division of the Fund's Net Assets among the Shareholders, in proportion to their percentage holdings in the Fund, within a maximum period of 30 (thirty) days from the end of the Term or its extension, in compliance with the provisions of this Appendix.

Parágrafo Primeiro Quando da Liquidação do Fundo por força do término do Prazo de Duração, o Administrador deverá iniciar a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo entre os Cotistas, proporcionalmente às suas participações percentuais no Fundo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do Prazo de Duração ou de sua prorrogação, observado o disposto neste Anexo.

Paragraph Two Once the Liquidation procedures have begun, the Administrator is authorized, in a justified manner, and as provided for in the applicable regulations, to extend the period set out above in the following cases:

Parágrafo Segundo Uma vez iniciados os procedimentos de Liquidação, o Administrador fica autorizado a, de modo justificado, e conforme previsto na regulamentação aplicável, prorrogar o prazo acima previsto nas seguintes hipóteses:

I – liquidity of Financial Assets is incompatible with the deadline set for their settlement;

I – liquidez dos Ativos Financeiros seja incompatível com o prazo previsto para sua liquidação;

II – existence of obligations or rights of third parties in relation to the Fund, not yet prescribed;

II – existência de obrigações ou direitos de terceiros em relação ao Fundo, ainda não prescritos;

III – existence of pending legal actions, in which the Fund appears as the active or passive pole; or

III – existência de ações judiciais pendentes, em que o Fundo figure no polo ativo ou passivo; ou

IV - judicial decisions that prevent the redemption of the share by its respective holder.

IV - decisões judiciais que impeçam o resgate da cota pelo seu respectivo titular.

Paragraph Three After the division of the Fund's assets among the Shareholders, the Administrator must promote the closure of the Fund, sending to the CVM, within 15 (fifteen) days, counting from the date on which the resources arising from the Liquidation were made available to the Shareholders, the documentation referred to in CVM regulations, as well as carrying out all acts necessary for its closure before any authorities.

Paragraph Four Upon approval by the General Meeting of Shareholders, the Liquidation of the Fund may be carried out, at the discretion and under the responsibility of the Manager, in one of the following ways, always taking into account the option that best meets the interests of the Shareholders:

I. sale on a stock exchange or organized over-the-counter market, in compliance with applicable law;

II. exercise, on the stock exchange or organized over-the-counter market, of put options, negotiated by the Manager, when making investments;

III. delivery to Shareholders of securities traded on an organized exchange or over-the-counter market or in financial markets, as well as Target Assets of Investee Companies forming part of the Fund's portfolio on the Liquidation date.

Paragraph Five In any case, the Liquidation of assets will be carried out in compliance with the operational rules established by the CVM applicable to the Fund.

Parágrafo Terceiro Após a divisão do patrimônio do Fundo entre os Cotistas, o Administrador deverá promover o encerramento do Fundo, encaminhando à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que os recursos provenientes da Liquidação foram disponibilizados aos Cotistas, a documentação referida na regulamentação da CVM, assim como praticar todos os atos necessários ao seu encerramento perante quaisquer autoridades.

Parágrafo Quarto Mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, a Liquidação do Fundo poderá ser feita, a critério e sob a responsabilidade do Gestor, de uma das formas a seguir, sempre levando em consideração a opção que atenda da melhor maneira aos interesses dos Cotistas:

I. venda em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, observado o disposto na legislação aplicável;

II. exercício, em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, de opções de venda, negociadas pelo Gestor, quando da realização dos investimentos;

III. entrega aos Cotistas de títulos e valores mobiliários negociados em mercado organizado de bolsa ou de balcão ou nos mercados financeiros, bem como de Ativos Alvo de Sociedades Investidas integrantes da carteira do Fundo na data da Liquidação.

Parágrafo Quinto Em qualquer caso, a Liquidação de ativos será realizada com observância das normas operacionais estabelecidas pela CVM aplicáveis ao Fundo.

Paragraph Six Upon liquidation of the Fund, the Administrator will promote:

I. the apportionment of titles or securities of each type and class among the Shareholders, in strict proportion to the Shares held by them, in compliance with the provisions of current regulations;

II. the apportionment of other assets forming part of the Fund's portfolio among the Shareholders, as determined by the General Meeting of Shareholders, which must establish detailed and specific criteria for the adoption of such procedures, observing the provisions of current regulations; and

III. the realization of the Fund's other investments, through their sale through private transactions, sale on a stock exchange or over-the-counter market, redemption of financial investments or other forms, as determined by the General Meeting of Shareholders, and the resulting product will be delivered to Shareholders as a form of payment for the redemption of their Shares.

Sole Paragraph - The Administrator must call a General Meeting of Shareholders to decide on the allocation of low liquidity assets, if he finds it difficult to sell these assets at a fair price.

Article 40 The Class may be liquidated before the end of the Term by resolution of the General Meeting of Shareholders.

Paragraph One In the event of the caput, the Administrator will immediately (a) suspend the subscription of new Shares; (b) communicate this fact to the Manager, who

Parágrafo Sexto Por ocasião da liquidação do Fundo, o Administrador promoverá:

I. o rateio dos títulos ou valores mobiliários de cada espécie e classe entre os Cotistas, na estrita proporção das Cotas por eles detidas, observado o disposto na regulamentação em vigor;

II. o rateio de outros ativos integrantes da carteira do Fundo entre os Cotistas, conforme determinação da Assembleia Geral de Cotistas, que deverá estabelecer os critérios detalhados e específicos para a adoção de tais procedimentos, observado o disposto na regulamentação em vigor; e

III. a realização dos demais investimentos do Fundo, mediante sua alienação por meio de transações privadas, alienação em bolsa de valores ou mercado de balcão, resgate de aplicações financeiras ou outras formas, conforme determinado pela Assembleia Geral de Cotistas, sendo que o produto resultante será entregue aos Cotistas como forma de pagamento pelo resgate de suas Cotas.

Parágrafo Único - O Administrador deverá convocar Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre a destinação de ativos de baixa liquidez, caso encontre dificuldade na alienação desses ativos a preço justo.

Artigo 40º A Classe poderá ser liquidada antes do fim do Prazo de Duração por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Primeiro Na hipótese do *caput*, o Administrador imediatamente (a) suspenderá a subscrição de novas Cotas; (b) comunicará tal fato ao Gestor, que deverá

must stop acquiring new assets; and **(c)** will convene the General Meeting of Shareholders to deliberate on the liquidation plan prepared by the Essential Service Providers, in accordance with article 126 of the general part of CVM Resolution 175, including the treatment to be given to Shareholders who could not be contacted.

Paragraph Two If the General Meeting of Shareholders referred to in the paragraph above is not convened, on second call, due to lack of quorum, the Administrator must initiate the Class liquidation procedures, in accordance with the provisions of Article 39 of this Appendix.

Article 41 Within the scope of the liquidation of the Class, respecting the provisions of CVM Resolution 175, the Administrator **(a)** will provide relevant information about the liquidation of the Class to all Shareholders, simultaneously and as soon as he becomes aware, updating it whenever necessary; and **(b)** verify whether the pricing and liquidity of the Class portfolio ensure equal treatment in the distribution of results to Shareholders.

XII. CONFLICT OF INTERESTS

Article 49. The Administrator and the Manager are not aware of any situation or potential situation of conflict of interest with the Class at the time of constitution of the Class.

Sole Paragraph - The Manager and Administrator have a Code of Ethics with a Conflict of Interest Prevention and Management Guideline in relation to their investment vehicles, including the Fund.

interromper a aquisição de novos ativos; e **(c)** convocará a Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre o plano de liquidação elaborado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos do artigo 126 da parte geral da Resolução CVM 175, incluindo o tratamento a ser conferido aos Cotistas que não puderam ser contatados.

Parágrafo Segundo Não sendo instalada a Assembleia Geral de Cotistas referida no parágrafo acima, em segunda convocação, por falta de quórum, o Administrador deverá dar início aos procedimentos de liquidação da Classe, de acordo com o disposto no Article 39 deste Anexo.

Artigo 41º No âmbito da liquidação da Classe, respeitado o disposto na Resolução CVM 175, o Administrador **(a)** fornecerá as informações relevantes sobre a liquidação da Classe a todos os Cotistas, de maneira simultânea e assim que tiver conhecimento, atualizando-as sempre que necessário; e **(b)** verificará se a precificação e a liquidez da carteira da Classe asseguram um tratamento isonômico na distribuição dos resultados aos Cotistas.

XII. CONFLITO DE INTERESSES

Artigo 49º O Administrador e o Gestor não têm conhecimento sobre qualquer situação ou potencial situação de conflito de interesses com a Classe no momento de constituição da Classe.

Parágrafo Único - O Gestor e o Administrador possuem Código de Ética com Diretriz de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses em relação aos seus veículos de investimento, dentre eles o Fundo.

XIII. COMMUNICATIONS SHAREHOLDERS

TO XIII. COMUNICAÇÕES COTISTAS

AOS

Article 42 The disclosure of information about the Class must be comprehensive, equitable and simultaneous to all Shareholders.

Artigo 42º A divulgação de informações sobre a Classe deverá ser abrangente, equitativa e simultânea para todos os Cotistas.

Paragraph One The information required by CVM Resolution 175 must be accessible electronically by Shareholders. The "forwarding", "communication", "access", "sending", "disclosure" or "availability" obligations in CVM Resolution 175 will be considered fulfilled on the date on which the information becomes accessible to Shareholders.

Parágrafo Primeiro As informações exigidas pela Resolução CVM 175 deverão ser passíveis de acesso por meio eletrônico pelos Cotistas. As obrigações de "encaminhamento", "comunicação", "acesso", "envio", "divulgação" ou "disponibilização" na Resolução CVM 175 serão consideradas cumpridas na data em que as informações se tornarem acessíveis aos Cotistas.

Paragraph Two In cases where CVM Resolution 175 requires "certificate", "awareness", "declaration" or "agreement" from Shareholders, the Administrator will store the Shareholders' statements.

Parágrafo Segundo Nas hipóteses em que a Resolução CVM 175 exigir "atestado", "ciência", "manifestação" ou "concordância" dos Cotistas, as manifestações dos Cotistas serão armazenadas pelo Administrador.

Paragraph Three No physical correspondence will be sent to Shareholders.

Parágrafo Terceiro Não haverá o envio de correspondências físicas aos Cotistas.

Paragraph Four If any Shareholder fails to communicate the update of their electronic address to the Administrator, the Administrator will be exempt from the duty to send the information provided for in CVM Resolution 175 or in the Bylaws, from the first correspondence that is returned due to an incorrect address provided.

Parágrafo Quarto Caso qualquer Cotista deixe de comunicar a atualização de seu endereço eletrônico ao Administrador, o Administrador ficará exonerado do dever de enviar as informações previstas na Resolução CVM 175 ou no Regulamento, a partir da primeira correspondência que for devolvida por incorreção no endereço informado.

APPENDIX II

OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

This Appendix is an integral part of the Bylaws of
**OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE
INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES
DE MULTIESTRATÉGIA
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Unless otherwise stated, the same terms and definitions set out in the Bylaws apply to this supplement to the 1st (first) issue of Shares ("Issue").

Issue Amount	R\$ 1.400.000,00
Number of Shares	1400
Subscription and payment unit price	R\$1.000,00
Partial distribution and minimum issue amount	R\$1.000.000,00
Distribution method	Private Offer
Procedures for subscribing and paying in Shares	The issued Shares may be fully subscribed during the Distribution Period (as defined below), and the Shares that are not subscribed by the end of the Distribution Period will be canceled by the Administrator. Payment must occur through Capital

ANEXO II

OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Este Anexo é parte integrante do Regulamento do
**OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE
INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES
DE MULTIESTRATÉGIA
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da 1^a (primeira) emissão de Cotas ("Emissão") os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Montante da Emissão	R\$ 1.400.000,00
Quantidade de Cotas	1400
Preço unitário de subscrição e integralização	R\$1.000,00
Distribuição parcial e montante mínimo da Emissão	R\$1.000.000,00
Forma de distribuição	Oferta Privada
Procedimentos para subscrição e integralização das Cotas	As Cotas emitidas poderão ser totalmente subscritas durante o Período de Distribuição (conforme definido abaixo), sendo que as Cotas que não forem subscritas até o fim do Período de Distribuição serão

	Calls, in national currency, in accordance with the terms of the respective Investment Commitments.
Target Audience	Professional Investors
Distribution Period	180 days from the date of approval of the Offer.
Distributor	BANCO DAYCOVAL S.A.

	canceladas pelo Administrador. A integralização deverá ocorrer mediante Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.
Público-Alvo	Investidores Profissionais
Período de Distribuição	180 dias, a contar da data do ato de aprovação da Oferta.
Distribuidor	BANCO DAYCOVAL S.A.

São Paulo, June 28, 2024.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

ANNEX II

ANEXO II

**SUPPLEMENT TO THE 1ST ISSUE OF SHARES
IN
OCM OPPTS BRAZIL FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ NO. 55.486.632/0001-07**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO
OCM OPPTS BRAZIL FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ Nº 55.486.632/0001-07**

OFERTA PRIVADA

PRIVATE OFFERING

Unless otherwise provided, the same terms and definitions set forth in the Regulations apply to this supplement to the 1st (First) issue of Shares.

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da 1ª (Primeira) emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Issue Number	1 st Issue.	Número da Emissão	1ª Emissão.
Total Offering Amount	Up to R\$ 1.400.000,00	Montante Total da Oferta	Até R\$ 1.400.000,00
Number of Shares	1400 shares	Quantidade de Cotas	1400 cotas
Unit Issue Value	R\$ 1.000,00 each share, pursuant to the Regulations.	Valor Unitário de Emissão	R\$ 1.000,00 cada cota, nos termos do Regulamento.
Minimum Subscription Amount	Not applicable.	Montante Mínimo de Subscrição	Não aplicável.
Target Audience	Professional Investor	Público-Alvo	Investidor Profissional.
Fund Allocation	The funds to be raised within the scope of the Offering will be allocated primarily to the purchase of Target Assets, observing the Investment Policy.	Destinação dos Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento.
Offering Type	Private offering	Tipo da Oferta	Oferta privada
Placement Method	Private offering under the terms of article 8, item IV, of CVM Resolution 160 and other	Forma de Colocação	Oferta privada nos termos do artigo 8º, inciso IV da Resolução CVM 160 e das demais

	applicable legal, regulatory, and self-regulatory provisions (“Offering”).		disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”).
Share Subscription and Payment Procedure	The Shares will be subscribed using (i) the internal procedures of the Bookkeeper, at any time, within the placement period and observing the procedures indicated in the Offering documents or, if applicable, (ii) the procedures of the DDA system, managed by B3. The Shares must be paid in cash and in national currency, or upon Capital Calls, in accordance with the procedures set forth in the respective Subscription Instrument and in the Investment Commitment (if applicable), also observing B3 procedures, if applicable.	Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas serão subscritas utilizando-se (i) os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, <u>se aplicável</u> (ii) os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3. As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, ou mediante Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO
OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 55.486.632/0001-07**

**SUPPLEMENT TO THE 1ST ISSUE OF SHARES IN
OCM OPPS BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO
EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ NO. 55.486.632/0001-07**

OFERTA PRIVADA

PRIVATE OFFERING

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da 1ª (Primeira) emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Unless otherwise provided, the same terms and definitions set forth in the Regulations apply to this supplement to the 1st (First) issue of Shares.

Número da Emissão	1ª Emissão.	Issue Number	1 st Issue.
Montante Total da Oferta	Até R\$ 1.400.000,00	Total Offering Amount	Up to R\$ 1.400.000,00
Quantidade de Cotas	1400 cotas	Number of Shares	1400 shares
Valor Unitário de Emissão	R\$ 1.000,00 cada cota, nos termos do Regulamento.	Unit Issue Value	R\$ 1.000,00 each share, pursuant to the Regulations.
Montante Mínimo de Subscrição	Não aplicável.	Minimum Subscription Amount	Not applicable.
Público-Alvo	Investidor Profissional.	Target Audience	Professional Investor
Destinação dos Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento.	Fund Allocation	The funds to be raised within the scope of the Offering will be allocated primarily to the purchase of Target Assets, observing the Investment Policy.
Tipo da Oferta	Oferta privada	Offering Type	Private offering
Forma de Colocação	Oferta privada nos termos do artigo 8º, inciso IV da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e	Placement Method	Private offering under the terms of article 8, item IV, of CVM Resolution 160 and other applicable legal, regulatory, and self-

	autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”).		regulatory provisions (“Offering”).
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas serão subscritas utilizando-se (i) os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, <u>se aplicável</u> (ii) os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3. As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, ou mediante Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.	Share Subscription and Payment Procedure	The Shares will be subscribed using (i) the internal procedures of the Bookkeeper, at any time, within the placement period and observing the procedures indicated in the Offering documents or, if applicable, (ii) the procedures of the DDA system, managed by B3. The Shares must be paid in cash and in national currency, or upon Capital Calls, in accordance with the procedures set forth in the respective Subscription Instrument and in the Investment Commitment (if applicable), also observing B3 procedures, if applicable.